



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 217

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		37
Poder Executivo.....			37
Vice Governadoria.....		19	
Casa Civil.....		19	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	19	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	20	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	23	38
Secretaria de Estado de Educação.....	6	25	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	25	41
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	30	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		31	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		32	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		33	59
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9		60
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		33	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		33	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		34	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		34	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9		63
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	9	35	64
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		35	65
Secretaria de Estado de Turismo.....			65
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	9		
Secretaria de Estado de Trabalho.....			68
Defensoria Pública.....		36	69
Tribunal de Contas.....	13		69

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.295, DE 2020

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 50/20, de 30 de julho de 2020, do qual o Distrito Federal é signatário.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 50/20, de 30 de julho de 2020, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente no serviço de

comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade Ensino a Distância – EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA GABINETE DA MESA DIRETORA SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 13 de novembro de 2020

Processo: 00001-00038360/2020-16. CREDOR: 101.915.341-12 - Arnaldo Siqueira de Lima. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2017) para pagamento de Devolução de Redutor, conforme solicitação da DRH, documento SEI 0257770. VALOR: R\$ 19.010,33 (Dezenove Mil e Dez Reais e Trinta e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Termo de Cooperação, referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, e a REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00138-00006794/2019-60

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.827.759/0001-30, situada à QNM 13 - AE - Ceilândia Centro/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional, MARCELO MARTINS DA CUNHA, e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interventente, situada na Praça do Buriiti, Palácio do Buriiti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF, Brasília/DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado Roberto Vanderlei de Andrade, e a REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.834.872/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação com Responsabilidade Total.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro, objeto do presente Termo, é o espaço público localizado na PRAÇA DO CIDADÃO - EQNM 18/20, CEILÂNDIA CENTRO/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete à pessoa jurídica participante, REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado, a instalação de 03

(três) novos brinquedos no parque infantil, realização de pequenos reparos e pintura na quadra, arquibancadas e bancos, além de instalações de novas lixeiras, não podendo tais atos resultarem na alteração de qualquer característica do espaço;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA:

a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) acompanhar o prazo definido no presente Termo, comunicando as partes envolvidas quanto ao possível interesse da renovação do mesmo;

e) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

f) garantir e fiscalizar a devida instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

g) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

2.1.3. Compete à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, acompanhar os processos, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia – RA-IX, providenciará a publicação na íntegra do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 9º do Decreto 39.690 de 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional de Ceilândia, parte integrante do presente Termo. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Administrador Regional de Ceilândia

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ
Presidente - Rede Urbana de Ações Socioculturais

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

De: U.O - 09112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X; e
 U.G - 190112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X.
 Para: U.O - 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL; e
 U.G - 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
 I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com aquisição de massa asfáltica para serviços de tapa buraco na Região Administrativa do Guará - RA X.
 II - VIGÊNCIA: Data de início: 15/11/2020. Término: 10/12/2020.
 III - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.6209.8508.0033 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS, Naturezas da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 120, Valor: R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANE GOMES QUINTANA
 Administradora Regional do Guará
 U.G. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor Presidente
 U.G. Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, 28 de março de 2019 e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/1999, na Lei Distrital nº 3.506/2004, no Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o serviço voluntário na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, nos termos e condições estipuladas no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º Serão admitidos, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, voluntários que queiram prestar tanto serviço voluntário social como profissional, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º Poderá ser admitido como prestador de serviço voluntário qualquer cidadão que atenda às seguintes exigências:

I - Idade mínima de dezoito anos;

II - Não haver sido condenado por improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública ou haver sido desligado anteriormente de outro trabalho voluntário por violação das proibições e deveres expressos no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. As vagas poderão ser preenchidas por pessoas de qualquer formação acadêmica ou qualquer área de interesse, desde que exista necessidade em áreas de atuação que absorvam o serviço voluntário.

Art. 4º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal será realizada perante a Gerência de Pessoas - GEPES, mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário previsto no Anexo I, e à apresentação das seguintes documentações:

I - Cópias da Carteira de Identidade- RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Uma foto 3x4;

III - Comprovante de residência;

IV - Currículo resumido;

Art. 5º O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal ou o Governo do Distrito Federal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º Não haverá ressarcimento de despesas realizadas no exercício do serviço voluntário, mas poderá ele, se autorizado pelo supervisor, utilizar os meios de transporte e outras facilidades colocadas à disposição da equipe de servidores com a qual trabalha.

§ 2º Não haverá controle de ponto do serviço prestado pelo voluntário, sem prejuízo do dever de assiduidade e de cumprimento da carga horária definida no Termo de Adesão.

Art. 6º A seleção, aceitação e supervisão do trabalho exercido pelo voluntário ficará a cargo dos Coordenadores, Diretores, Gerentes, Chefes de Núcleo, Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria Técnica, Chefe da Ouvidoria, Chefe da Assessoria de Planejamento ou Chefe da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Uma vez selecionado o(a) voluntário(a), o supervisor encaminhará comunicação formal à GEPES para que esta convoque o(a) selecionado(a) para apresentação da documentação permanente e assinatura do Termo de Adesão.

Art. 7º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade pública, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

V - Ser apresentado ao corpo funcional da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - Obter declaração de participação no serviço voluntário assinado pelo supervisor;

IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário, assinado pelo Administrador Regional.

Art. 8º São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

III - Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, ou fora dela, quando a seu serviço;

IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do Supervisor ou de servidor por ele designado;

V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme a área de atuação.

Art. 9º É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade distrital;

III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente;

IV - utilizar-se das informações obtidas na condição de voluntário para exercer, sob qualquer pretexto, advocacia administrativa.

Art. 10. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Ordem de Serviço ou a qualquer tempo conforme necessidades apresentadas pela Administração Regional.

Art. 11. Aplica-se integralmente ao exercício do trabalho voluntário o disposto no Decreto Distrital nº 37.010, de 2015.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20____.

Pelo presente instrumento, de um lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, com sede em SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr(a) _____, e do outro lado, o Sr(a) _____,

CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, telefone(s): _____, e-mail: _____,

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, respectivo regulamento e na Lei Federal nº 9.608/98 (recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/99), Decreto nº 39.734 de 26 de março de 2019, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____ à(o)s _____

(dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

São direitos do VOLUNTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- 5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a transferência a terceiros.
- 5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
- 6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;
- 6.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- 6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
- 7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;
- 7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
- 8.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.
- 8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo(a) servidor(a) público(a) _____ (qualificar indicando cargo e matrícula) (opção de inserir apenas o nome do cargo que terá essa atribuição, independentemente do ocupante).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenador

Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal

ANEXO II

TERMO ADITIVO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / _____.

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, com endereço em SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr(a) _____, por meio deste TERMO ADITIVO, prorroga o Serviço Voluntário do(a) Sr(a) _____, RG: _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme Decreto nº _____, Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenador

Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal

ANEXO III

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO AO TERMO DE

ADESÃO Nº _____ / _____.

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, com sede em SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr(a) _____, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, a partir de: ____/____/____, conforme Decreto nº _____.

Motivo: _____

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenador

Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, caput, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 13, caput, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 30 de 10 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, página 3, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov, no âmbito desta RA-XXIV.

Art. 3º Integram o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional do Park Way - CIG/RA-XXIV, os seguintes membros permanentes:

- I - Administrador Regional do Park Way;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Coordenador de Administração Geral - COAG;
- IV - Coordenador Executivo - COEX;
- V - Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC;
- VI - Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN;
- VII - Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- VIII - Chefe da Ouvidoria.

Art. 4º São competências do Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional do Park Way - CIG/RA-XXIV:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
- b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções no sítio eletrônico da Administração Regional do Park Way - RA-XXIV.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TERMO DE ACEITAÇÃO

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 10 do Decreto nº 16.109/1994, e que a utilização dos bens doados guardam correlação com o interesse social e público, ACEITO a doação feita ao Distrito Federal pelo Ministério da Cidadania - MC dos bens patrimoniais móveis destinados à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, conforme Termo de Doação nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2019, Processo nº 71000.009518/2019-75 (doc. SEL-GDF 28588089, do Proc. 04015-00000682/2019-89), homologando todos os atos praticados pelas autoridades do órgão beneficiado.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200929-160386, Valeria Barbosa dos Santos, Valeriano Rodrigues dos Santos, 11/01/2020, QNP QD 16 CJ X LT 8A, Ceilândia, 48560286 e Saldo Bancário Banco Do Brasil, veículo JJA0947, 100%, Valéria Barbosa Dos Santos, Renato Barbosa Dos Santos, Mateus Marques Rodrigues, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201004-163702, Marcelo Sanderson De Aguiar, Odete Sanderson, 09/12/2010, Saldo de FGTS e valor já inventariado, NI, 100%, Marcelo Sanderson De Aguiar, Michael Sanderson De Aguiar, Ricardo Sanderson De Aguiar, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201005-164124, James Soares Ribeiro, Madeleine Soares Ribeiro, 01/01/1995, SRIA QI 3 BL T AP 307 – Guará I, 45109044, 50%, Jean Soares Ribeiro, Jane Cleide Soares Ribeiro, James Soares Ribeiro, o falecimento ocorreu em 01/01/1995, antes da vigência da Lei nº 1.343/96, concessória da isenção; 20200930-161338, José Queiroz, Maria Nelma Sales, 02/03/2014, QN 12C CJ 05 LT 33 – Riacho Fundo II, 50040774, 50%, José Queiroz, o herdeiro José Queiroz na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200923-156381, Manoel Henrique Ramos de Oliveira, Mourivaldo Ramos de Oliveira, 14/07/2018, QNL 24 VIA 2 LT 7, 45233888, 100%, 1/3, Manoel Henrique Ramos De Oliveira, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200909-147413, Enoch Oliveira Dos Santos, 1º - De cujus: Raimundo Rodrigues Santos, 19/05/2020, São Sebastiao QD 101 CJ 12 LT 6, 47403942, 50%, 2/6, Eunice Oliveira Dos Santos E Elenice Oliveira Dos Santos, , o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF, 2º - De cujus: Jesuina De Oliveira Santos, 07/05/2020, São Sebastiao QD 101 CJ 12 LT 6, 47403942, 50%, 2/6, Eunice Oliveira Dos Santos E Elenice Oliveira Dos Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200902-143692, Joana Evangelista Castro, 1º - De cujus: Joao Arcebias Castro, 16/07/2016, CD V.SOL-PLANAL CJ F LT 17, 49357484 e veículos JHO8563 e JDQ6089 E reboque NLL8863,

50%, 2/10, Uelda Evangelista Castro Dos Santos E Welder Evangelista Castro, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7.º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no Despacho nº 50677405 do Processo nº 00040-00023005/2020-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo de Sindicância instaurado pela Ordem de Serviço nº 02 de 03/02/2020, publicada no DODF 24 de 04/02/2020, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 24 de 09/07/2020, publicada no DODF 130 de 13/07/2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 35 de 13 de agosto de 2020, publicada no DODF 154 de 14/08/2020; 43 de 12/09/2020, publicada no DODF 175 de 15/09/2020; e, 55 de 14/10/2020, publicada no DODF 197 de 16/10/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040-00032018/2019-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7.º, da Lei nº 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no Despacho nº 50677579 do Processo SEI nº 00040-00023008/2020-57, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 26 de 14/07/2020, publicada no DODF 133 de 16/07/2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 36 de 13/08/2020, publicada no DODF 154 de 14/08/2020; 44 de 12/09/2020, publicada no DODF 175 de 15/09/2020; e, 56 de 14/10/2020, publicada no DODF 197 de 16/10/2020, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00020248/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22.214 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

UG 150.205 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10.122.6202.2654.0001	33.90.39	100	R\$ 2.800.000,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinada a custear despesas com a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018, ANVISA, tendo como Concedente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como Executante este Serviço de Limpeza Urbana. Conforme processo SEI nº 00094-00000327/2019-61.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

OSNEI OKUMOTO
 Secretário de Estado de Saúde
 U.O. Concedente

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR
 Diretor-Presidente - SLU
 U.O. Executante

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, que define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais e a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital São Vicente de Paulo (HSVP);

Art. 2º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

- I - Garantir o acesso aos serviços hospitalares do HSVP de forma adequada;
- II - Garantir os princípios da equidade e da integralidade;
- III - Fomentar o uso qualificado e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços em saúde mental e profissionais de saúde;
- IV - Fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar psiquiátrica, no âmbito das Regiões de Saúde e RIDE;
- V - Definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo;

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º.:

- I - Diretor Geral do HSVP;
- II - Diretor Administrativo do HSVP;
- III - Diretor de Assistência à Saúde do HSVP;
- IV - Chefes dos Núcleos de Emergência (NUEM/DAS/HSVP), de Enfermagem (NENF/DAS/HSVP), de Serviço Social (NSS/DAS/HSVP) e de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuários (NMCP/DAS/HSVP);
- V - Supervisores de Emergência e Serviço de Acompanhamento Pós Internação (SAPI/HSVP);

Art. 4º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - Gerenciar os leitos hospitalares do HSVP na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada;

§ 1º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represasdas;

§ 2º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais;

II - Monitorar os seguintes indicadores assistenciais e utilizá-los como norteadores nas tomadas de decisão:

- Taxa de ocupação de leitos;

- Tempo médio de permanência;

Art. 5º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) terá agenda de reuniões fixas, com frequência de no mínimo 01 (uma) por semana, em dias definidos pela Direção Geral, podendo serem convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não estão listados no Art. 3º para participação eventual.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar vinculada à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar - CPDAE, vinculada à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º São atribuições específicas da Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar:

I - acompanhar e prestar orientação técnico-pedagógica às instituições educacionais - IES do Sistema de Ensino do Distrito Federal (redes pública e privada de ensino) quanto à produção de registros escolares e à organização do acervo escolar, em consonância com as normas de ensino;

II - orientar e acompanhar as IES do Sistema de Ensino do Distrito Federal quanto à regularização das relações de concluintes do Ensino Médio e de curso Técnico de Nível

Médio da Educação Profissional, bem como elaborar as listas para publicação, e quanto aos demais procedimentos necessários à emissão da certificação de estudos;

III - orientar e acompanhar as IEs da Rede Privada de Ensino quanto aos procedimentos de organização do respectivo acervo escolar e promover, conforme o caso, medidas para fins de guarda e conservação, pela IE, ou recolhimento do acervo, pela SEEDF, quando:

a) extintas;

b) em situação de suspensão temporária das atividades da IE;

c) com encerramento de etapas, modalidades e cursos ofertados;

IV - recolher, manter sob sua guarda e zelar pela manutenção do acervo escolar das IEs da Rede Privada de Ensino do Distrito Federal extintas em ato próprio da Secretaria;

V - analisar, elaborar e controlar a emissão de certidões de escolaridade, em substituição a históricos escolares, diplomas ou certificados de conclusão de etapas ou modalidades de Educação, bem como de certidões parciais de escolaridade, ambas destinadas ao prosseguimento de estudos de estudantes das IEs da Rede Privada de Ensino extintas;

VI - cientificar e entregar às respectivas IEs do Sistema de Ensino do Distrito Federal os atos legais e demais documentos organizacionais aprovados pela Secretaria de Estado de Educação;

VII - manter atualizado o cadastro das IEs credenciadas da Rede Privada de Ensino do Distrito Federal;

VIII - elaborar e manter o controle cadastral das autorizações precárias emitidas para o exercício da função de secretário escolar no Sistema de Ensino do Distrito Federal (redes pública e privada de ensino), e de professor na Rede Privada de Ensino do Distrito Federal;

IX - articular e propor diretrizes para a elaboração de normas para escrituração escolar; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, por meio de ordem de serviço, designar os membros integrantes da Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar, que será composta por servidores lotados na Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama, Samambaia e Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0186, conforme Ofício(s) nº 8865, 8866, 8867, 8868, 8869 e 8870, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 370.000,00
2	CRE PLANALTIMA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 550.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de outubro de 2020

Referência: Processo nº 00054-00052489/2020-68 Assunto: Análise de recurso administrativo relativo à aquisição de detectores de metal. Interessado(s): PMDF e SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 10.745.021/0001-90. 1. Concordo com o Parecer Técnico nº 914/2020 (49953517) do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. Conheço o recurso, em razão da sua tempestividade. No mérito, mantenho a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (46440999), mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento) à empresa SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 10.745.021/0001-90, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao violar cláusula contratual. 2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão. b) Publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 99, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2019, de 22 de junho de 2009, CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 120/2020-GAB/SSP/DF, de 03 de novembro de 2020; e CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o período de pandemia do COVID 19, resolve:

Art. 1º A Portaria 25, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Os servidores e colaboradores da PCDF deverão observar as recomendações do Ministério da Saúde no que se refere aos aspectos de higienização pessoal e condutas de boa etiqueta respiratória, devendo:

I - Ao iniciar a jornada de trabalho, proceder à higienização das mãos, lavando-as com água e sabão e, sempre que possível, utilizando álcool em gel;

II - Manter o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;

III - utilizar máscara de proteção facial, conforme o disposto na Lei Distrital nº 6.559, de 23 de abril de 2020 e no Decreto Distrital nº 40.648, de 23 de abril de 2020." (NR)

"Art. 11.

I - Com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto perdurar a suspeita ou acometimento da doença;

II

III

IV - De qualquer idade que tenham comorbidades como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puerpérias;

V

VI

VII - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto perdurar a suspeita ou acometimento da doença.

§ 1º

§ 2º" (NR)

"Art. 21. Na realização de eventos, reuniões e atividades docentes nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser observados os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º

§ 8º" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Art. 3º Ficam revogados o § 3º do art. 11, os arts. 12, 17 e 19, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 21, os arts. 22, 23 e 29, e os anexos da Portaria nº 25, de 18 de março de 2020.

Art. 4º Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

CONSIDERANDO que a Lei Distrital nº 4011, de 12 de setembro de 2007 e o Decreto 30.584, de 16 de julho de 2009, atribuem ao órgão gestor a liberação da atividade de exploração de publicidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 preceitua que toda a exploração publicitária transforma-se em verba pública para efeito de recomposição do Erário, bem como que tais recursos permitem diminuir os custos do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de exploração de publicidade no STPC/DF, em observância aos princípios da eficiência, moralidade e economicidade, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A exploração publicitária, por qualquer meio, em veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, será realizada mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB/DF, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considerar-se-á:

I - Publicidade: qualquer forma de propagação de ideias, marcas, produtos, mercadorias ou serviços com fins comerciais;

II - Propaganda: forma de propagação de ideias de interesse público e social, com fins educativos, institucionais ou informacionais;

III - Mídia Eletrônica Televisiva: meio de comunicação destinado a transmitir mensagens de caráter institucional, cultural, educativo, ambiental, de entretenimento, de saúde, esporte, jornalismo e mensagens publicitárias, por meio de monitor de TV;

IV - Mídia Impressa: impressos com mensagens publicitárias;

V - Painel (Busdoor, Backbus e Busindoor): equipamento composto de placa de publicidade, moldura e suporte para afiação da mídia impressa;

VI - Apoio de Mão: equipamento composto por alça com material acrílico, com espaço central para publicidade impressa;

VII - Conjunto: dispositivo composto de tela de monitor, invólucro do monitor, estrutura de afiação, equipamentos com módulo de recepção de dados "on-line" e "off-line", equipamento de fonte de energia, dentre outros componentes para a mídia eletrônica televisiva;

VIII - Meios: canais que transmitem as mensagens; e

IX - Mensagem: uso organizado de sinais que servem de suporte à comunicação, sendo transmitida através de anúncio.

Art. 3º Compete à SEMOB/DF o gerenciamento, a organização, o disciplinamento, a fiscalização, a auditoria e o controle da exploração publicitária de que trata esta Portaria.

Art. 4º Para fins desta Portaria, considerar-se-ão operadores, todos os prestadores do Serviço Básico e do Serviço Complementar do STPC/DF.

Art. 5º Será de responsabilidade dos operadores a contratação de exploração de publicidade, submetida a prévia autorização da SEMOB/DF, a gestão comercial e operacional da publicidade e a obrigação de recolher 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, observado o valor mínimo de referência, em favor do Distrito Federal. Parágrafo único. A contratação de que trata o caput pode ser mediada por empresa de publicidade.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 6º Toda a publicidade deverá atender aos princípios da probidade, da eficiência e da valorização do transporte público coletivo e da acessibilidade, sendo proibida a veiculação de materiais físicos ou audiovisuais:

I - de natureza político-partidária;

II - que prejudiquem a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;

III - que contenham mensagem prejudicial ao STPC/DF;

IV - considerados como publicidade abusiva, na forma do art. 37, §2º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

V - considerados inadmitidos nos termos do artigo 51 do Decreto Distrital nº 30.584, de

16 de julho de 2009, bem como outras modalidades de publicidade vedadas em normas específicas.

Parágrafo único. A publicidade deverá dispor de tecnologias assistivas adequadas para garantia da acessibilidade, observada a obrigatoriedade de legendas na veiculação de publicidade audiovisual.

Art. 7º Os equipamentos destinados a veiculação de publicidade, bem como a respectiva instalação não podem prejudicar a operação nem colocar em risco a segurança dos usuários do serviço e prepostos dos operadores.

Art. 8º A publicidade visual poderá ser interna e externa nos veículos, mas somente nos espaços apropriados para tal, devendo atender aos seguintes aspectos:

I - na área externa dos veículos, será permitida a fixação de publicidade na parte traseira total ou apenas no vidro traseiro;

II - na área interna dos veículos, será permitida a afixação de publicidade no vidro ou vigia traseiro, no vidro logo atrás do motorista (anteparo), no vidro anexo à catraca, no apoio de mão, na sanca, nos assentos, dentre outros locais compatíveis com o item, além das mídias audiovisuais;

III - a fixação de publicidade física limitar-se-á à dimensão exata da área a ela destinada, sendo proibidas as dobras ou equivalentes.

§1º Somente se permitirá a publicidade que não prejudique as informações exigidas na programação visual estabelecida para cada tipo de serviço do STPC/DF.

§2º A SEMOB/DF poderá conceder autorização para afixação de cartaz publicitário no vidro interno do ônibus para divulgação de eventos e campanhas sem fins lucrativos.

§3º Novos tipos/espaços de mídias poderão ser prepostos pelas empresas do setor e operadores do STPC/DF para análise e aprovação da SEMOB/DF.

Art. 9º A SEMOB/DF poderá requisitar a exploração de mídia física na quantidade de até 10% (dez por cento) da frota e, na mídia audiovisual, até 10% (dez por cento) do tempo, para a veiculação de propaganda, a ser veiculada de maneira gratuita.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de relevante interesse público, mediante ato fundamentado da SEMOB/DF, a porcentagem resguardada acima poderá ser ampliada e o prazo tratado no parágrafo primeiro poderá ser desconsiderado.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DA PUBLICIDADE

Art. 10. As peças de publicidade e mídias serão contratadas entre o operador ou empresa de publicidade e terceiros.

§ 1º Os valores serão livremente combinados, não podendo, contudo, ser inferiores aos estabelecidos na tabela referencial de preços de espaços publicitários nos ônibus do STPC/DF, conforme Anexo II.

§2º Os valores discriminados na Tabela indicada no parágrafo anterior serão atualizados, no mínimo, anualmente, contados da publicação dessa Portaria, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), valor este que será estabelecido por publicação de ato normativo específico.

§3º O operador poderá solicitar, de forma fundamentada, a revisão dos valores da tabela referencial de preços a que alude os parágrafos anteriores.

§4º A SEMOB/DF promoverá a verificação da procedência do pedido de que trata o §3º.

Art. 11. Qualquer publicidade somente poderá ser veiculada, após autorização da SEMOB/DF, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Administração Geral emitir a Autorização para Exploração de Publicidade no STPC/DF, que terá validade de seis meses, renovável mediante solicitação.

Art. 12. Para a efetivação do anúncio, o operador deverá formular pedido de autorização à Subsecretaria de Administração Geral, instruído com os seguintes documentos:

I – instrumento do contrato original de cada anúncio, que conterá:

a) delimitações do objeto contratado, inclusive o prazo de vigência e o tipo de mídia contratada;

b) valor individualizado de cada espaço contratado;

II - Relatório de Receitas de Publicidade - RRP, na forma especificada no Anexo I desta Portaria, por meio do qual será informado e detalhado o montante auferido a título de exploração publicitária, por parte do operador.

Art. 13. O RRP tem como finalidade principal informar os veículos cedidos para exploração comercial de espaços de publicidade comercializados no STPC/DF, destinando-se ainda a:

I - informar o valor de receita auferida com cessão de veículos para exploração comercial de espaços de publicidade, gerenciados pelo operador;

II – permitir a fiscalização da obrigação de repasse ao Distrito Federal do valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a exploração de publicidade em veículos do STPC/DF; e

III - informar a utilização de propaganda, na forma definida pela SEMOB/DF, em conformidade com o disposto no art. 9º desta Portaria, referente à utilização de até 10% (dez por cento) dos espaços e mídias destinados a veicular publicidade.

Art. 14. O RRP será emitido pelos operadores, individualmente e enviado mensalmente à Subsecretaria Geral de Administração, com as respectivas assinaturas do representante administrativo e do contador da operadora.

Parágrafo único. A SEMOB/DF poderá exigir outras informações relativas aos contratos de exploração publicitária além daquelas especificadas na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 15. A contar do término de veiculação de publicidade, o operador terá até 7 dias úteis para retirar a publicidade.

Art. 16. A Subsecretaria de Administração Geral decidirá sobre a autorização no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

Art. 17. Sobre o valor contratado, observado o valor mínimo de referência, incide a obrigação de recolher 50% (cinquenta por cento) em favor do Distrito Federal.

§ 1º A importância que alude o caput deve ser recolhida até o 5º dia útil de cada mês subsequente à veiculação da publicidade.

§ 2º O operador deverá remeter à SEMOB/DF cópias da guia de depósito, devidamente autenticada pela instituição bancária, do RRP e da nota fiscal atinentes a cada exploração publicitária, até o 6º dia útil do mês subsequente ao de referência.

§3º Os valores devidos e não recolhidos pelos operadores do STPC/DF, em razão da exploração de publicidade, serão glosados nos créditos a receber.

CAPÍTULO IV

FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

Art. 18. Fica garantida à SEMOB/DF a realização de auditoria dos contratos de exploração publicitária.

§1º Compete à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e à Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas a realização das atividades de que trata o caput.

§2º A constatação de irregularidade na veiculação de publicidade ensejará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis ao caso, com base no Código Disciplinar Unificado do STPC/DF, aprovado pela Lei 3.106/2002.

§3º Verificada a veiculação de publicidade sem a devida autorização, a Subsecretaria de Administração Geral será comunicada para arbitramento de valor compatível com o praticado no mercado, para fins de recolhimento da parcela de 50% em favor do Distrito Federal, pelo tempo em que se explorou a publicidade de maneira irregular.

Art. 19. Sem prejuízo das sanções previstas nos respectivos contratos e no Código Disciplinar Unificado do STPC/DF, aprovado pela Lei 3.106/2002, o descumprimento das disposições desta Portaria acarretará a aplicação das seguintes medidas administrativas:

I - Suspensão da Autorização para Exploração de Publicidade no STPC/DF, caso seja possível sanar a irregularidade; ou

II - Extinção da Autorização para Exploração de Publicidade no STPC/DF, caso não seja possível sanar a irregularidade ou o operador não tenha atendido o prazo para regularização.

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Administração Geral a aplicação das medidas de que tratam os incisos I e II.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O prazo máximo para adequação das operadoras do STPC/DF às normas desta Portaria é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§1º Os novos contratos e prorrogações de contratos vigentes de publicidade devem observar o disposto por esta Portaria a partir da data de sua publicação.

§2º Os contratos de publicidade vigentes na data de publicação desta Portaria deverão se adequar ao disposto pela mesma no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 21. Os casos omissos serão disciplinados por ato do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 22. Aplica-se a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, quando omissa esta Portaria, observado o disposto na Lei Distrital nº 2.706, de 27 de abril de 2001.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução DFTRANS nº 68, de 21, de fevereiro de 2014.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO I

MODELO DE RRP

À Subsecretaria de Administração Geral

Requerente: _____ (Identificação do operador), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____, por

meio de seu representante _____ (nome e sobrenome), inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, vem por meio deste, prestar informações acerca da inclusão das seguintes publicidades nos ônibus que compõem sua frota:

Contratante: _____ (Identificação da Empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____.

1. Data da Instalação da Publicidade/Propaganda;

2. Tempo de Veiculação da Publicidade/Propaganda;

3. Previsão de retirada da Publicidade/Propaganda

4. Tipo de Publicidade/Propaganda;

5. Valor líquido de cada espaço publicitário;

6. Tipo e quantidade de espaço utilizado para campanhas institucionais;

7. Relação de veículos utilizados;

8. Informações complementares;

Por ser verdade firma-se o presente:

 Signatário
 Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 E-mail: _____
 Tel. _____

ANEXO II
TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS
DO STPC/DF

ESPAÇO PUBLICITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR ÔNIBUS
Mídia embarcada (Monitor de TV)	R\$ XXXXXXXXX
Apoio de Mão	R\$ XXXXXXXXX
Sanca	R\$ XXXXXXXXX
Anteparo (assento do motorista)	R\$ XXXXXXXXX
Anteparo (catraca)	R\$ XXXXXXXXX
Assentos	R\$ XXXXXXXXX
Busindoor	R\$ XXXXXXXXX
Busdoor	R\$ XXXXXXXXX
Backbus	R\$ XXXXXXXXX

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DECISÃO ADMINISTRATIVA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 00070-00002759/2019-94. Interessado: ALEXANDRE CENCI. Assunto: Auto de Infração. RECURSO ADMINISTRATIVO.

Considerando a Nota Jurídica N.º 316/2020, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Gerência de Saúde Animal, cujos argumentos estão amparados pelo Decreto n.º 39.442/18 e pelo art. 111, inciso VII do Decreto n.º 36.589/15, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo n.º 00070-00002759/2019-94 haja vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade, a qual está em consonância no art. 111, inciso VII do Decreto n.º 36.589/15.

Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, presente de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, representada pelo Executor do Contrato e do outro lado a empresa DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, representada pelo representante legal, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO da implantação de EXTENSÃO DE REDE AÉREA DE AT/BT para o Bloco H lotes 01 a 04 da Quadra 700 Trecho 01, Etapa 01, – Sol Nascente- DF, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, Contrato 028/2020, processo SEI n.º 00392-00001104/2019-39. A execução das obras e serviços encontra-se concluída considerado satisfatória e em condições de aceite. Inicia-se o prazo de contagem da garantia das obras e serviços no dia 16/11/2020. De comum acordo, as partes contratante e contratada, pelos seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Termo. URIEL ARTHUR B. R. DE SOUZA, Matrícula 606-8, representante da CODHAB e MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, representante da Contratada.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 6º, incisos V e VII, da Lei nº 13.019/2014, e o disposto no artigo 1º, III, do Regimento interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 34.195/2013, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, como requisito obrigatório para a celebração das parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014, que os Planos de Trabalho prevejam uma Contrapartida Social, que inclua pessoas com deficiência e, preferencialmente, tenha uma execução continuada.

Art. 2º A Contrapartida social descrita no Plano de Trabalho deverá ser compatível com o objeto de parceria e deverá ser integralmente custeada pela Organização Social, não podendo acarretar custos adicionais à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria destina-se às parcerias contínuas firmadas por Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

§1º Entende-se por parcerias contínuas aquelas com duração superior a 2 (dois) meses.

Art. 4º A Organização Social parceira deverá manter atualizado, durante toda a vigência da parceria que tenha continuidade, o Cadastro dos usuários atendidos no projeto através do site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Planaltina.

Art. 2º A classificação das propostas foram realizadas conforme o Anexo III do Edital nº 02/2020, que dispõe da metodologia de avaliação, e estão dispostas ,em ordem decrescente de classificação, conforme apresentado a seguir:

ENTIDADES	CLASSIFICAÇÃO
IBRES	1º LUGAR
FAC	2º LUGAR
IDECACE	3º LUGAR
RENASCER	4º LUGAR
IECAP	DESCCLASSIFICADA
ORIENS	DESCCLASSIFICADA

Art. 3º As avaliações da Comissão de Seleção serão disponibilizadas no site da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>. Art. 3º De acordo com o item 12.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, os proponentes têm 5 (cinco) dias para apresentação de recurso a este resultado preliminar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 08h30, na sala de reuniões do Google Meet – endereço eletrônico – (<https://meet.google.com/krm-kndg-zzy>), realizou-se a Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, Willian Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 1. Abertura; 2. Posse dos (as) Novos (as) Conselheiros designados (as), conforme a publicação em Diário Oficial do Distrito Federal – Edição n. 197; 3. Informes; 4. Leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 27 de agosto de 2020; 5. Impactos do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, cuja Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida: Expositora em até 20 (vinte) minutos, Conselheira Titular: Viviani Pereira Amanajás Guimarães do Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB; 6. Definição de Representantes do Coddede, para participar do Grupo de Trabalho concernente a construção de diálogos, a fim de consolidar proposições de temas a serem abordados na próxima Conferência Distrital de Direitos Humanos, em conformidade as orientações do processo SEI sob o n. 00400-00040137/2020-73; 7. Coddede em Ação - Proposta de um novo modelo de Comunicação, Articulação e Integração da rede de atendimento das pessoas com deficiência no DF; 8. Programa de melhorias habitacionais da Codhab para Pessoas com Deficiência de Brazlândia, em parceria com a SEPD; e 9. Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a nossa

reunião estava sendo gravada. Logo, deu início ao procedimento do Ato de Posse Coletiva, em conformidade ao item dois da pauta, onde registrou que aos vinte e um dias do mês de outubro de 2020, na sala de reunião virtual deste Conselho, compareceram, para tomarem posse, os (as) Senhores (as), Vera Lúcia Ribeiro de Barros, como Conselheiro (a) Titular, na condição de representante Governamental, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Marisa Corrêa Silva, como Conselheiro (a) Suplente, na condição de representante Governamental, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Wemer Hesbom Borges da Silva, como Conselheiro (a) Titular, na condição de representante Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal; Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, como Conselheiro (a) Titular, na condição de representante Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Narla Soares Fernandes, como Conselheiro (a) Suplente, na condição de representante Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Ila Rocha Oliveira, como Conselheiro (a) Suplente, na condição de representante Governamental, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Laudeci Vieira dos Santos, como Conselheiro (a) Titular, na condição de representante da Sociedade Civil pela Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI; e João Paulo Mendes Lisboa, como Conselheiro (a) Suplente, na condição de representante da Sociedade Civil pela Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI. Endossou que, conforme designações publicadas no DODF nº 197, sexta-feira, 16 de outubro de 2020, págs. 25-26, os (as) Conselheiros (as), neste Ato de Posse, declararam a livre vontade de assumir o mandato e o compromisso de exercê-lo com seriedade e probidade, além de cumprir fielmente os deveres que lhe forem atribuídos, bem como, estarem cientes que a função de conselheiro (a) é considerada, para todos os fins, como de especial relevância pública, não sendo remunerada, conforme o disposto no art. 13 do Decreto Distrital n. 37.647, de 20 de setembro de 2016, assumindo, diante disto, todos os encargos do mandato de que se investe. Neste contexto, após as declarações de ciência, para constar, eu, Ana Paula Batista Soledade – Presidente deste Colegiado, declaro os (as) empossados (as). Ressaltou que o termo de posse, seria enviado posteriormente para assinatura e devolutiva à Secretaria Executiva. Ato contínuo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidenteinstala o Plenário em primeira chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Leide Maria Soares Corrêa Cesar e a Sra. Cleunice Bohn de Lima; Associação dos Otimizados do Distrito Federal – AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI, a Sra. Laudeci Vieira dos Santos e o Sr. João Paulo Mendes Lisboa; Central Única dos Trabalhadores de Brasília – CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel e a Sra. Anna Paula Feminella; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil – ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; Ordem Dos Advogados Do Brasil - OAB/DF, o Sr. Samuel Fernandes Castro; e Programa de Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - Fundação Universidade de Brasília - PPNE/UnB, a Sra. Thais Kristosch Imperatori; e os (as) representantes governamentais: Defensoria Pública do Distrito Federal, o Sr. Wemer Hesbom Borges da Silva; Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, o Sr. Pedro Maurício Cabral Teixeira; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a Sra. Ila Rocha Oliveira; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Sra. Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro e a Sra. Narla Soares Fernandes; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a Sra. Gisele Gonçalves Munhoz; e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Barros e a Sra. Marisa Corrêa Silva. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, a Presidente e o Plenário, definem o tempo de fala dos (as) Conselheiros (as) na reunião, em até 05 (cinco) minutos, objetivando maior produtividade nas discussões e, para os demais participantes, que desejarem fazer o uso da palavra, estes teriam um tempo de até 02 (dois) minutos, onde deveriam solicitar a inscrição no chat, durante as exposições e discussões pelos (as) Conselheiros (as) a cada item da pauta. Advertiu a todos (as) para que não houvesse a interrupção das falas, de modo que aguardassem o atendimento à ordem das inscrições. Ou seja, os participantes poderão fazer o uso da palavra, após as exposições e discussões dos (as) Conselheiros (as). Devendo o (a) interessado (a) indicar o nome completo e, de qual Instituição trouxe o posicionamento sobre a temática, se assim, a representar. Enfatizou a solicitação de que todos (as) permanecessem com os seus microfones desligados. Feitos os ajustes sobre os procedimentos, a Presidente passa para os seguintes informes, relativos às ações e encaminhamentos do Coddede, concernente ao encaminhamento ao Conselho de Saúde do DF, por meio do Processo SEI sob o n. 04021-00000328/2020-63, aos cuidados da Comissão da Pessoa com Deficiência, com solicitação dos dados relacionados as pessoas com deficiência, infectadas pelo coronavírus, cuja encontra-se em tramitação dentro da unidade; Quanto ao pedido de intervenção do Ministério Público – MPDFT/ Proped, junto a Secretaria de Estado de Saúde do DF, por meio do Processo SEI sob o n. 04021-00000326/2020-74, para que esta, oferecesse os dados relacionados às infecções pelo coronavírus, por pessoas com deficiência no Distrito Federal, encontra-se em andamento, contudo, enviamos o despacho da Promotoria especializada por e-mail para ciência de todos (as) Conselheiros (as), no dia 18 de setembro de 2020, mas, em síntese a Proped diz que, embora a matéria

ora analisada esteja contida no escopo do PA nº 08190.062789/20-68 (tabularium nº 08191.038033/2020-96), que acompanha as medidas governamentais concernentes ao COVID-19, deverá o presente feito, por ora, manter-se em tabularium próprio, a fim de evitar tumulto procedimental. Mas, expedir requisição, via PGJ, à SES-DF, requisitando-se informações, em complementação ao Ofício Nº 5183/2020 - SES/GAB, a respeito da existência de dados estatísticos atuais de casos de coronavírus em pessoas com deficiência no DF, detalhando-se os referidos dados, se existentes, quanto às regiões e aos locais de atendimento de tais pessoas, ou, se inexistentes, informando se a respeito das medidas adotadas pela Pasta para levantamento e controle do número desses casos junto às áreas técnicas da SES-DF; Acionado também, o Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública, por meio do Processo SEI sob o n. 04021-00000326/2020-74, esta especializada solicitou por meio de Ofício, à SES-DF a inclusão no campo de identificação, se o paciente é ou não pessoa com deficiência (uma vez que esta tem direito ao atendimento prioritário, mesmo em situações de calamidade pública); e a remessa de todos os dados já catalogados pela Secretaria de Saúde. Este processo encontra-se em tramitação dentro da SESDF; Neste sentido, observamos a relevância das nossas solicitações à Proped e a Defensoria Pública para a importância da catalogação dos dados, objetivando o melhor atendimento às pessoas com deficiência, ou seja, atendimento com efetividade; Sobre a solicitação do Coddede, por meio do Processo SEI sob o n. 04021-00000325/2020-20, à Secretaria de Estado de Governo do DF, à Secretaria de Estado da Economia do DF e a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, requerendo a estes órgãos, a NÃO RATIFICAÇÃO do Convênio ICMS nº 59/2020 por parte do Governo do Distrito Federal, como medida de justiça social, o processo encontra-se em tramitação, aguardando uma manifestação técnica da Secretaria da Economia. Ressalta-se que a SEGOV, colocou à disposição para fazer as articulações necessárias; Sobre o pedido de intervenção e especial atenção aos direitos das pessoas com deficiência, concerne a educação mediada por tecnologia na rede pública, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – Proeduc, por meio do processo SEI sob o n. 04021-00000329/2020-16, aguarda-se reunião com a especializada, a fim de discutir a temática; No tocante aos critérios utilizados para distribuição e quantitativo de Instituições de defesa dos direitos da pessoa com deficiência que receberam cestas básicas pelas Secretarias: Extraordinária da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social, o Coddede fez a solicitação, conforme deliberado, por meio do Processo SEI sob o n. 04021-00000330/2020-32, onde a SEDES respondeu que: fora publicou a PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a regulação da concessão de provimento alimentar direto em caráter emergencial no âmbito do Distrito Federal. Endossa ainda que as entregas das cestas de alimentos dos programas assistenciais geridos por esta SEDES são realizadas de forma exclusiva pela própria secretaria, ainda que atendendo a beneficiários indicados com base no Art. 17 da referida Portaria; Quanto a Codeplan, há um processo SEI aberto sob o n. 00400-00016411/2020-93, com a solicitação sobre os dados oficiais relacionados as pessoas com deficiência no DF, onde responde que está em finalização estudo sobre pessoas com deficiência no Distrito Federal, utilizando dados coletados por meio da Pesquisa Distrital por Análise Domiciliar de 2018 e que está à disposição do Coddede para apresentá-los. A Presidente destaca, o motivo pelo qual inseriu o item sete na pauta, pois está trabalhando muito nesse quesito, para a construção de um plano de ação institucional e estrategicamente efetivo, apesar das dificuldades enfrentadas nesse momento de pandemia. Diz que objetivando a concretização dessas ações, convidou para falar em até quinze minutos sobre essa temática, à Sra. Rachel Forattini Altino – Presidente do Instituto Latino-Americano de Educação para a Segurança – ILAES, pois também, faz parte do Conselho Distrital da Criança e do Adolescente – CDCA. Já em finalização dos informes, abre para o Plenário e não havendo outros informes, segue-se para o item IV da Pauta. Em detrimento a sugestão no Grupo Oficial do Whatsapp do Coddede, pelo Conselheiro Francisco Djalma, para substituir o texto do item de “leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 27 de agosto de 2020” para “aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 27 de agosto de 2020”, objetivando celeridade e ganho de tempo nos itens de pauta mais importantes, o Plenário aprovou por unanimidade e consequentemente, a Ata, devendo a Secretaria Executiva tomar as providências necessárias para publicação em Diário Oficial do DF. Em seguida, quanto ao item cinco da pauta “impactos do Decreto nº 10.502, de 30 de Setembro de 2020, cuja Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, a Presidente informou que a Conselheira Cleunice Bohn de Lima, da Associação DF DOWN, nos oficializou, manifestando a sua impossibilidade de fazer a explanação, por razão de foro íntimo. Logo, o Plenário, pensando na igualdade de oportunidades para a explanação sobre a temática com posicionamentos distintos, definiu que, em substituição, o Conselheiro Francisco Djalma de Oliveira, pela APABB-DF e a Conselheira Anna Paula Feminella, pela CUT-DF, farião o uso da palavra, em até dez minutos, cada, onde apresentarão posicionamento contrário ao Decreto em epígrafe e, a Conselheira Viviani Pereira Amanajás Guimarães do Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB, posicionamento favorável, com ressalvas. Com a palavra, a Conselheira Viviani Amanajás, inicia dizendo que a PNE-2008, teve uma extrema importância para a inserção das pessoas com deficiência nas escolas regulares. Sabemos o quão as pessoas com deficiência, lutam pela inclusão. Sou neuropsicóloga e psicopedagoga, trabalho com inclusão há muitos anos e fazemos muitas conscientizações, para que realmente, possamos ter as pessoas com deficiência, dentro das escolas regulares inclusivas, mas, respeitando a possibilidade de escolha da família. E quando falamos da PNE-2008 é que, a grande maioria das pessoas com deficiência não podiam estar dentro da escola regular, até a sua vigência, ou seja, quando somos expostos ao extremo, de ficar em um lugar, ou ficar em outro, isso nos causa preocupação, razão pela qual, a PNE-2008, veio para colocar fim, ou minimizar as problemáticas vivenciadas pelas pessoas com deficiência à época.

A PNEE-2008, fora formada, considerando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, onde havia uma coleção chamada de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Isso foi um fascículo criado pelo Ministério da Educação e que foi apresentado, quase concomitantemente com a apresentação da PNEE -2008. Neste caso, apesar do fascículo não ser denominado como diretrizes, pois a elaboração destas é de prerrogativa do Conselho Nacional de Educação, trazia sim, em seu bojo, o passo a passo de toda a educação inclusiva, mas não poderia ser chamado de diretrizes e sim, de um fascículo, na perspectiva da inclusão escolar. Tal documento, dizia o qual era necessário que o aluno adaptasse à escola, pois esta, não poderia fazer nenhuma adaptação. Observa-se que essa adaptação veio com o tempo, pois as escolas não seguiram essa política. Registra que quando temos uma pessoa com deficiência, devemos pensar nas habilidades e nas potencialidades que estão em desenvolvimento, pois quando não se pode fazer nenhuma adaptação, o aluno pode perder uma janela de oportunidade, porque, enquanto ele poderia estar em uma sala de aula regular inclusiva, acompanhando algumas matérias, e não conseguisse apreender a ler e escrever, mas, teria que continuar assistindo por exemplo, uma aula de orações coordenadas, devendo adaptar-se ao conteúdo, sem saber se quer ler e escrever, ou seja, percebe-se que, ao invés desse aluno ser retirado dessa sala, para aprender uma habilidade que seria extremamente importante para ele, de acordo com a política anterior à 2008, isso seria segregador, pois não poderia acontecer, conteúdo, prejudicava o desenvolvimento pleno dos conteúdos e a formação de aprendizado das pessoas com deficiência. Imaginem, como isso poderia acontecer, em uma escola regular inclusiva, onde se tem trinta ou mais alunos que já precisariam de um acompanhamento, ou seja, saber de um determinado assunto, e como que a Professora iria dar esse tipo de apoio. Imagine a situação desse aluno que estivesse em uma sala, em que ele não conseguisse compreender o que estivesse sendo dado de conteúdo e que não pudesse ter feito uma adaptação, ou seja, essa era a perspectiva dada pelo fascículo. Este mesmo instrumento reforça que o ensino adaptado, nega a aprendizagem diferenciada e especializada, pois é o aluno que deveria adaptar-se ao currículo, quando se admite e se valoriza as diversas formas e diferentes conhecimentos de cada um. Então, vocês imaginem os nossos alunos neurotípicos, onde já enfrentam dificuldades com o excesso do nosso currículo, imaginem também, uma pessoa com deficiência que tem as suas dificuldades, que tem as suas habilidades ainda em processo de desenvolvimento, ou seja, era uma política que negava às adaptações para os que precisavam, prejudicando substancialmente a aprendizagem. Tanto o currículo adaptado, quanto ao ensino adaptado, seria uma negação à inclusão. É isso que a antiga política falava. O último texto do fascículo, abordava sobre a adaptação do aluno, ao currículo, quando se admite e se valoriza as diversas formas e os diferentes níveis de conhecimento de cada um. Então, como que esse aluno conseguirá se adaptar a um currículo, como o próprio texto diz, que existem diversas formas e diferentes níveis de conhecimento. Imaginem uma sala em que tivéssemos em um nono ano, onde esse aluno deveria saber orações subordinadas, figuras de linguagem, análise sintática e esse aluno sequer, conseguisse ler, porque é isso que na maioria das vezes, acontece. Os nossos alunos, estão sendo passados de ano sem ter conhecimento, porque não há uma avaliação e o aluno, simplesmente, está na sala de aula. Isso para mim, não é inclusão, pois não está sendo permitido que esse aluno se desenvolva. Quando temos um aluno que não é estimulado na época certa, que é verificado que o aluno não está aprendendo o que deveria aprender naquela série, faz com que o cérebro da criança, entenda que aquilo não seja necessário, que não é importante, conseqüentemente, esse neurônio e jogado fora do nosso cérebro, pois não houve estímulo ao ponto que deveria ser, pois quanto mais jovens, temos facilidade de apreender. Imagine a situação das pessoas com deficiência que tem inúmeras dificuldades, e que não podem ter adaptação curricular, porque era isso que a antiga política falava, ou seja, era necessário que o aluno se adaptasse a escola, ao invés desta fazer tudo que fosse necessário para que esse aluno pudesse aprender. Nós tivemos a PNEE que passou por três etapas, sendo finalizada duas. Em 2016, foi solicitado ao MEC uma avaliação e monitoramento da política de 2008, porque o MEC não tinha informações sobre o andamento dessa política. Logo, o MEC e a Unesco, juntaram para que fosse realizada uma avaliação nacional. Construiu-se, instrumentos e enviados para todas as escolas do nosso País, mas que infelizmente, não obteve a devolutiva de todas as escolas. Depois de compilar as respostas recebidas, iniciou um processo de visita aos Estados, Secretarias de Educação, as Escolas, principalmente, as escolas que tivessem salas de recursos multiprofissionais, sendo elaborado relatórios e encaminhados aos órgãos envolvidos. Já na etapa dois, houve a escuta do Conade, e posteriormente, o envio para consulta pública, mostrando os pontos principais de uma educação para todos como um sistema inclusivo, aprendizado ao longo da vida, o desenvolvimento pleno das potencialidades dos estudantes, acessibilidade, a responsabilização e participação plena da família no processo escolar, o bilinguismo na educação dos surdos usuários de libras, a especificidade da educação escolar indígenas e a valorização da diversidade cultural, na especificidade étnico-racial e educacional nas comunidades quilombolas como direito e instrumento de uma nação humana. Ou seja, esse foi o conteúdo enviado à consulta pública em 2008. Com base nas respostas compiladas, o Conselho Nacional de Educação, em 2019 fez uma escuta diversificada, por meio de vários grupos de trabalho, mais audiências públicas realizadas no CNE. Depreende-se o quantitativo de atores ouvidos e envolvidos nesse processo. Agora, entraremos numa terceira etapa, onde o CNE elaborará diretrizes, resoluções para verificar como essa consulta pública será trabalhada. Destaco os princípios e objetivos previstos no Decreto aqui em discussão, que vai ao encontro de tudo que vinha sendo construído, como uma educação para todos, em um sistema educacional equitativo e inclusivo; aprendizado ao longo da vida; ambiente escolar acolhedor e inclusivo; desenvolvimento pleno das potencialidades do educando; acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares; participação de equipe multidisciplinar no processo de decisão da família ou do educando quanto à alternativa

educacional mais adequada; garantia de implementação de escolas bilíngues de surdos e surdocegos; atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no território nacional, incluída a garantia da oferta de serviços e de recursos da educação especial aos educandos indígenas, quilombolas e do campo; e qualificação para professores e demais profissionais da educação. Agora, tem pontos que merecem um olhar diferenciado, isso, sem dúvida há. Pois quando é dito que são diretrizes, nos preocupa, pois quais serão tais diretrizes, como serão elaboradas, quais os critérios serão utilizados. Nós que somos do movimento das pessoas com deficiência, precisamos sim, pensando nas potencialidades de cada um, acompanhar todo esse processo que será reiniciado e continuado pelo MEC e o CNE. Enfatizo a importância que esse Decreto prevê, no quanto a participação da família do próprio educando, nessa escolha de qual ambiente será o melhor, com base na avaliação multiprofissional. Logo, nós lutamos para que todos aprendam, seja na escola especial ou nas escolas regulares inclusivas. Neste contexto, proponho que aprovemos o Decreto, com algumas sinalizações que sejam necessárias discutirmos amplamente, proposições no sentido de saber, quais serão esses critérios e diretrizes que precisaremos ter, a fim de possibilitar uma escola verdadeiramente inclusiva. A Presidente, agradece a explanação da Conselheira Viviani Amanajás, ao tempo que convida o Conselheiro Francisco Djalma, da APABB-DF para iniciar a explanação. O Conselheiro Francisco Djalma, diz ser muito importante os pontos abordados pela Conselheira Viviani, concernente ao PNEE-2008, pois sem dúvida, havia ali, vários pontos a serem melhorados. Ao fazer essa cronologia, é interessante percebermos que em 2009, o Brasil passou a ser signatário da Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual prescreve que a educação precisa ser inclusiva. Em 2015, foi promulgada a Lei Brasileira de Inclusão, fazendo a mesma previsão, logo, o que esperava era uma atualização da PNEE, com base nos dois instrumentos normativos com validade no ordenamento jurídico brasileiro, os quais são fundamentais, para estabelecerem a base da educação inclusiva no Brasil. Esse trabalho realizado a partir de 2016, eu tive a oportunidade, na condição de representante do Conade, de assistir à primeira apresentação dele em 2018, onde fora exposto um diagnóstico com apontamentos das dificuldades vivenciadas pelas pessoas com deficiência no processo de inclusão, bem como os avanços alcançados. Assim, destaco a necessidade de que o Estado trabalhasse com os pontos de adequações a PNEE, e não abrir uma perspectiva de não ter a educação inclusiva. O Decreto traz em seu bojo a possibilidade de que haja uma educação segregada, ou seja, fora da educação regular, sendo um erro, diante da concepção da educação inclusiva. Logo, o Decreto é um instrumento inconstitucional, pois altera preceitos da Convenção, que possui status constitucionais. Outro pressuposto do Decreto, que contraria a Convenção e a LBI é a concepção de que o problema esteja na pessoa e não, na escola. Então, essa concepção de deficiência que remete a um problema da pessoa, ela foi revertida, a fim de constatar que o problema está na escola, está no meio, pois estes devem adaptar-se para recebê-los. Por essa razão, digo que o Estado deveria trabalhar com as imperfeições encontradas no diagnóstico da inclusão na escola regular, buscando adaptações, de acordo com as especificidades das pessoas com deficiência. Ou seja, espera-se de um Decreto ou Lei, que pudesse garantir a inclusão, resolvendo as fragilidades da escola regular inclusiva, criando condições para que as crianças com deficiência não sejam excluídas. Já finalizando, diz que a ponderação é que as pessoas com deficiência sofrem discriminação em vários aspectos na sociedade No momento em que admitimos que essas pessoas fiquem em escolas especiais com o pretexto que lá, serão acolhidas adequadamente, na verdade, já estamos trabalhando com aquilo que a sociedade já quer, ou seja, que elas fiquem de fato excluídas/afastadas do convívio social, mas pelo contrário, porque nós, devemos nos conscientizar em criar condições para a vida das pessoas com deficiência na sociedade e que esta, respeite a diversidade, objetivando que as crianças juntas, com e sem deficiência, brinquem, ombro a ombro. Esse é o nosso papel pela luta da inclusão da pessoa com deficiência. Portanto, proponho que este Conselho tire uma proposta de repúdio ao Decreto, bem como, a elaboração de uma proposição ao Ministério Público, a fim de que este observe todos os aspectos de inclusão que serão adotados pelo Estado, daqui em diante, pois já temos notícias de que algumas escolas, com base nesse Decreto, estão direcionando as pessoas com deficiência às escolas especiais, sem qualquer condições. Assim, que o MP coloque em sua agenda de trabalho de 2021 para monitoramento, a temática da educação inclusiva. Em seguida, a Conselheira Anna Paula Feminella, diz que a principal tese de quem defende o Decreto é que a família ou o aluno com deficiência, poderá optar, se estará em uma escola regular inclusiva ou especial, mas isso já existe garantido, pois a Lei Brasileira de Inclusão prevê esse direito à escolha. Logo, deve-se analisar o texto completo introduzido pelo Decreto, pois há uma flexibilização dos direitos. O Decreto traça objetivos que no ponto de vista de quem foi educadora da rede municipal de educação, entendo que as tarefas da educação na perspectiva da educação inclusiva, não finalizaram. Ou seja, iniciaram em 2008, tiveram um rompimento com o fim do plano viver sem limites que previa inclusive, transporte adaptado no meio rural, onde dois mil municípios foram contemplados, ou seja, uma busca ativa dos estudantes com deficiência, a valorização dos profissionais da educação e da escola como um todo. Então, a educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, não teve a implementação das tarefas básicas, pois, como trata-se de uma Política Nacional, é necessário ser implementada, amplamente avaliada e melhorada. A inclusão na escola regular, implica em ações adaptativas, visando a adaptação de metodologias e do currículo para que ele possa ser desenvolvido de maneira efetiva em sala de aula e atender as necessidades individuais e de todos os alunos. Pressupõe uma rede de suporte, capaz de formar pessoal e promover serviços na escola e na comunidade. A nossa LBI, expressa sobre a adoção de medidas individualizadas e coletivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência. Vejo que esse Decreto atingirá primeiramente os 86%estudantes com

deficiência que já estão nas escolas regulares, ou seja, essas escolas regulares, ficam legitimadas para iniciar um diálogo com a família para que retire os seus filhos desses ambientes, direcionando-os às escolas especiais, sob o argumento de que lá, esteja mais preparado para recebe-los e isso, fica claro que haverá um impacto negativo no futuro, pois limita um desenvolvimento social e um isolamento social das pessoas com deficiência, uma vez que afastará a visão do estudante com deficiência, como membro do território onde ele vive. Esse Decreto está no contexto da privatização dos serviços públicos, pois há uma ideia de desresponsabilizar o Estado, indo de encontro ao que pensa o atual governo e por essas razões nos preocupamos com isso, pois há possibilidade de esvaziamento dos recursos públicos para educação escolar no serviço público e abrindo a possibilidade de recursos (que o governo tem responsabilidade em aplicar na educação escolar) para a execução de atividades que não sejam educacionais, demonstrando interesses econômicos envolvidos, uma vez que foi construído sem total transparência e participação do protagonismo da pessoa com deficiência. Por fim, proponho que este Conselho faça um posicionamento para revogação do Decreto em defesa de uma educação inclusiva pública e de qualidade para todos e pela rediscussão sem o Decreto, de uma política de educação inclusiva, nos moldes da Convenção da pessoa com deficiência e da LBI. A Presidente, agradece aos explanadores e passa a palavra para os (as) inscritos (as). O Conselheiro Werner Hesbom, elogia os explanadores, bem como a condução dos trabalhos pela Presidente do Coddede. Diz que os dados abordados pela Conselheira Viviani, são interessantes, pois demonstram que houve a participação/consulta aos movimentos das pessoas com deficiência, desde 2008, ficando bastante confortável sobre a legitimidade do Decreto, uma vez que este, obedeceu um processo de construção, com a participação da sociedade em um todo. Por ser um operador do Direito, observo que ganhamos, quando temos direitos positivados em normas, pois estes necessitam de investimentos públicos, e com os instrumentos, temos fundamentos para demandar, de modo que essas políticas públicas sejam implementadas com efetividade. Diferente seria, se não tivéssemos esses direitos, normatizados. Quando o Conselheiro Djalma diz que a Convenção e a LBI, garantem uma educação inclusiva, digo, não é o que me consta no artigo 24 da Convenção, onde diz que os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação, para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, onde os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, e isso, o Decreto está assegurando. Então, não vejo retrocesso já que está assegurado, conforme a Convenção determina. Da mesma forma, a LBI em seu artigo 27, diz que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Já finalizando, diz que o Decreto, dentro dos princípios, faz previsão da participação de equipe multidisciplinar no processo de decisão da família ou do educando quanto à alternativa educacional mais adequada, e novamente, prevê que será priorizado a participação do educando e sua família, no processo de decisão, ou seja, vai ao encontro do “nada sobre nós, sem nós” e a obrigatoriedade de se garantir uma educação inclusiva. Em seguida, a Conselheira Vera Barros diz que o Decreto, veio apresentar o que já está sendo trabalhado no Distrito Federal, pois trabalhamos com mais de setecentas escolas, inclusivas com os suportes das salas de recurso. Quando o Decreto faz previsão das classes especiais, estas terão um caráter transitório, pois é necessário para o suporte aos alunos que precisam de um atendimento mais individualizado, ou seja, um trabalho integrado, cuja o objetivo é garantir a inclusão e o aprendizado. É claro que precisamos evoluir e fazer ajustes para termos uma política pública efetiva, mas que esse poder de decisão da família, mediante uma orientação de uma equipe técnica é extremamente fundamental. O trabalho desenvolvido pelos nossos treze Centros de Ensino Especial aqui no DF, não esquece a escolarização e sim, atua de forma paralela às escolas regulares, promovendo uma grande inclusão social, pois trabalhamos a inclusão, desde o nascimento, estando este trabalho, como as quatro melhores práticas de inclusão, do mundo. Gostaria de um tempo maior, para que pudéssemos mostrar o nosso trabalho positivo aqui no DF. Logo, proponho também que seja aprovado o Decreto, mas com um espaço de discutirmos e apresentarmos, pontos a serem avançados, de modo que o torne mais efetivo às pessoas com deficiência. O Conselheiro Samuel Castro, diz que a existência de escolas regulares e especiais, são imprescindíveis, afinal de contas, temos diferentes níveis de pessoas com deficiência, tornando, a depender do grau da deficiência, impossível a inserção em escola regular, diante das dificuldades, causando uma retração da pessoa com deficiência, por não dar conta de acompanhar o desenvolvimento do conteúdo. As escolas especiais devem coexistir com as escolas regulares e vejo que este Decreto não tenha ferido as normas jurídicas, mas isso não afasta o nosso papel de ficarmos atentos à implementação dessas políticas, entretanto, não vejo necessidade de emitir-se uma nota de repúdio ao Decreto. O Conselheiro Carlos Maciel, diz que para a reunião do Conade no dia 06 de outubro de 2020, constava na pauta a apresentação da proposta da nova PNE, mas que de forma surpresa, no dia 30 de setembro de 2020, com festividades e apresentações, apareceu o Decreto no dia 1º de outubro de 2020 no Diário Oficial da União. Diante disso, quero retomar aqui, o “nada sobre nós, sem nós”, pois como que o Decreto foi aprovado, uma política apresentada, sem antes passar pelo Conade. Esse discurso que houveram várias consultas e participação na construção desse instrumento, não condiz com a realidade, pois foram consultas falaciosas, até porque, a forma do que o Governo Temer, ainda em 2017, com todas aquelas discussões que tinham, o Governo dizer que houve consulta e que a sociedade fora ouvida, não contempla. O Decreto nos retorna ao passado, pois no momento que discutimos uma educação especial na perspectiva da educação inclusiva, isso é invertido, ou seja, é uma educação inclusiva, na perspectiva de uma educação especial. Ressalto que há sim, uma adaptação de currículo na educação inclusiva, e como o Decreto não passou por uma construção participativa, não nos contempla. Tivemos uma Emenda Constitucional nº 95 que cortou verba da educação, ainda no Governo Temer, e discutir que a educação inclusiva não está acontecendo nas

escolas regulares, é justamente por falta de investimento. Agora, surge um Decreto, logo após a aprovação de um novo Fundeb, onde passa a investir para cada criança matriculada com deficiência, o dobro do valor. Então, endosso os posicionamentos dos Conselheiros Djalma e Anna Paula Feminella. O Conselheiro Luís Maurício, diz que o Governo Federal, não irá recuar sobre o seu posicionamento relacionado ao Decreto. Lamento muito, o modo que fora formado o instrumento, sem respeitar uma consulta e participação de todos. Vejo que se falamos que a Convenção da ONU e a LBI, faz todas essas previsões em garantir uma inclusão educacional efetiva às pessoas com deficiência e garante a livre escolha, qual a necessidade deste Decreto, pois se pararmos em uma política a nível nacional, será que os municípios estão preparados para tomarem essas medidas. Sempre debatemos, a capacidade da pessoa com deficiência no aprendizado, pois é possível que um aluno esteja dentro de uma sala de aula inclusiva e o Professor terá condições de dar a atenção que ele necessita, de modo que seja garantido essa formação escolar, é o que precisamos avaliar. Vejo que são esses aspectos que precisam ser avaliados, no sentido de que precisamos garantir a formação escolar dos alunos com deficiência e se já temos instrumentos normativos que garantem isso, não há razão de existir o Decreto em comento. O Conselheiro Justino Bastos, diz que ao nosso ver, esse Decreto não é inconstitucional, pois prevê os ditames da Convenção da ONU e a LBI, logo, ao decorrer dos anos, percebemos que havia uma tentativa de acabar com os Centros de Ensino Especial, e por essa razão, em 2014, fizemos o movimento de rua, conhecido como a “Marcha das Bengalas”, que foi ao encontro do MEC, para manifestarmos a necessidade de uma inclusão educacional efetiva, ou seja, entendemos que esses Centros, ao invés de segregar, ele habilita e reabilita os alunos com deficiência, preparando-os para uma vida no ensino regular. Com isso, vejo que não há retrocesso com esse Decreto, pois além de termos esses direitos normatizados em legislação, dando o direito de escolha ao aluno e a família, sob uma orientação técnica, o Decreto não finaliza a discussão, pois existe sim pontos a serem avançados, com isso, vejo que este Conselho deve fazer um manifesto favorável ao Decreto, mas com um espaço de discussões, a fim de fazer apontamentos sobre o que se deve evoluir/melhorar. O participante, César Achkar Magalhães do CDPDDH, diz que é um tema muito caro às pessoas com deficiência. Quando me formei em 2008 e fui aluno do CEEDV em 2005, foi um ano que fez uma grande transformação em minha vida, pois aprendemos muito uns com os outros e ainda, chamam isso de segregação. Na minha monografia no final de 2008, eu já falava sobre esse tema de inclusão nas escolas, educação especial e sobre centros de ensino. As vezes discutimos muito sobre uma palavra, a exemplo, a retirada da expressão “portador de deficiência” para “pessoa com deficiência” e sabemos o quão uma palavra, pode mudar tudo, a depender de um contexto. Lutávamos sobre essa temática, pela palavra “preferencialmente”, ou seja, alunos na educação inclusiva, preferencialmente nas escolas regulares, pois o MEC e o Governo à época, queriam a expressão “exclusivamente”. Então, defendo que seja um posicionamento pela manutenção do Decreto e dos Centros de Ensino, mas isso não quer dizer, que defendemos que as coisas ficam estáticas e não evoluem. Os centros de ensino quando começaram, a exemplo do Benjamin Constant, este era um internato e as pessoas olham para esse centro estigmatizando, como se isso fosse um internato até hoje e uma forma de segregação, contudo, não olha os benefícios que esse centro trouxe na vida das pessoas que passaram por lá, assim como o CEEDV trouxe para nós, pessoas com deficiência visual. Cito aqui, a Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência em 2012, onde esse tema foi discutido e mantido por mais de setenta por cento dos participantes que representavam ali, o Brasil com deficiência e esse Decreto, traz algo que já tínhamos, que o direito de escolha e a educação inclusiva, preferencialmente, nas escolas regulares, conforme a Constituição Federal, a Convenção e a LBI. A participante Ana Gulias, diz que concorda quando dizem que isso pode ser uma forma do Governo corromper o dinheiro público, mas vejo que como Sociedade Civil, precisamos nos atentar a isso e não podemos, por causa dessas possibilidades, excluir uma população que já é excluída. A minha luta sempre foi por uma escola inclusiva, mas não posso negar a inclusão de uma minoria que não podem está nessa escola, ou seja, não se pode obrigar a infelicidade dessa população, em detrimento a uma outra população que pode e deve está incluída. A inclusão, não é um espaço físico e sim, o relacionamento dessa pessoa na sua vida como um todo. Esse Decreto precisa sim de se observar alguns pontos e deve acompanhar-se com políticas públicas eficazes, contudo, não podemos tirar a voz e a vez daquela minoria que não consegue. Conheço jovens com deficiência, autistas, que não conseguem ficar em um ambiente escolar com mais de cinco pessoas, logo, sentirão excluídos dos neuro típicos, caos seja inserido em ambientes com muitas pessoas. Veja, o que seria de uma pessoa que fosse obrigada a se incluir em determinados grupos, ou situações, é claro que essa pessoa não seria feliz e consequentemente, não conseguiria se relacionar. Então, vejo que é necessário termos um olhar diferenciado à minoria que não conseguirá estar em uma escola inclusiva, e não podemos fechar as portas do ensino especial. Portanto, proponho que seja aprovado o Decreto com as ressalvas necessárias e que solicitamos que seja implementadas políticas públicas efetivas nas escolas inclusivas e especializadas. A Secretária da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, Roseane Estrela, diz que é importante o Coddede se posicionar sobre essas temáticas e pensarmos que as minorias têm sim, o direito de escolha. Que a manifestação seja expressa sobre a necessidade de que pautas como esta, devem seguir um curso de um processo legislativo e não, por meio de Decreto, pois este pode ser alterado a qualquer momento, causando uma impressão de fragilidade. Mas observo que temos esses direitos assegurados no nosso ordenamento jurídico brasileiro, como a Convenção da ONU e a LBI, e por essas razões sugiro que seja deliberado pela criação de um grupo de trabalho, com tempo determinado, de forma que contemple uma discussão detalhada e formule um posicionamento de acordo com a maioria. Encerrado os pedidos de inscrições de fala e após as discussões e esclarecimentos pelo Plenário, a Presidente coloca em votação o primeiro encaminhamento a ser votado, qual seja, proposta n.1:

Criação de um Grupo de Trabalho, com tempo determinado, para avaliação e discussão profunda sobre o Decreto, com a elaboração de manifesto e apontamentos necessários, devendo ser apresentada na próxima reunião ordinária deste Conselho, para aprovação ou rejeição do texto; Proposta n. 2: manifesto de repúdio ao Decreto. Assim, sendo, houve a aprovação da proposta n. 01, com doze votos das seguintes Instituições: (ABDV, APAE-DF, AMAVI, ICEP, MOAB, OAB-DF, DPDF, SEMO-DF, SEL-DF, SEJUS-DF, SO-DF e SEE-DF); e rejeição da proposta n. 1, por quatro votos, pelas seguintes Instituições (APABB-DF, DFDdown, CUT-DF e PPNE/UnB). Quanto ao envio de Ofício à Promotoria da Pessoa com Deficiência – Proped/MPDFT, requerendo especial atenção à Política Nacional de Educação Especial, objetivando a inserção desta temática, na sua agenda de trabalho do ano de 2021, de modo que possa fazer o monitoramento, concernente a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, diante da nova situação proposta pelo Decreto. Sendo registrado a aprovação pelas Instituições (APABB-DF, DFDdown, AMAVI, CUT-DF, ICEP, PPNE/UnB, SEMOB-DF e SEJUS-DF); registrando uma rejeição à proposta, pela OAB-DF; abstenções das seguintes Instituições: (ABDV, MOAB, DPDF, SOL-DF e SEE-DF); e ausência da APAE-DF e SO-DF). Concernente ao GT, fica estipulado pelo Plenário que este grupo seja composto por 03 (três) membros da sociedade civil e 03 (três) membros governamentais, restando as seguintes Instituições na composição: Sociedade Civil (ABDV, MOAB e ICEP), e pelo governo (DPDF e SEEDF), devendo este GT, formalizar um posicionamento sobre o Decreto em comento e apresentá-lo na próxima reunião ordinária deste Conselho. O Conselheiro Wemer Hesbom, diz que a primeira proposta aprovada foi que tivéssemos 08 (oito) membros neste Grupo, respeitada a paridade e que, em razão da falta de disponibilidade de Conselheiros (as) suficientes para o preenchimento desse quantitativo, insurgiu a necessidade de redução para 06 (seis) membros, respeitando a paridade, isso, é para deixar claro, que não houve cerceamento da possibilidade de voz nesse debate junto ao GT. Ressaltou o quão da importância desse Conselho para as pessoas com deficiência e a qualidade técnica de seus membros. E que, mesmo havendo um possível prejuízo por não estar sendo garantido a paridade, apesar de deixar aberto às participações de acordo com a disponibilidade dos Conselheiros (as), haverá posicionamentos contrários ao Decreto, viabilizando um diálogo e construção de um manifesto que atenda a maioria. Ou seja, existe a vaga, mas ninguém se habilitou, diferente seria se tivesse ocorrido um cerceamento de participação, pois houve a oportunidade para se garantir a paridade. E assim, restou deliberado pela composição do GT, com três membros da Sociedade Civil e dois do Governo, pelas razões acima já discutidas, sendo aprovado pela maioria, registrando-se somente as abstenções das seguintes Instituições (DFDown, APABB-DF e CUT-DF). Finalizada as discussões e deliberações, a Presidente segue para o item seis da pauta, onde o Coddede deveria definir dois representantes, sendo um dá sociedade civil e outro do governo, para participar do Grupo de Trabalho concernente a construção de diálogos, a fim de consolidar proposições de temas a serem abordados na próxima Conferência Distrital de Direitos Humanos, em conformidade as orientações do processo SEI sob o n. 00400-00040137/2020-73 e para tanto, restou deliberado por unanimidade os seguintes nome: pela Sociedade Civil, a Conselheira, Viviani Pereira Amanajás Guimarães, representando o Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB; e pelo Governo, a Conselheira Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Devendo a Secretaria Executiva tomar os procedimentos para devolutiva à comunicação via SEI. Em continuidade, sobre o item sete da pauta, diante do avançar do horário e da grandeza da temática para discussão profunda, definiu-se o plenário por unanimidade, a reinserção deste item, na próxima reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2020. Quanto ao item oito, concernente ao programa de melhorias habitacionais da Codhab para Pessoas com Deficiência de Brazlândia, em parceria com a SEPD. A Presidente diz, o que há no Diário Oficial sobre esse assunto é a publicação do dia 05 de outubro de 2020, Edição n. 189: Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 45020304/2020 - CODHAB. Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) e Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD/DF). Processo: 00392-00007135/2020-37, regidos, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei Geral de Licitações e Contratos, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF - RILC e demais normativos pertinentes. Data da Assinatura: 21/09/2020. Objeto do Acordo: mútua cooperação técnica entre a SEPD/DF e a CODHAB/DF, para o desenvolvimento de programas, projetos e ações que objetivem a promoção do direito à moradia digna e inclusão das pessoas com deficiência do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e viabilizado pela Resolução CODHAB/DF nº 173, de 21 de julho de 2020 (Id. 43943993). Celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Ocorre que não temos acesso ao processo SEI e à íntegra do ACT assinado, com isso, devemos solicitar acesso ao Acordo Assinado para discussão mais aprofundada. O Conselheiro Luís Maurício, diz que esse assunto surgiu nas redes sociais, noticiando que os moradores de Brazlândia seriam contemplados a esse programa social, cuja o objeto é reformar casas de pessoas com deficiência. Vejo que diante da política habitacional do Governo do Distrito Federal, não se deve direcionar às cidades “x” ou “y” e sim, ao DF como um todo, uma vez que a política habitacional é direcionada ao DF, bem como, deve acontecer com os programas de tal natureza. Logo, vejo que o Coddede deve se posicionar no sentido contrário ao programa, no sentido do direcionamento a cidade de Brazlândia, mas que sim, ocorra a realização do programa ao Distrito Federal como um todo. Neste contexto, restou deliberado de forma unânime que o Coddede faça uma solicitação à SEPD e a Codhab, de acesso ao ACT, bem como requerendo informações sobre qual

(ais) motivo (s), esse programa fora direcionado para Brazlândia, ao invés do DF como um todo, pois é necessário uma avaliação técnica e imparcial, de modo que elenque qual ou quais moradias sejam contempladas no Distrito Federal. Já em assuntos gerais, a Presidente diz que sobre a convocação da Codeplan para a nossa próxima reunião, a fim de tratar sobre os dados oficiais relacionados as pessoas com deficiência no DF e a avaliação de possíveis parcerias, a fim da efetividade do programa Coddede em Ação, restou deliberado por unanimidade, de modo que este convite seja feito para o dia 09 de dezembro de 2020. Quanto a possibilidade de traçarmos ações para a construção do manifesto do Coddede que será direcionado aos órgãos governamentais para o dia 03 de dezembro de 2020, a Presidente diz que seria necessário pensarmos sobre o que podemos fazer, de modo que seja aprovado na próxima reunião do dia 12 de novembro de 2020. Além disso, fica convocada as nossas próximas reuniões ordinárias, para os dias 12 de novembro de 2020 e 09 de dezembro de 2020. Concernente a formalização de uma Reunião Ampliada Virtual com as Pessoas com Deficiência do DF, o Conselheiro Luís Maurício, diz que é importante nos apresentar ao movimento de pessoas com deficiência, de modo à acolher as demandas, até porque, muitas pessoas não sabem ao certo, a atuação de fato do Conselho. O Conselheiro Francisco Djalma, diz que a função do Coddede é estimular esse debate com o movimento e fazer as demandas, junto aos órgãos competentes. Vejo que poderíamos montar o nosso plano de ação de 2021, considerando também, esses anseios da sociedade civil. A Presidente diz que isso vai de encontro a nossa proposta de comunicação do Coddede em ação, pois percebemos as dificuldades dos Conselhos ao não se fortalecer, pois não ouve com frequência os anseios da sociedade civil. Logo, restou deliberado por unanimidade de traçarmos ações no grupo de whatsapp, para a construção do manifesto do Coddede que será direcionado aos órgãos governamentais para o dia 03 de dezembro de 2020, a ser apresentado na nossa próxima reunião ordinária ou reuniões que deverão ser discutidas no grupo e levadas para aprovação na próxima reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2020. E a organização de uma Reunião Ampliada Virtual com as Pessoas com Deficiência do DF, para o dia 02 de dezembro de 2020, em até duas horas, com o tema “reunião ampliada em alusão ao dia internacional da pessoa com deficiência, com o subtema: “o Coddede ouvindo à sociedade”. Restou por fim, deliberado por unanimidade que não será mais realizada a leitura da Ata, e sim a aprovação, uma vez que será a minuta enviada em tempo hábil, ou seja, no tempo regimental, aos Conselheiros (as), de modo que façam os pedidos de correção, se assim houverem, por e-mail. E no dia da reunião, caso não ocorra manifestação ou destaque ao conteúdo, será colocada em deliberação para aprovação. Caso haja destaques, estes serão apreciados pelo Plenário. A Presidente agradece a participação de todos (as) e finaliza a VI RO do Coddede. Colocando à disposição! Nada mais havendo a constar, a Presidente encerra a sessão plenária e, eu, Willian Ferreira da Cunha, Secretário Executivo do Coddede-DF, lavro a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 491/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. Exercício Financeiro de 2017. Julgamento regular.

Processo: 00600-00003918/2020-94-e

Nome/Função/Período: Márcio Barbosa Coutinho, Coordenador Interino, de 19.12 a 31.12.17.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quites com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 492/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. Exercício Financeiro de 2017. Julgamento regular com ressalvas.

Processo: 00600-00003918/2020-94-e

Nome/Função/Período: Reginaldo Rocha Sardinha, Administrador Regional, de 1.º I e 16.4.17; Hélio dos Santos, Administrador Regional, de 17.4 e 31.12.17; Paulo Henrique Ramos Feitosa, Administrador Regional Interino, 1.º I e 27.7.17; José Edberto da Silva, Coordenador de Administração Geral Interino, de 1.º I e 20.9.17.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Relatório de Inspeção nº 16/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF: 1.2 – Ausência de realização das avaliações de desempenho trimestrais previstas no projeto básico; 1.3 – Ausência de critérios ou justificativas para a progressão ou regressão dos reeducandos; 1.4 – Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos; 1.5 – Detalhamento insuficiente dos serviços nos relatórios de execução; Falhas contábeis do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017; Falhas patrimoniais elencadas nos Relatório de Bens Móveis nº 32/2018 e Relatório de Bens Imóveis nº 32/2018.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Administração Regional de Sobradinho – RA V, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise da Gestão Financeira, do Relatório de Inspeção nº 16/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017, do Relatório de Bens Móveis nº 32/2018 e do Relatório de Bens Imóveis nº 32/2018,

de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fulcro no inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 493/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. Exercício de 2017. Contas regulares com ressalvas.

Processo: 7638/20-e

Nome/Função/Período: André Luiz Peres Nunes (CPF:***.636.351-**), Secretário-Geral, de 1.º I a 23.7.17 e Ordenador de Despesas, de 1.º.8 a 31.12.17.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas/impropriedades: “Ausência de medidas saneadoras para a situação de risco continuado de auditoria nas atividades da Audit (§§ 25, 30 e 31 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18, peças 26 a 30)”, “Ausência de critérios técnicos objetivos para ocupação de grande parte dos cargos de chefia (§ 46 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Imprecisão na regulamentação do nível de escolaridade dos cargos em comissão das comissões envolvidas em procedimentos investigatórios, em desacordo com o art. 229 da LC n.º 840/11 em desobediência à Decisão n.º 4.151/17 e ao ACÓRDÃO n.º 161/19, ambos do TCDF (§§ 48 a 50 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Descumprimento do prazo estabelecido pela Decisão TCDF n.º 4.950/01, quanto à conclusão do Inventário Patrimonial dentro do exercício financeiro (§ 438 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Expiração do convênio celebrado entre a CLDF e o Senado Federal – Interlegis (§ 471 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Ausência de seguro contra incêndio para bens patrimoniais (§§ 477 e 489 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Saldo indevido na conta contábil 142119100 – obras em andamento (§ 487 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Ausência de procedimentos contábeis de depreciação anual do bens patrimoniais móveis (§ 469 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)” e “Ausência de estudo que comprovasse as vantagens técnicas e econômicas da compra realizada em um lote único (§§ 527 a 530 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo

em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades indicadas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais futuras.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 494/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. Exercício de 2017. Contas regulares com ressalvas.

Processo: 7638/20-e

Nome/Função/Período: Deputado Joe Valle (CPF: ***.642.911-**), Presidente 1.º I a 31.12.17.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas/impropriedades: “Fixação de dano ao erário incompatível (valor subestimado) em relação ao nível de inexecução do objeto contratual – solução integrada de segurança eletrônica para identificação de acesso de servidores da CLDF (§§ 69 e 70 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18, peças 26 a 30)”, “Risco elevado na composição da estrutura de cargos/desequilíbrio entre estrutura provisória e permanente (§ 45 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, “Ausência de tomada de decisão das instâncias superiores da CLDF na adoção de medidas de governança corporativa e fortalecimento dos controles internos (§§ 51 a 54 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18)”, falhas formais identificadas nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação (§§ 14 a 18 do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/18) e não localização de 59 bens, conforme apontado no Relatório Final do Inventário Anual de Bens Patrimoniais do Exercício de 2017 (peça 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades indicadas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais futuras.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 495/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. Exercício de 2017. Contas regulares.

Processo: 7638/20-e

Nome/Função/Período: Deputado Robério Negreiros (CPF:***.291.101-**), Segundo-Secretário, de 1.º I a 31.12.17 e Fernando José Botelho Taveira (CPF: ***.040.496-**), Ordenador de Despesas (Substituto/Respondendo) e Secretário-Geral Substituto, de 24.7 a 31.7.17.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 496/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, referente ao exercício 2014. Audiência dos responsáveis (Decisão nº 2.138/19-CPM). Apresentação de razões de justificativa. Procedência parcial da resposta e irregularidade das contas, sem imputação de débito. Aplicação de multa à responsável. Determinações.

Processo: 26638/15-e

Nome/Função/Período: Jacqueline Queiroz de Souza (Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 14/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF: 2.1 – Ausência de documento que comprove a autorização para emissão de empenho e para pagamento de notas fiscais; 3.1 – Ausência de estudo que justifique a demanda adquirida de bens de consumo para manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas; 3.2 – Falha na definição do objeto no projeto básico; 3.3 – Ausência de segregação de funções; 3.4 – Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato; 3.5 – Pagamento de BDI acima do previsto na legislação vigente; 4.1 – Irregularidades nos controles de permissionários; e 4.2 – Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 3.478,26 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10% do valor indicado no art. 1º da Portaria TCDF nº 399/16.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar à responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 497/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, referente ao exercício 2014. Audiência dos responsáveis (Decisão nº 2.138/19-CPM). Apresentação de razões de justificativa. Procedência parcial da resposta e irregularidade das contas, sem imputação de débito. Aplicação de multa à responsável. Determinações.

Processo: 26638/15-e

Nome/Função/Período: Maria do Socorro Torquato Fagundes, Administradora Regional, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 14/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF: 2.1 – Ausência de documento que comprove a autorização para emissão de empenho e para pagamento de notas fiscais; 3.1 – Ausência de estudo que justifique a demanda adquirida de bens de consumo para manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas; 3.2 – Falha na definição do objeto no projeto básico; 3.3 – Ausência de segregação de funções; 3.4 – Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato; 3.5 – Pagamento de BDI acima do previsto na legislação vigente; 4.1 – Irregularidades nos controles de permissionários; e 4.2 – Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 3.478,26 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10% do valor indicado no art. 1º da Portaria TCDF nº 399/16.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar à responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 498/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinação.

Processo: 26638/15-e

Nome/Função/Período: Aldeci Nascimento Vieira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 14/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF: subitem 3.6 (falhas apontadas em relatórios de bens móveis e imóveis).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção/prevenção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 499/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, referente ao exercício 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo: 26638/15-e

Nome/Função/Período: Glauca Bernardes Leite, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – Substituta, de 4.9 a 3.10.14.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 500/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares, com ressalva. Determinação de providência corretiva.

Processo: 26751/15-e

Nome/Função/Período: Rômulo Rodrigues de Paiva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade/falha apuradas: a) Relatório de Auditoria nº 98/2017-DIGOV/CIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc FB1F3271, fls. 174/212): 1) subitem 3.5 - Recomendações do Relatório de Bens Móveis nº 031/2015 e Bens Imóveis nº 022/2015. b) Ausência de encaminhamento do Inventário do Almoarifado para compor a TCA.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, para que adotem as medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção/prevenção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 501/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares, com ressalva. Determinação de providência corretiva.

Processo: 26751/15-e

Nome/Função/Período: Alexandre de Jesus Silva Yanez (Administrador Regional, de 1º.1 a 2.11.14 e de 3.12 a 31.12.14), Edson Carlos Freitas Alves (Diretor de Administração Geral, de 7.4 a 30.6.14 e de 31.7 a 31.12.14) e Elias Penha Pereira (Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 6.4.14 e Diretor de Administração Geral/Substituto, de 1º.7 a 30.7.14).

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade/falha apuradas:

a) Relatório de Auditoria nº 98/2017-DIGOV/CIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (edoc FB1F3271, fls. 174/212): 1) subitem 1.2 - Utilização de diversos subtítulos para execução orçamentária de uma mesma despesa; 2) subitem 2.1 - Falhas na realização de liquidação e pagamento de despesas por dispensa e inexistência; 3) subitem 2.3 - Pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços; 4) subitem 3.1 - Irregularidades na contratação e execução de prestação de serviços contratados; 5) subitem 3.2 - Ausência de estudo e justificativas para aquisição de materiais de consumo pela administração; 6) subitem 3.3 - Irregularidades no contrato para serviços de implantação de pavimentação pré-fabricada; 7) subitem 3.4 - Ausência de comprovação de recebimento de jornais e revistas; e 8) subitem 4.1 - Saldos pendentes de regularização constantes do Relatório Contábil Anual. b) Ausência de encaminhamento do Inventário do Almoarifado para compor a TCA.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, para que adotem as medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção/prevenção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 502/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 26751/15-e

Nome/Função/Período: Joel José Cuencas Carvalho, Administrador Regional/Substituto, de 3.11 a 2.12.14 e Ivan Alves dos Santos, Chefe da Assessoria de Planejamento e Ordenamento Territorial, de 1º.1 a 13.5.14.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 503/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII, referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo: 00600-00004077/2020-32-e

Nome/Função/Período: Cleudimar Pereira Sardinha, Administrador Regional Interino, de 1º.1 a 31.12.16 e Coordenador de Administração Geral-Substituto, de 27.1 a 5.2.16 e Welby Dias de Oliveira, Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 1º.1 a 23.3.16 e Coordenador de Administração Geral, de 24.3 a 31.12.16.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: 1) no Relatório de Inspeção nº 16/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 4BC1711C-e): 1.1) subitem 1.3 – ausência de relatório de execução – comemoração de aniversário da cidade; 1.2) subitem 1.4 – ausência de registros dos deslocamentos realizados pelo reeducando e de relatórios de execução dos serviços – FUNAP; 1.3) subitem 1.5 – publicação extemporânea do ato de nomeação do executor; 1.4) subitem 1.6 – ateste da nota fiscal antes da prestação efetiva do serviço; 1.5) subitem 1.7 – ausência de preposto durante a fase de Execução do contrato e vinculação do reeducando ao Executor do contrato. 2) no Relatório Contábil Anual – Exercício 2016 (e-doc 970068CE-e); 3) no Relatório de Bens Móveis nº 29/2017 e no Relatório de Bens Imóveis nº 29/2017 (e-doc F93BEAC7-e).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 504/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII, referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 00600-00004077/2020-32-e

Nome/Função/Período: Charles Pereira da Silva, Coordenador de Administração Geral-Substituto, de 8.8 a 17.8.16 e Araci de Souza Rosendo, Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 5.12 a 14.12.16.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 505/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinação.

Processo: 00600-00004284/2020-97-e

Nome/Função/Período: Estevão Souza dos Reis, Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.16 e Clemilton Oliveira Rodrigues Júnior, Coordenador de Administração Geral de 1º.1 a 7.10.16.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas indicadas: 1) no Relatório de Inspeção nº 11/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 83C9B06F-e): 1.1) subitem 1.5 - Celebração de contrato com efeito retroativo; 1.2) subitem 1.6 - Intempestividade na nomeação de executores; 1.3) subitem 1.7 - Prestação de serviços sem o devido respaldo contratual; e 1.4) subitem 1.8 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato; 2) no Relatório Contábil Anual – Exercício 2016 (e-doc E81568B9-e): 2.1) inconsistência no registro contábil de um item que aponta uma diferença de R\$ 523,70 entre o sistema SIAC e o SISGEPAT; 2.2) saldo na conta 211119801 (salários, remunerações e benefícios ativo ex anterior) no valor de R\$ 254,37 pendente de regularização; 2.3) saldo na conta 211429804 (contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) de ex anterior) no valor de R\$ 1.319,75 pendente de regularização; 2.4) saldo na conta 211439806 (INSS empregador sobre salários regime CLT) no valor de R\$ 109,81 pendente de regularização; e 2.5) saldo na conta 812310000 (contratos com terceiros) sem indicação de valor, mas pendente de regularização; e 3) no Relatório - Bens Imóveis nº 102/2017 e no Relatório - Bens Móveis (e-DOC E09299C1-e, Peça 5): 3.1) existência de bem com termo de recebimento definitivo sem a regularização no inventário; 3.2) existência de bens imóveis (edificações) que se encontram em mau estado de conservação; 3.3) indicação da existência de edificações/obras não localizadas, mas que foram registradas mediante documentação; 3.4) ausência de registro específico dos bens inservíveis no sistema SisGEPAT.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção/prevenção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 506/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinação.

Processo: 00600-00004284/2020-97-e

Nome/Função/Período: Márcio Rogério Almeida Araújo, Coordenador de Administração Geral-Interino, de 21.10 a 31.12.16.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Inspeção nº 11/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 83C9B06F-e): a) 1.2 - Dispensa de licitação com cotação de preços em duas empresas com sócio comum; b) 1.3 - Não atendimento ao princípio da economicidade; e c) 1.4 - Inobservância ao princípio da segregação de função.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA

MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção/prevenção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 507/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional da Fercal-RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo: 00600-00004284/2020-97-e

Nome/Função/Período: Stanley Ferreira Hwang, Administrador Regional- Substituto, de 22.4 a 1.5.16 e Cinthya Torres Mota, Coordenadora de Administração Financeira e Orçamentária-Substituta, de 5.9 a 14.9.16.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 508/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília Administradora e Corretora de Seguros S/A – BRB Seguros, referente ao exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo: 7700/20-e

Nome/Função/Período: Valdir José dos Santos, Diretor-Presidente, de 27.1 a 31.12.15 e Alair José Martins Vargas, Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia, de 9.3 a 31.12.15.

Órgão: Banco de Brasília Administradora e Corretora de Seguros S/A – BRB Seguros.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade registrada: subitem 1.2 do Relatório de Inspeção nº 03/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF.- Falha na fiscalização do contrato de virtualização de servidores Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais dirigentes do BRB Seguros que adotem as medidas necessárias a fim de prevenir a ocorrência de falha similar.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 509/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília Administradora e Corretora de Seguros S/A – BRB Seguros, referente ao exercício de 2015. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 7700/20-e

Nome/Função/Período: Lenin Florentino de Faria, Diretor-Presidente, de 1º.1 a 14.1.15; Adônís Assumpção Pereira Júnior, Diretor de Operações e de Negócios, de 29.1 a 31.12.15 e Edilson Barbosa Veloso Júnior, Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia, de 1º.1 a 1º.3.15.

Órgão: Banco de Brasília Administradora e Corretora de Seguros S/A – BRB Seguros.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 510/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Cultura (SEC). Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo: 18960/19-e

Nome/Função/Período: Luis Guilherme Almeida Reis, CPF ***.458.291-**, Secretário de Estado, de 1º/1 a 31/12/15; Alexandre Pereira Rangel, CPF***.659.071-**, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 23/3/15; Daniel Nascimento Dourado CPF***.826.325-**, Subsecretário de Administração Geral (interino), de 24/3 a 10/7/15; Carlos Augusto Andrade do Amaral, CPF ***.598.731-**, Subsecretário de Administração Geral (interino), de 10/7 a 27/8/15 e Tiago Rodrigo Gonçalves, CPF ***.534.691-**, Subsecretário de Administração Geral, de 27/8 a 31/12/15.

Órgão: então Secretaria de Estado de Cultura (SEC).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 do Relatório de Contas nº 18/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), 3.1 do Relatório de Inspeção nº 04/2018 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (Falhas na gestão do Convênio nº 01/2015), e 1.19 do Relatório de Auditoria nº 02/2016 nº – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (Servidor com participação em gerência ou administração de empresa), bem como aquelas apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015, no Relatório de Bens Móveis nº 12/2016 e no Relatório de Bens Imóveis nº 12/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no artigos 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar plena quitação aos responsáveis indicados, com determinação de providências para a correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5233, de 4 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II**VICE GOVERNADORIA****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o 3º SGT QPPMC BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula nº 1.691.731-6, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-01, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o 1º SGT QPPMC SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 1.690.296-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo SEI 00014-00000845/2020-15.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Criar Comissão a fim de realizar análise das faturas pendentes das inscrições: 2523841 e 7050081, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, relativas à prestação dos serviços da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB nos Centros da Juventude, Samambaia e Estrutural, uma vez que as mesmas foram alteradas para o CNPJ da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CACI.

Art. 2º Designar SÉRGIO LUIZ DOS REIS JÚNIOR, matrícula 1699495-7, na qualidade de presidente da comissão, LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 1699493-0, e JAQUELINE ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula 16994914, ambos na qualidade de membros da comissão, para o devido feito exposto no artigo anterior.

Art. 3º A Comissão constituída por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no inciso II, no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, na Instrução Normativa nº 04, de 12/11/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDUARDO RIBEIRO MACHADO, Matrícula 1.694.504-2, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador de Desenvolvimento, Símbolo CNE-06, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 16/11/2020, nos moldes de processo SEI 00136-00000075/2020-25.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e conforme Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: CONCE- DER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor

FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 80.074-0, lotado na Administração Regional do Guará, do Governo do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria em 11/11/2020, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/05, e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00137-00002178/2020-00.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Riacho Fundo I, exercício 2020.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atribuições: ELINEUDA ELOI DA SILVA, matrícula nº 1.689.674-2, na qualidade de Presidente; ELAINE DOS SANTOS JARDIM, matrícula nº 1.691.649-2; na qualidade de Secretária e eventual substituta da Presidente, e CHRISTIANE DE CASTRO CAMPOS E SILVA, matrícula nº 1.696.820-4.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 3 a 9 de dezembro do ano corrente, para a realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado, e seu encaminhamento ao Gabinete desta RA XVII até o dia 11/12/2020, conforme disposto no § 1º, Art. 17, do Decreto nº 41.277, de 30/09/2020.

Art. 4º Determinar ao Chefe do Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais (tanto entradas como saídas) no almoarifado no período de 07 a 31 de dezembro de 2020, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 que Disciplina, em caráter excepcional, a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial dos órgãos da administração centralizada e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para a elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Região Administrativa do Riacho Fundo I, referente ao exercício de 2020, para identificar e localizar os bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I.

Art. 2º Designar: LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula 1.689.650-5, na qualidade de Presidente; MATHEUS VINICIUS SOARES DE SOUSA, matrícula 1.696.679-1, membro; ISAAC SANTOS CARVALHO, matrícula 1.694.868-8, membro, e ISRAEL GONSALVES DA SILVA DOURADO, matrícula 1.696.819-0, membro.

Art. 3º Os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Unidade Administrativa e encaminhados pelo agente setorial de patrimônio à Coordenação Geral de Patrimônio até o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º Os Servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE DOS SANTOS JARDIM, matrícula: 1.691.649-2, Assessora Técnico, para substituir a Gerente de Apoio a Área Rural, símbolo CC-08, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ITALO SANTOS DE FREITAS, matrícula: 1.698.767-5, Diretor, para substituir o Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-06, da Coordenação de de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Diretor de Articulação, matrícula 1.700.301-6, para EXECUTOR e MAURO HENRIQUE CHAUL NASCIMENTO BARBOSA, Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, matrícula 1.699.985-1 para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviço - fornecimento de energia - prestadora Companhia Energética de Brasília (CEB), conforme consta do Processo SEI nº 0305.0000006/2020-69, em substituição ao servidor SILMAR JOSÉ DE SOUZA, matrícula 1.693.646-9 e FABIANA VERANO SILVA LOMONGI DE RESENDE, matrícula 1.690.420-6, executor e suplente, respectivamente, por motivo de exoneração e redistribuição;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00026364/2020-22, resolve: SUSPENDER, a contar de 04 de novembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora FERNANDA MARTINS GASPARIÑO DUARTE CANEDO, matrícula nº 274.085-0, lotada na Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referente ao primeiro período do exercício de 2019, marcadas de 26 de outubro de 2020 a 09 de novembro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, o quantitativo de 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 361, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2017, que designa gerentes/líderes de projeto/produto previstos na Carteira do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFASZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e visando à designação de servidores para desempenhar atividades de coordenação e execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFASZ, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, respectivamente, como gerentes/líderes de projeto/produto, titulares/substitutos, previstos na Carteira do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFASZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil PROFISCO-DF:

I - Projeto/Produto: Implantação de Gestão com Foco nos Resultados: ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula: nº 125.648-3, e MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1;

II - Projeto/Produto: Implantação de Metodologia do Potencial de Arrecadação: PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0 e MARCO ANTÔNIO LIMA LINCOLN, matrícula nº 46.341-8;

III - Projeto/Produto: Institucionalização da Disseminação do Conhecimento e de Programa de Intercâmbio e de Cooperação Técnica com Instituições Nacionais e Internacionais: MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, e KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula nº 43.290-3;

IV - Projeto/Produto: Modernização da Fiscalização de Trânsito de Mercadorias: AMARILDO VITORACI, matrícula nº 108.972-2, e PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula: nº 109.143-3;

V - Projeto/Produto: Modernização da Fiscalização de Estabelecimentos: ANDRÉ LUÍS GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.199-7, e ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES, matrícula nº 46.337-X;

VI - Projeto/Produto: Otimização das Ações de Inteligência Fiscal: ROBERTO PIRES MARTINS, matrícula nº 109.122-0, e RONALDO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 109.148-4;

VII - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento da Gestão da Cobrança Administrativa: MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA, matrícula: 109.081-X, e DALTON SANTOS LIRA, matrícula: 111.725-4;

VIII - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação Tributária MARCIO SILVA GONÇALVES, matrícula: 109.062-3, e MARCELO NISHIMOTO, matrícula: 109.163-X;

IX - Projeto/Produto: Reestruturação dos Serviços Prestados ao Contribuinte: AMAURI JOSÉ LARA, matrícula nº 92.364-8, e LÍBERO GONZAGA CURSINO, matrícula nº 109.582-X;

X - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento do Programa Nota Legal: CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 151.851-8, e NATACHA DANTAS VARELLA, matrícula nº 140.700-7;

XI - Ampliação do Programa de Educação Fiscal: GLÁDYS ZENKNER SARTINI, matrícula nº 32.347-0, e CÍCERO ROBERTO DE MELO, matrícula nº 276.223-4;

XII - Projeto/Produto: Implantação da Sistemática de Julgamento de Processos - TARF: MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, matrícula nº 110.489-6, e LÚCIA CRISTINA DIAS CORDEIRO, matrícula nº 43.522-8;

XIII - Projeto/Produto: Melhoria da Gestão Financeira - SUCON: ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1, e DANIEL DA SILVA MELLO, matrícula nº 190.483-3; SUTES: MATEUS RODARTE DE CARVALHO, matrícula nº 189.671-7, e ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, matrícula nº 271.927-4;

XIV - Projeto/Produto: Implantação da Sistemática de Gestão de Ativos: LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA, matrícula nº 32.433-7, e JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula nº 91.559-9;

XV - Projeto/Produto: Implantação do Plano de Comunicação Institucional: LÍVIA UTSCH MENDES GOUVEIA, matrícula nº 275.553-X, e EVELYNE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.855-X;

XVI - Projeto/Produto: Atualização do Parque Tecnológico: ALYSSON COSTA LIMA, matrícula nº 192.915-1, e LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3;

XVII - Projeto/Produto: Modernização da Gestão Documental: EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula nº 91.446-0, e JOSÉ ADILSON DANTAS, matrícula nº 274.327-2;

XVIII - Projeto/Produto: Implantação do Plano de Capacitação Continuada: DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 92.052-5, e DENISE PIERRE, matrícula nº 43.178-8;

XIX - Projeto/Produto: Modernização da Gestão de Pessoas: ANTONIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, matrícula: nº 278.012-7, e LUIZ MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 278.022-4;

XX - Projeto/Produto: Qualidade de Vida no Trabalho/SEEC: ADRIANA DE ALMEIDA FAUSTINO DE SOUSA, matrícula nº 242.642-0, e TAISA MARIA SANTA CECÍLIA MORAES, matrícula nº 276.558-6;

XXI - Projeto/Produto: Gestão por Competências/SEEC: MÁRCIA AZEVEDO DUARTE, matrícula nº 137.025-1, e VANESSA GONÇALVES FERREIRA COELHO DA SILVA, matrícula nº 174.518-2;

XXII - Projeto/Produto: Melhoria da Gestão de Planejamento e Orçamento: SUOP – SARAH BORGES ALMADA DE ABREU, matrícula nº 188.717-3, e EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, matrícula nº 126.832-5; SUPLAN - ANA CAROLINA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 189.658-X, e ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula nº 46.159-8;

XXIII - Projeto/Produto: Instrumentalização da Gestão de Compras Governamentais/SEEC: BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA, matrícula nº 1.430.738-3, e TATYELLE CARVALHO PIMENTEL, matrícula nº 274.363-9.

Art. 2º Ficam os gerentes/líderes de projetos/produzidos habilitados a interagir interna e externamente nos órgãos e unidades envolvidos nos assuntos relacionados aos projetos a que foram designados, para o seu bom desenvolvimento.

Art. 3º Compete aos gerentes/líderes de projeto/produto:

I - Planejar e coordenar o projeto;

II - Liderar sua equipe, mobilizar os recursos e as ferramentas necessários à sua consecução;

III - Comunicar-se, periodicamente, com as partes envolvidas no projeto;

IV - Cumprir prazos das entregas conforme o planejado e encerrar o projeto na data acordada;

V - Elaborar o Termo de Abertura do Projeto (TAP), eventuais solicitações de mudança, nota técnica de encerramento e os demais documentos relacionados ao projeto sob sua responsabilidade;

VI - Prestar à Unidade de Coordenação de Programas do Distrito Federal - UCP/PROFISCO-DF as informações referentes ao andamento dos trabalhos, conforme orientação.

Art. 4º Os gerentes/líderes substitutos respondem pelos gerentes/líderes titulares em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 5º As aquisições custeadas com recursos de investimentos dos programas de fomento do Banco Interamericano de Investimento - BID executadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal deverão ser precedidas de juízo de elegibilidade exercido pela Unidade de Coordenação de Programas do Distrito Federal - UCP/DF.

Parágrafo Único. O juízo de elegibilidade se circunscreve à confirmação de que a despesa a ser contratada está de acordo com as regras dos programas executados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como se a modalidade de contratação é cabível e se os valores e escopo correspondem aos que foram aprovados previamente, cabendo às demais instâncias regulares de gestão e ordenação de despesas as outras conferências necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2020

Processo: 0055-016209/2015 Interessado: HUDSON CARRER PEREIRA Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, prorrogação de afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor HUDSON CARRER PEREIRA, matrícula nº 182.472-4, Analista de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para concluir o curso de Doutorado em Sistemas de Transportes na Universidade de Coimbra, em Portugal, no período de 31/12/2020 a 04/10/2021, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00035155/2020-70, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, LUDIMILA LUSTOSA GUIMARÃES LOPES, matrícula nº 163.136-5, para substituir LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 126922-4, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00005259/2020-50, resolve: DESIGNAR LAURINÉIA ARAÚJO SILVEIRA, matrícula 273.483-4, para substituir FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 187.368-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que conta no processo 00040-00036543/2020-78, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, 7º quinquênio, período 04/06/2015 a 01/06/2020; ROBERTO MARTINS DE MELO, matrícula nº 25.856-3, 7º quinquênio, período 14/06/2015 a 11/06/2020; FERNANDA ANTONIA DE S. BASTOS DIAS, matrícula nº 32.168-0, 6º quinquênio, período 22/05/2015 a 18/06/2020; FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 32.309-8, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; LUIZ EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; STELLA MARCIA SANTA CRUZ, matrícula nº 32.322-5, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; PAULO CESAR SANTIAGO MENEZES, matrícula nº 32.325-X, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 32.327-6, 7º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; ALBANIZA SILVA DE LIMA MARQUES, matrícula nº 32.330-6, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; SYMONE SILVA OLIVEIRA DE RUBIM BONNA, matrícula nº 32.332-2, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020;

RICARDO PASSOS SANTOS, matrícula nº 110.188-9, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENESES, matrícula nº 110.190-0, 6º quinquênio, período 03/07/2015 a 30/06/2020; HELIO DOMINGOS REZENDE, matrícula nº 110.309-1, 7º quinquênio, período 23/07/2014 a 20/06/2020; GLAUCIELIA SARMENTO MACIEL, matrícula nº 125.651-3, 3º quinquênio, período 15/06/2015 a 13/06/2020; ELAINE CORRADINI BELEM, matrícula nº 127.310-8, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 01/06/2020; CELIA MARIA PEREIRA SANDOVAL, matrícula nº 132.858-1, 3º quinquênio, período 25/06/2015 a 22/06/2020; LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 133.317-8, 3º quinquênio, período 25/06/2015 a 22/06/2020; SHAYLLON MARINHO ROCHA TRINDADE, matrícula nº 133.983-4, 3º quinquênio, período 25/06/2015 a 29/06/2020; SONIA GERHARDT REZENDE, matrícula nº 134.383-1, 3º quinquênio, período 25/06/2015 a 22/06/2020; DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula nº 135.167-2, 3º quinquênio, período 02/07/2015 a 29/06/2020; MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, matrícula nº 135.304-7, 3º quinquênio, período 02/07/2015 a 29/06/2020; RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula nº 135.307-1, 3º quinquênio, período 29/06/2015 a 26/06/2020; JANE CLEIDE NOGUEIRA DA SILVA MOURA, matrícula nº 137.145-2, 3º quinquênio, período 02/07/2015 a 29/06/2020; ALEXANDRE BARTOLOMEU CORTES ROSA, matrícula nº 190.276-8, 2º quinquênio, período 25/05/2015 a 21/06/2020; MARIA CLARA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 190.754-9, 2º quinquênio, período 01/06/2015 a 24/06/2020; LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula nº 191.681-5, 2º quinquênio, período 23/06/2015 a 20/06/2020; OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO, matrícula nº 191.939-3, 2º quinquênio, período 29/06/2015 a 26/06/2020; CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, matrícula nº 191.953-9, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 12/06/2020; FABIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula nº 191.986-5, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 10/06/2020; FLAVIA DA CUNHA DINIZ, matrícula nº 191.987-3, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 10/06/2020; GEORGE BRANDÃO MIRANDA, matrícula nº 214.161-2, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 11/06/2020; FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, matrícula nº 214.175-2, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 22/06/2020; ELAINE CRISTINE FRAGA BEZERRA DOS REIS, matrícula nº 214.192-2, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 13/06/2020; MAGDA CABRAL LOPES LUNZ, matrícula nº 214.194-9, 2º quinquênio, período 13/06/2015 a 26/06/2020; ANA PAULA BRITO HORTENCIO, matrícula nº 214.214-7, 2º quinquênio, período 19/06/2015 a 16/06/2020.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CARLOS WALMIR RABELO, matrícula nº 92.453-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07 de novembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00029639/2020-80.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-002792/2002, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2002, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DENISE PACHECO SANDIM, matrícula 109.836-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 4.301, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no período de 09/07/1990 a 17/04/2002, contados para efeitos de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR 4.299 (quatro mil duzentos e noventa e nove) dias de tempo de serviço relativos ao período de 11/07/1990 a 17/04/2002, contados para efeitos de adicional de tempo de serviço e aposentadoria, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal...".

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por

Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, à servidora JULIA CRISTINA MARTINS NATAL, matrícula nº 41.186-8, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00040-00021731/2019-68.

ROGÉRIO DA COSTA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.458-3, Gerente de Auditoria e Acompanhamento; ALINE RODRIGUES COSTA, matrícula nº 277.669-3, Gerente de Projetos; e PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, matrícula nº 277.455-0, Assessor de Assuntos Estratégicos Previdenciários, todos servidores públicos titulares de cargos efetivos em exercício neste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam o Processo SEI-GDF nº 00413-00001987/2020-34, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5, Secretário Executivo, para atuar como substituto, no caso de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 185, de 13 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 202, de 20 de outubro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA GENEVA DA CRUZ, viúva do ex-servidor GELSO CELESTINO DA CRUZ, matrícula nº 17.218-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, para incluir no seu fundamento legal o parágrafo 8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e excluir o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.877/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00010515/2017-18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 213, de 28 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO CARMO DA COSTA, esposa do ex-servidor FRANCISCO NAZÁRIO DA COSTA, matrícula nº 1.533-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, para incluir no seu fundamento legal o parágrafo 8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e excluir o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.877/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00011988/2017-32.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de maio de 2018, publicada no DODF nº 90, de 11 de maio de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a ARNALDA MARIA DE SOUZA GOMES, na qualidade de esposa do ex-servidor GERALDO CAETANO GOMES, matrícula nº 94.349-5, Agente de Atividades Rodoviárias, posicionado na Classe Especial, Padrão III, Referência AY-S3, para constar na fundamentação legal: "Artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/08"; e para corrigir, ONDE SE LÊ: "...ARNALDA MARIA DE SOUZA GOMES...", LEIA-SE: "...ARNALDA MARIA SOUZA GOMES...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00113-00013776/2018-69.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 85, de 10 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, o ato que retificou a revisão de pensão vitalícia de MARIA DE LOURDES BONFIM SILVEIRA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, matrícula nº 08.691-6, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00413-00004022/2018-89.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 42, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, o ato que reviu a pensão vitalícia de MARIA DE LOURDES BONFIM SILVEIRA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, matrícula nº 08.691-6, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, para incluir na sua fundamentação legal o artigo 29, §6º, da Lei Complementar nº 769/2008, e para corrigir, ONDE SE LÊ:

"...conforme decisão judicial proferida no Processo de agravo de instrumento nº 5097862.37.2019.8.09.0051...", LEIA-SE: "...conforme sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5097862.37.2019.8.09.0051-TJGO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00004022/2018-89.

RETIFICAR na Instrução de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a NEIDE MARIA DE SOUSA, viúva do ex-servidor PEDRO FRANCISCO FILHO, matrícula 78.383-8, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão IV, para excluir do fundamento legal o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e incluir o artigo 6º-A, parágrafo único, da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00094-00008351/2018-68.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 212, de 24 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA FERREIRA GOMES, companheira do ex-servidor CLAUDEMIRO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 813-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Classe, Padrão V, para incluir no fundamento legal o parágrafo 8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e excluir o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.877/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00011799/2017-60.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 222, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA, esposa do ex-servidor VICENTE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 636-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, para excluir do fundamento legal o artigo 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.877/2004, e incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, com a redação dada pela EC nº 70/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00012481/2017-04.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 177, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a DIALMA MACHADO NETO, esposo da ex-servidora MARIA CELESTE BORGES NETO, matrícula nº 6.270-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, para incluir no fundamento legal o parágrafo 8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e excluir o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.877/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00010086/2017-89.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 198, de 07 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ARGENTINA ALMEIDA ARARUNA, esposa do ex-servidor TIBURTINO ARARUNA DE ALMEIDA, matrícula nº 15.900-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, para excluir do fundamento legal o artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, e o artigo 2º inciso I, da Lei nº 10.877/2004, e incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00011186/2017-22.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de julho de 2016, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a MAURA PEREIRA DE MIRANDA, viúva do ex-servidor GERALDO MARQUES DE MIRANDA, matrícula 101554-0, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, para excluir o parágrafo 8º do art. 40 da Constituição Federal e incluir o art. 30-B da LC nº 769/08, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 431.000.739/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Instrução nº 270, de 06 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2017, que concedeu aposentadoria à servidora NELCY DE FÁTIMA LOULY, matrícula nº 26.712-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe especial, Padrão V, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00098-00053876/2017-64.

RETIFICAR na Portaria nº 195, de 30 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2018, que concedeu aposentadoria ao servidor ANTÔNIO MARIZ DE PAIVA, matrícula nº 25.137-2, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00007627/2018-14.

RETIFICAR na Instrução de 01º de março de 2016, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2016, que concedeu aposentadoria ao servidor GERALDO CAETANO GOMES, matrícula nº 94.349-5, Agente de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, para considerar a seguinte fundamentação legal: "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI nº 0113-002661/2016.

RETIFICAR na Instrução nº 14, de 23 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2018, que concedeu aposentadoria ao servidor NATANAEL ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 92.230-7, Especialista em Transportes Urbanos, Classe Especial, Padrão II, para incluir na fundamentação legal o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0098-000268/2017.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 120/2020, 08 de abril de 2020, o ato que designou GUSTAVO DE ARAÚJO PEREIRA DIAS, matrícula nº 1.693.851-8, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente de Conformidade Contábil e Análise de Custos, símbolo DFG-14, da Diretoria de Contabilidade do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00141998/2020-30.

Art. 2º Designar ENIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.693.255-2, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para substituir o Gerente de Conformidade Contábil e Análise de Custos, símbolo CC-08, da Diretoria de Contabilidade do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00141998/2020-30

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor IGOR XAVIER DE LIMA, Matrícula nº 1685468-3, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sem remuneração no período de 17/08/2020 a 25/09/2020 e com remuneração no período de 26/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até 15/08/2018. Processo nº.00060-00281866/2020-40.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 939, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ALINE GARCIA ISLABÃO, matrícula nº 1.441.692-1, MEDICO PEDIATRA, lotado (a) no SES/HCB, para participar do 36º CONGRESSO BRASILEIRO DE REMATOLOGIA, no período de 03/09/2019 A 08/09/2019, Fortaleza - CE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00232995/2019-71.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar a representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG a servidora JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, Matrícula nº 1.684.051-8, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais, durante 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRA SARTORE DA COSTA, Matrícula nº 14414910, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetria-SES/SRSLE/HRL/GACIR/UGO, que contribuirá com 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de RTD COLABORADORA em Ginecologia e Obstetria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando o Art. 6º da Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 131, de 29 de junho de 2020, que designou DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1.697.574-X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital - RTD Colaborador em Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Dispensar MARCUS TULIO BATISTA SILVA, matrícula 1.697384-4, da função de Referência Técnica Distrital em Assistência Farmacêutica, 20 horas.

Art. 3º Designar DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, Farmacêutica Bioquímica-farmácia, matrícula 1.697.574-X, como Referência Técnica Distrital de Assistência Farmacêutica, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Designar MARCUS TULIO BATISTA SILVA, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 1.697.394-4, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital - RTD Colaborador em Assistência Farmacêutica, com a carga horária definida no Anexo I, da Portaria-SES Nº 1.032/2018.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar AMABEL GOMES DE BRITO, médica intensivista, matrícula 1.442.310-3, desempenhar a função de Referência Técnica Distrital de Unidade de Terapia Intensiva -Adulto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, médica cardiologista, matrícula 1693339-7, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador em Cardiologia, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 6 meses a partir desta publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de

22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que designou LARISSA ALVES TEIXEIRA CHAVES FIGUEIREDO, Matrícula nº 1674893-X, Médica Cardiologista, como RTA da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ISRAEL MAURICIO NEIMAN, Matrícula nº 0146003-x, Médico - Clínica Médica, para RTA da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1438487-6, Técnico em Saúde, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JARDEANE SAMARA DA C. S. FERRAZ, Matrícula nº 1673643-5, Técnica de Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA ONEIDE ALVES DE MELO, Matrícula nº 161971-3, AOSD, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AMANDA MAGALHÃES MOTA FÉLIX, Matrícula nº 1688889-8, Técnica Administrativa, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WELINGTON PAULO DA SILVA, Matrícula nº 193022-2, Técnico Administrativo, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1682114-9, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, para substituir o(a) Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR ALINE VIEIRA DE PAIVA, Matrícula: 1683014-8, ocupante do cargo de Técnica em Patologia Clínica, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IZABEL LUANA ALVES NASCIMENTO, Matrícula: 168.185-0, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, para substituir o Chefe do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR MARIA DAS DORES PAIVA, Matrícula nº 133644-4, ocupante do cargo de Supervisor(a) de Serviços de Atenção Primária, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WALTER MORENO CAMPOS NUNES, Matrícula 1443677-94, ocupante do cargo de Supervisor(a) de Serviços de Atenção Primária, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária na Prisional, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IOLANDA MIEKO HAYASHI, Matrícula 0144241-4, ocupante do cargo de Supervisor(a) de Serviços de Atenção Primária, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NAURA LUCIA SACHET, Matrícula 1440329-3, ocupante do cargo de Supervisor(a) de Serviços de Atenção Primária, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABIANO DE ANDRADE PEREIRA, Matrícula 1439622-X, ocupante do cargo de Supervisor(a) de Serviços de Atenção Primária, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 14355906, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir CARMEN LUCIA MARQUES DE BRITO, matrícula 16732634, da Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 09/11/2020 a 12/11/2020, por motivo de atestado médico da titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que trata da habilitação oncológica no SUS, e estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS; Considerando a Portaria nº 180 GAB/SES/DF, de 21 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, que define a implantação e regulamenta o funcionamento dos Registros de Câncer como ferramenta de vigilância de câncer no Distrito Federal; Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Regional de Sobradinho, o Comitê do Registro Hospitalar de Câncer do Hospital Regional de Sobradinho, com o objetivo de coletar os dados referente ao diagnóstico, tratamento, evolução dos casos novos de neoplasia malignas atendidos na referida unidade hospitalar, e posterior alimentação da base nacional de dados por meio do Sistemas de Registro Hospitalar de Câncer do Instituto Nacional do Câncer do Rio de Janeiro/Ministério da Saúde - INCA/MS.- SISRHC/INCA-MS. Permitindo, assim, a avaliação e melhoria da assistência oncológica no HRS, e consequentemente da Rede oncológica do SUS/DF.

Art. 2º O referido Comitê terá as seguintes atribuições:

I - Seguir as normas técnicas e procedimentos determinados pela Coordenação Central de Registro de Câncer do Distrito Federal e INCA-MS, conforme Manual do Registros Hospitalares de Câncer - Planejamento e Gestão/Ministério da Saúde - 2ª edição; II - Planejar as atividades de coleta dos dados para o preenchimento das fichas de tumor e seguimento, codificação conforme CID-O, inserção de dados no SISRHC, arquivamento das fichas e divulgação das informações no HRS;

III - Organizar reuniões técnicas com a finalidade de atualizar e reciclar conceitos técnicos e assuntos administrativos;

IV - Participar de treinamentos, quando convocados pela Coordenação Central do Registro de Câncer - DF, multiplicar o treinamento para os novos servidores do RHC/HRS;

V - Analisar as informações de forma integrada com as áreas técnicas e assistenciais do hospital, de modo a contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações oncológicas, no referido hospital, com a finalidade de trazer melhoria e transparência para as ações relacionadas a assistência oncológica da unidade hospitalar;

VI - Elaborar projetos para o desenvolvimento da divulgação das atividades e apresentação das informações compiladas do RHC no HRS;

VII - Elaborar e atualizar Manual de rotinas e procedimentos do registro, tendo como base o Manual dos Registros Hospitalares de Câncer disponível no site do Integrador - SISRHC;

VIII - São atribuições do Comitê analisar a base de dados para a transmissão ao INCA, respeitando cronograma proposto pela Coordenação Central do Registro de Câncer - DF, e a liberação do correspondente relatório anual, para divulgação dentro da unidade hospitalar, assim como o preenchimento do questionário, pelo Coordenador do RHC, no site do Integrador - SISRHC.

Art. 3º O Comitê do Registro de Câncer Hospitalar do HRS será subordinado a Direção do HRS.

Art. 4º O Comitê do Registro de Câncer Hospitalar do HRS será composto por membros efetivos que executarão as ações e terão carga horária liberada para isso e membros consultivos, a serem consultados diante das questões técnicas.

Art. 5º O Comitê terão como membros efetivos a Coordenadora: KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1682320-6, (04 horas/semana), e a Registradora: VANY BATISTA CORREA, matrícula 0138058-3, (40 horas/semana).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): CELIA KIYOCO YAMAGUSHI, matrícula 0139023-6, 4º quinquênio, período de 09.06.2015 a 06.07.2020; DENES COUTO RIBEIRO, matrícula 0145763-2, 3º quinquênio, período de 09.04.2013 a 03.11.2018, SEI 00060-00478142/2020-17; EULINDES PROENÇA SCHIMITH, matrícula 0137473-7, 4º quinquênio, período de 31.01.2015 a 29.01.2020, SEI 00060-00481095/2020-99; JANAINA DE AZEVEDO RODRIGUES, matrícula 1440488-5, 2º quinquênio, período de 12.11.2013 a 11.11.2018; LUCIANA MARTINS WESTPHALEN, matrícula 0138515-1, 4º quinquênio, período de 12.04.2015 a 21.04.2020, SEI 00060-00485260/2020-81; MAYRA DA ROCHA MAIA, matrícula 0180468-5, 2º quinquênio, período de 05.07.2014 a 03.07.2019; PAULO REGIS SOUZA SANTOS, matrícula 1671132-7, 1º quinquênio, período de 24.07.2015 a 21.07.2020; PAULO SILAS ALVES, matrícula 0146626-7, 3º quinquênio, período de 22.01.2014 a 19.02.2019, SEI 00060-00458814/2020-78; PEDRO MOREIRA NETO, matrícula 0138761-8, 4º quinquênio, período de 10.05.2015 a 06.06.2020; RICARDO GAMARSKI, matrícula 1438992-4, 1º quinquênio, período de 25.06.2012 a 23.06.2017, SEI 00060-00481017/2020-94; ROSIMEIRE DA CRUZ BARBOSA SILVA, matrícula 0139569-6, 4º quinquênio, período de 21.09.2015 a 18.10.2020.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar REGINALDO PASSOS, matrícula nº 14022176, como executor do CONTRATO Nº 06/2018 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, objeto do processo nº 0063-000069/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a convalidação de atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXII do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017. Considerando a delegação de competência para convalidação de atos específicos praticados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação presente no Decreto de 24 de maio de 2019, constante às fls. 225 do Processo n. 080.006327/2014, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Sra. SUELEN TAMARA DE CASTRO LIMA, durante o período em que ocupou cargo público efetivo de professor de educação básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cuja nomeação e posse foram anuladas por desatendimento ao disposto nos arts. 7º, IV e 18, parágrafo 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Disponibilizar JOSÉ ROBERTO SOBRAL DA SILVA, matrícula nº 242.886-5 para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Subsecretaria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto e/ou relatório de teletrabalho do servidor em voga, o (a) Subsecretário (a) de Gestão de Pessoas ou substituto (a) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, os quais deverão ser encaminhados às áreas técnicas competentes, após a assinatura dos responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Disponibilizar JORGE HAMILTON SAMPAIO, matrícula nº 243.700-7 para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Subsecretaria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto e/ou relatório de teletrabalho do servidor em voga, o (a) Subsecretário (a) de Gestão de Pessoas ou substituto (a) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, os quais deverão ser encaminhados às áreas técnicas competentes, após a assinatura dos responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº337, de 16 de outubro de 2020, publicada no DODF nº199, de 20 de outubro de 2020, página 37, o ato que suspendeu por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 216.567- 8, ONDE SE LÊ: "... 07/12/2020 a 11/12/2020...", LEIA-SE: "...07/12/2020 a 16/12/2020..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional/Nutrição e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA GARCEZ DA COSTA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para Vogais Suplentes da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2020, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 55/2020 - PGDF/PGCONT/PROSEG/ CHEFIA de 11/11/2020 e Memorando Nº 126/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 12/11/2020, resolve: **TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC CARLOS FERNANDES VASCONCELOS JUNIOR** - mat. 196.635-9, nas fileiras da Corporação, a contar de 01 de outubro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão

judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.095943-4/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição *sub judice*, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Processo SEI nº (00020-00037450/2020-35). Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 56/2020-PGDF/PGCONT/PROSEG/ CHEFIA de 11/11/2020 e Despacho - PMDF/DGP/CH de 12/11/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC JOEL MICHEL DE SOUSA – mat. 196.118-7, nas fileiras da Corporação, a contar de 20 de setembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos dos Processos nº 2010.01.1.095564-9/TJDFT e 2010.01.1.166939-6/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição *sub judice*, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Processo SEI nº (00020-00038174/2020-22). Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 09 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020, página 73, o ato relativo a dispensa de designação do 1º SGT RR PTTC CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula 15.161/0, do desempenho de tarefa por tempo certo – PTTC, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2020...", LEIA-SE: "...PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2020..."; ONDE SE LÊ: "...a contar do dia 06 de setembro de 2020...", LEIA-SE: "...a contar do dia 06 de outubro de 2020...".

Na Portaria de 09 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020, página 73, o ato relativo a dispensa de designação do 1º SGT RR PTTC FRANCISCO MAURO DE SOUSA PINTO, Matrícula 12.836/8, do desempenho de tarefa por tempo certo – PTTC, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2020...", LEIA-SE: "...PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2020..."; ONDE SE LÊ: "...a contar do dia 06 de setembro de 2020...", LEIA-SE: "...a contar do dia 06 de outubro de 2020...".

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 790, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00071407/2020-84, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 637 de 21 de julho de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), *c/c* os artigos 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 47 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PAULO HENRIQUE INAJOSA DA SILVA, Matrícula nº 21.645/3, da ativa, falecido em 24 de junho de 2020, promovido post mortem, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiário, ELAINE FERNANDES BARBOSA DA SILVA e FRANCISCO CASTRO INAJOZA SOBRINHO, respectivamente viúva e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00054-00113294/2020-00.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.186.471/0001-00, devido à possível inadimplência contratual por extrapolação de prazo de manutenção de veículos da marca DODGE, modelo JOURNEY, conforme Despachos 46638388 e 46654139 do processo SEI nº.º 00054-00015217/2019-43.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTE, matrícula 74653/3, lotado na DINFRA, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 68, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00054-00113404/2020-25.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da SMART PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 18.218.183/0001-81, referente ao contrato de elaboração de projetos executivos e complementares para nova sede de Centro de Preservação de Qualidade de Vida - CPQV a ser edificada no Setor Policial Sul, por atraso na entrega total dos artefatos contratuais e possível quebra de cláusula contratual, prejuízo a PMDF e ao erário. Conforme Despachos 47198789, 47372963, 47641826 e Processo SEI nº.º 00054-00018200/2019-48.

Art. 2º Designar como encarregado o 1º TEN QOPM SÉRGIO AUGUSTO CIBRÃO SOUSA PIMENTEL, matrícula 730595/8, lotado na DiTel, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação

da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 00054-00114662/2020-29.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.483.321/0001-88, no valor de R\$ 48.306,00 (quarenta e oito mil trezentos e seis reais), conforme Despachos 44105920 e 44108287 do Processo 00054-00031389/2019-64.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTI, matrícula 74653/3, lotado na DINFR, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá officiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 70, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 00054-00117148/2020-45.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.413.494/0001-43, por possível descumprimento de prazo contratual para a entrega do objeto: [...] aquisição de 100 (CEM) capacetes preto fosco para motociclistas da PMDF com prazo de entrega de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do ajuste - Contrato 23/2020, assinado em 08/05/2020 [...]. Constatação apontada no Ofício 218 (48234427), Despacho-PMDF/DLF/CH (48285346), Despacho PMDF/DALF/SC (50183027) e Processo SEI n. 00054-00015720/2019-07.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM ANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO, Matrícula 50898/5, lotado na DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá officiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 00054-00118312/2020-31.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa COLÉGIO MODELLE LTDA-ME, CNPJ 07.165.354/0001-35, para apurar a irregularidade quanto a demissão de docentes antes da conclusão da disciplina. Constatada apontada no Despacho PMDF/DLF/CH (50493102), ofício número 34 (43732866) e ofício (50464598) no Processo SEI n.º 00054-00038189/2019-32.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, matrícula 50810/1, para conduzir os trabalhos e determinar que ocie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF c/c o art. 2º, inciso I do Decreto 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que estabelece normas de instrução, organização e processamento de Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c o com o art. 14 da Lei Distrital nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, no art. 49 da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da lavra da Controladoria-Geral do Distrito Federal e o art. 2º, inciso VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 – Regimento Interno do CBMDF, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Ten. QOBM/Intd. WASHINGTON ALVES ROMÃO, matr. 1403822, em substituição ao 2º Ten. QOBM/Intd. EDUARDO DO CARMO OLIVEIRA, matr. 1403258, como Tomador de Contas nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00041466/2019-12, instaurada por meio da Portaria de 13 de abril de 2020, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2020, pág. 41, objetivando dar continuidade aos trabalhos inerentes ao citado processo tomador.

Art. 2º O Tomador de Contas ora Designado deverá dar continuidade aos trabalhos relativos ao processo tomador em questão, observando o contido no Memorando nº 619/2020 - CBMDF/COGED/SGTCE (48126409).

Art. 3º Determinar ao militar substituto que faça contato com a Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, preferencialmente pelo telefone 3901 6048, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF e, considerando o previsto no art. 7º, do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Dispensar o Ten-Cel. QOBM/Comb. DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, matr. 1400016, da função de Agente Setorial Patrimonial, tendo em vista o ato publicado no DODF nº 205, de 28/10/2020;

Art. 2º Designar o Ten-Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, matr. 1399977, na função de Agente Setorial Patrimonial, passando a compor a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário do CBMDF (Agente Setorial - Ordenador de Despesas), a fim de atender o disposto no Processo SEI nº 00040-00004888/2019-29;

Art.3º Determinar que: 3.1) o Controlador providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as Comissões, conforme previsto no RFCGT/CBMDF; 3.2) os titulares dos setores envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art.

144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA, a LANA DE OLIVEIRA GOULART e a LIGIA DE OLIVEIRA FEITOSA, respectivamente, viúva, filha maior do leito e filha maior extraleito do ex-Capitão BM (Ref) ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matr. 1414843, falecido em 08 de julho de 2020, calculada com base no soldo integral de Capitão Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária, de acordo com a Decisão 4655/2020 do TCDF; com fundamento no §3º, inciso I do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; no inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além da "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60 c/c arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, ambos com a redação dada Lei 13.954/2019; além do artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00059643/2020-51 - CBMDF.

HIDELBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente a Senhora JAMINE DA CRUZ ANJOS, matr. nº 05247632 - (filha), CPF nº ***.***.777-00, cujo o instituidor é o ex-2º Sargento BM JAYR MARTINS DOS ANJOS, matr. 1419652, falecido em 10 de julho de 1993, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00107072/2020-78 - CBMDF, por motivo de falecimento ocorrido em 24 de outubro de 2020. Em consequência, o benefício será transferido às pensionistas MARTA DA CRUZ ANJOS, matr. nº 05247764 e ROSENDA DA CRUZ ANJOS, matr. nº 05247853, (filhas), na proporção de 1/2 para cada uma, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 10.486/2002.

HIDELBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 26, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente a Senhora MARINÉIA TOSTES DA SILVA DOS ANJOS, matr. nº 04226739 - (filha), CPF nº ***.357.027-00, cujo o instituidor é o ex-Subtenente BM MARIO PEIXOTO DA SILVA, matr. 1419594, falecido em 10 de setembro de 1983, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00112165/2020-14 - CBMDF, por motivo de falecimento, ocorrido em 13 de outubro de 2020. Em consequência, a cota do benefício será transferida às pensionistas RENATA TOSTES DA SILVA, matr. nº 04211332, CPF nº ***.592.607-52 e ESMERALDA TOSTES DA SILVA OLIVEIRA, (filhas), matr. nº 04226739, CPF nº ***.167.987-91, na proporção de 1/2 para cada uma, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 10.486/2002.

HIDELBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a JOAQUIM FERREIRA DA PONTE, matrícula nº 47.431-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00020449/2020-11.

CONCEDER aposentadoria a MARIZETE RABELO BORGES, matrícula nº 57.517-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00018924/2020-81.

CONCEDER aposentadoria a PAULO CEZAR BEZERRA, matrícula nº 58.146-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00019695/2020-12.

CONCEDER aposentadoria a RENATA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 59.319-2, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00020152/2020-48.

CONCEDER aposentadoria a SÉRGIO HENRIQUE DE ARAÚJO MORAES, matrícula nº 57.401-5, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00019976/2020-75.

CONCEDER aposentadoria a TONY GLAIDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.692-7, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00019329/2020-63.

CONCEDER pensão civil a LUCILANGE FERREIRA ROCHA SOARES, cônjuge do ex-servidor AGNALDO SOARES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.609-9, SIAPE nº 1410644, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16/10/2020. Processo SEI nº 00052-00020069/2020-79.

CONCEDER pensão civil a MARIA SELMA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor CLÁUDIO ANTONIO CAMELO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 34.338-2, SIAPE nº 1409272, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 20/10/2020. Processo SEI nº 00052-00020236/2020-81.

RETIFICAR na Portaria de 23/10/2020, publicada no DODF nº 203, de 26/10/2020, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor LÚCIO AFFONSO CAMPOLLO SILVA, matrícula 20.024-7, Perito Médico-Legista, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para onde se lê "a partir de 05/08/2020", leia-se "a partir de 04/08/2020", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00017468/2020-52.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018: RETIFICAR no Apostilamento de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, o ato que reconheceu a isenção do imposto de renda ao servidor aposentado CHARLES GOMES DA SILVA, matrícula SIGRH nº 26.462-8, SIAPE nº 1408563, para ONDE SE LÊ: "...a partir de 1º de fevereiro de 2020...", LEIA-SE: "...a partir de 06 de maio de 2008...". Processo nº 00052-00000095/2020-81.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto do servidor CAIO DOS SANTOS, matrícula 250.874-5, Agente de Trânsito, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do DETRAN-DF, nos dias 17 e 18 de novembro de 2020, para participar da apresentação do protótipo inloco, de veículos oficiais caracterizados do DETRAN/DF, para Policiamento e Fiscalização de Trânsito no âmbito do Distrito Federal, a ser realizada na empresa REV BRAZIL ADAPTAÇÃO VEICULAR LTDA, sediada em Sorocaba/SP, nos termos do Processo SEI nº 00055-00059173/2020-79.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1 em substituição a HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, matrícula 251.246-7, a fim de atuar como executor titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019, firmado entre o DETRAN/DF e a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de serviços especializados da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Application Platform, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00055-00057018/2019-84.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 872, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 250.227-5 e EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula nº 251.264-5, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2020, que trata da prestação de serviços do Banco de Preços, objeto do processo administrativo nº 00055-00044790/2020-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 321, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor UELSON SOUSA PRASERES, matrícula 1148-7, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 20 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa ao período de 18/03/1985 a 28/10/1985, 16/06/1987 a 09/09/1988, 12/09/1988 a 06/07/1990 e de 03/09/1990 a 22/12/1992. E, 326 (trezentos e vinte e seis) dias, ou seja, 0 ano, 10 meses e 26 dias, conforme Certidão emitida pelo Ministério da Defesa, relativa ao período de 19/05/1986 a 09/04/1987, ambos contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00061014/2020-34.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor GILSON PEREIRA BRITO VIANA, matrícula 250626-2, Agente de Trânsito, no total de 1.305 (um mil, trezentos e cinco) dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 0 dia, conforme Certidões de Tempo de Serviço emitidas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, relativa ao período de 08/02/2013 a 30/06/2013, e pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, relativa ao período de 04/12/2009 a 07/02/2013, contados para aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI: 00055-00036577/2020-94.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 18 a 27 de novembro de 2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00054809/2020-96.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 167, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, a Tomada de Contas Especial nº 07/2018, sob o rito sumário, para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, objetivando o seu integral ressarcimento decorrente de inadimplência referente a taxa de ocupação dos permissionários do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 10039951), que consta dos autos do Processo nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 2º Designar BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula nº 176.423-3, IGOR VIANNA AZEVEDO, matrícula 264.201-8 e JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula nº 264.114-3, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão.

Art. 3º Designar IGOR VIANNA AZEVEDO, matrícula 264.201-8, para atuar como presidente nas ausências do (a) Titular.

Art. 4º Designar SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 264.103-8, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos nos autos do Processo nº 00098-00010792/2018-17, relacionado ao Processo nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso XIX, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00006639/2020-25, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1430953-X, como membro suplente de qualquer dos membros, da Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã, Área Especial do Terminal de Ônibus Urbano, instituída por meio da Portaria 116, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 138 de 23 de julho de 2020, pág.44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso XIX, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00000975/2020-64, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1430953-X, como membro suplente de qualquer dos membros, da Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Varjão, Quadra 10, Conjunto H, Lote 01, instituída por meio da Portaria 115, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 138 de 23 de julho de 2020, pág.44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011. Processo SEI nº 00090-00001544/2019-81, resolve: CONVERTER em pecúnia, 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à viúva MARIA APARECIDA DE CASTRO, matrícula nº 16989252, pensionista do servidor falecido JOSÉ MIGUEL DOMINGUES PINTO, matrícula nº 174.978-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 048.000195/2017, resolve:

Art. 1º Reinstalar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para concluir os trabalhos de apuração.

Art. 2º Designar Engº MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, Engº PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X e Engº CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula nº 94.128-X; ELESBÃO PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 94.372-X; ANAILTON ALVES DA SILVA,

matrícula nº 94.344-4 e GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA, matrícula nº 94.129-8, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário de Material do Núcleo de Almoxarifado, referente ao exercício de 2020, no período de 14 a 25/12/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 734, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALINNE CARVALHO PORTO, matrícula nº 217.942-3, Subsecretária de Administração Geral, em substituição ao servidor ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.417-7, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI e VICENTE DE PAULO LIMA em substituição a LUIS CARLOS DOMINGUES PEREIRA, matrícula nº 242.433-9, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial, para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída pela Portaria nº 96, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 244.475-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 04/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, matrícula nº 245.096-8, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Estudos Socioeducativos, da Diretoria de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 739, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TINAIANE ALVES RUAS MAIA, matrícula nº 245.074-7, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do

Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação de Planaltina, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 740, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCELLA BARBOSA ESTRELLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 195.574-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 00000906, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação Feminina do Gama, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 16/10/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 741, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALINE QUEIROZ DE ANDRADE, matrícula nº 240.906-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803018, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Saída Sistemática, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 05/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 742, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCINETE CACIANO DE ARAÚJO LACERDA, matrícula nº 226.059-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 00000908, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação Feminina do Gama, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/10/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 743, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NILMAR LOBO DE OLIVEIRA PIRES, matrícula nº 102.005-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Saída Sistemática, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 744, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MAIYUMI DE ARAÚJO TAKAHASHI, matrícula nº 244.202-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária e Controle Contábil, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 10/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ÉRIKA DE ANDRADE FARIAS, matrícula nº 217.997-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 746, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SARAH LIS DE REZENDE DIAS, matrícula nº 198.027-0, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 25/09/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 747, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA FRIAS, matrícula nº 244.055-5, e EDMILSON VELOSO BORGES, matrícula nº 125.285-2, a comporem, juntamente com os demais membros já nomeados, a Comissão para a Prática de Atos Administrativos relativos à Locação de Imóveis (COLIM), instituída pela Portaria nº 156, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º A COLIM passa a ter a seguinte composição:

I - VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 243.489-X;

II - RENAN DAVIS, matrícula nº 243.568-3;

III - MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 226.117-0;

IV - FABIANA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 215.759-4;

V - TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 198.135-8;

VI - ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula nº 221.190-4;

VII - BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA FRIAS, matrícula nº 244.055-5;

VIII - EDMILSON VELOSO BORGES, matrícula nº 125.285-2.

Parágrafo único A comissão será presidida pela servidora ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula nº 221.190-4, que será substituída nos seus afastamentos legais pelo servidor TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 198.135-8.

Art. 3º A Comissão tem como finalidade:

I - Revisar e proceder às alterações necessárias de minutas de Projeto Básico;

II - Elaborar minuta de aviso de procura de imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel;

III - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o projeto básico, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento do subsecretário da área competente, mediante justificativa circunstanciada e fundamentada acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação; e posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel;

IV - Deverá a Comissão fundamentar e motivar toda exclusão de proposta apresentada, bem como justificar a que for selecionada;

V - A análise da documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Assessoria Jurídico Legislativa (AJL), sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessária manifestação;

VI - A Comissão deverá requerer ao proponente, cujo imóvel foi escolhido, a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura do contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental; e

VII - A Comissão deverá disponibilizar a versão do Projeto Básico na página oficial da SEJUS/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como deverá adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel em jornal de grande circulação, por duas vezes.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida Comissão no artigo 1º desempenharão atividades dentro de suas esferas de atuação e competência funcional.

Art. 5º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ele elencadas, sempre que necessitar.

Art. 6º A Comissão Elaborará relatório Final sugerindo o imóvel e encaminhará o processo à AJL que deverá manifestar-se quanto a documentação inserida nos autos.

Art. 7º A escolha do imóvel deverá ser ratificada pelo Gabinete e posteriormente encaminhada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) para os devidos procedimentos administrativos com vistas a aludida contratação.

Art. 8º A Comissão deverá observar o que preceitua o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Parecer Normativo 607/2015 - PRCON/PGDF, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 9º Convalidar os atos praticados pelos membros, a contar de 02/01/2020.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora dos Contratos de Prestação de Serviços nº 16/2013- SECRIA, nº 07/2018-SEJUS, e nº 08/2019-SEJUS, firmados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), vinculados aos Processos Administrativos SEI nº 0417- 000709/2013, 00400-00006008/2018-31 e 00400-00022192/2019-48, respectivamente, para fazer constar o que seguinte:

Art. 2º Designar ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 194.795-8, como executor setorial suplente, no âmbito da SUBSIS, em substituição a CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 193.694-8.

Art. 3º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, DODF nº 66, de 05/04/2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, DODF nº 84, de 08/05/2017; e outras que lhe sobrevierem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00991, emitida para ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: PEN DRIVE,CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR,COMPAVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSO WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSO WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES). - UNIDADE: UNIDADE. AUTORIZAÇÃO SEI (Id. 49959853), constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00041486/2020-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA
ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL -

DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 004/2020-DF, SIGGO Nº 041871, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., para a prestação de serviços de Supervisor de Transporte, de Encarregados de Transporte e Motoristas e de Operadores de Trator de Esteira.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será composta por executores distribuídos nas diversas localidades de atendimento desse Contrato, onde estão fisicamente sediadas as instalações da DF Legal, da seguinte forma:

I - MARILDA SOUZA PEREIRA, Inspetor Fiscal, Matrícula nº 43.125-7, para atuar como Presidente da Comissão e Executora Setorial, Titular, responsável pelas fiscalizações Técnica, Administrativa e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília, DF;

II - LETÍCIA SANTOS SILVA, Matrícula 277.743-6, e PAULO CÉSAR LUZ JUSTO, Matrícula 273.527-X, para atuarem como Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pelas fiscalizações Técnica, Administrativa e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 4, Lotes 1340/1400, Brasília, DF;

III - RAFAEL DO NASCIMENTO DIAS, Matrícula 274.007-9, e DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, Matrícula 42.377-7, para atuarem como Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pelas fiscalizações Técnica, Administrativa e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal localizadas na QNM 29, Área Especial F, Ceilândia, DF.

Art. 2º Caberá à Comissão Executora observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial o art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 3º Os Executores Setoriais deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Presidente da Comissão Executora até o quinto dia do mês subsequente ao que se refere, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DETERMINAÇÃO Nº 418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconstitui Subcomitê Gestor de Transformação Digital – SGTG

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00040-00005881/2020-68, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019; resolve

Art. 1º Reconstituir a Determinação DT nº 274/2020 que instituiu o Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital – CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

Art. 2º Titulares: CLÁUDIA ALVES MARQUES, matrícula nº 39.386-0; EDUARDO ROMUALDO SOARES, matrícula nº 51.422-5; MARCIA SABINO DUARTE, matrícula nº 51.696-1; KELLY CRISTINE DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 39.392-4; DIEGO REZENDE FERREIRA, matrícula nº 52.236-8; CARLOS EDUARDO MACHADO PIRES, matrícula nº 51.721-6 e GABRIELA VITÓRIA DE FREITAS FIGUEIREDO, matrícula nº 51.427-6;

Art. 3º Suplentes: RAQUEL FRANCO LUSTOSA DA COSTA, matrícula nº 51.834-4; CESAR AUGUSTO RIBEIRO DA FONSECA, matrícula nº 52.912-5; AMINADAB CALEB MELO DE MORAES, matrícula nº 52.940-0; UANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 51.857-3; DRIELLE LOYANE DO N. DA SILVA, matrícula nº 52.244-9; ALEXANDRE SIQUEIRA LACERDA, matrícula nº 52.561-8; e BERNARDO VERGNE DIAS, matrícula nº 52.614-2;

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG deve ser presidido pela Secretária-Geral, CLÁUDIA ALVES MARQUES e, na sua ausência, pelo Ouvidor EDUARDO ROMUALDO SOARES;

Art. 5º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

Art. 6º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital;

Art. 7º O Subcomitê terá 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes que representarão aqueles em suas ausências e/ou impedimentos legais;

Art. 8º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% dos seus integrantes;

Art. 9º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples;

Art. 10. No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital – SGTG tem direito a voto de desempate;

Art. 11. A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada;

Art. 12. Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG: a) - Elaborar seu Plano de Transformação Digital – PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Determinação; b) - Promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais; c) - Acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital – PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal; d) - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; e) - Opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências;

Art. 13. Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG: a) - Convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG; b) - Avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta; c) - Cumprir e fazer cumprir esta Determinação; d) - Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;

Art. 14. O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG deve se reunir mensalmente em caráter ordinário;

Art. 15. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros;

Art. 16. Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de novembro de 2020

Processo: 00193-00000871/2020-29. Interessada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e na excepcionalidade prevista no art. 4º do Decreto nº 40.456/2020, o afastamento do servidor PEDRO HENRIQUE KAWKA, Assessor Especial do Gabinete, matrícula nº 1.700.478-0, no período de 19 a 22 de novembro do corrente ano, para participar de visita ao Ecossistemas de Inovação e Desenvolvimento de empresas inovadoras no Brasil, localizado na cidade de Florianópolis-SC, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar ROMERO COELHO DA ROCHA - matrícula nº 243.479-2 - Assessor da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, como Executor do Convênio SICONV 786497/2013, relativo ao projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", conforme processo SEI nº 0150-003062/2014, conforme anteriormente designada pela

511/2019, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019 página 24.

Art. 2º Designar SIMONE ANTONIA COLEN - matrícula nº 246.904-9 - Diretora de Promoção da Diversidade Cultural, para atuar como Executora do Convênio SICONV 786497/2013, relativo ao projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", conforme processo SEI nº 0150-003062/2014, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o Convênio em todas as fases, conforme fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e no Decreto nº 65.761, de 2006; sujeitando-se no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro 1986 e suas alterações, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais; CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula nº 040.527-2, Técnico de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "InspiraSol" – Processo nº 00150-00005440/2020-82, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 11.11.2020 a 10.12.2020, ao servidor FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 238.606-2, pelo nascimento de sua filha SOFIA VENTURIM DE CARVALHO FONSECA, em 11.11.2020, conforme documentação apresentada no processo nº 00480-00004754/2020-17, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 242.494-0, Coordenador de Audiovisual - COAVI/SUEC, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços conforme processo SEI nº 00150-00005661/2020-51, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR

SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169.169-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SIMONE QUEIROZ AFONSO, matrícula nº 172.868-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06.11.2020 a 12.11.20, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00005984/2020-44.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.035-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16.11.2020 a 25.11.2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00001424/2020-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI nº 00370-00005299/2019-17, resolve: DESIGNAR NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 273.653-5, para substituir o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: DAVI AUGUSTO RODRIGUES, matrícula 215130-8, dependente: Rafael Oliveira Rodrigues, nascido em: 11 de outubro de 2020.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: LUIZA PETTENÁ VILLARINHO, matrícula 215412-9, dependente: Samuel Pettená Villarinho Dupin, nascido em: 19 de outubro de 2020.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 01898841, referente ao período de 04/11/2020 a 13/11/2020 conforme Processo 00431-00020698/2020-16. Fica assegurado a servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: AMANDA CASTELO BRANCO DUARTE, matrícula 191.684-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020; ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA, matrícula 184.904-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 15 de junho de 2015 a 12 de junho de 2020; ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA, matrícula 189.795-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 13 de maio de 2015 a 3 de junho de 2020; ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 191.111-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 13 de junho de 2015 a 10 de junho de 2020; CRISTINA DEZOLT DIB, matrícula 190.337-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 6 de junho de 2015 a 3 de junho de 2020; EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 190.552-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 6 de junho de 2015 a 3 de junho de 2020; GIOVANA DE BEM BIANCHETTI, matrícula 190.591-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 6 de junho de 2015 a 3 de junho de 2020; HUGO SERRAO, matrícula 102.778-6, referente ao 7º quinquênio, no período de 29 de abril de 2015 a 9 de junho de 2020; ISABELA BARRETO MENEZES PESSOA LIMA, matrícula 191.605-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 27 de junho de 2015 a 24 de junho de 2020; KEILA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 217.701-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 10 de junho de 2015 a 15 de junho de 2020; LEONEL FERNANDES NETO, matrícula 104.845-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 30 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020; LIVIA NAVES BURJACK, matrícula 191.524-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 22 de junho de 2015 a 19 de junho de 2020; MARCUS MISAEL DE SOUSA, matrícula 191.755-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020; PAULA FIGUEIREDO FALCOMER, matrícula 188.932-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 9 de maio de 2015 a 9 de junho de 2020; RONDINELE MOTA VIEIRA, matrícula 191.747-1 referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020; THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE, matrícula 215.443-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 13 de junho de 2015 a 10 de junho de 2020; VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 103.040-X, referente ao 7º quinquênio, no período de 10 de junho de 2015 a 12 de junho de 2020; ANA PAULA SANTOS DE SOUZA, matrícula 192.803-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de julho de 2015 a 20 de julho de 2020; ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 191.934-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 8 de julho de 2015 a 5 de julho de 2020; CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 5 de julho de 2015 a 02 de julho de 2020; EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 191.848-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de julho de 2015 a 6 de julho de 2020; FRANCISCO ERICO DE CASTRO VAZ, matrícula 191.935-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 11 de julho de 2015 a 8 de julho de 2020; GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, matrícula 192.079-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 11 de julho de 2015 a 8 de julho de 2020; HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, matrícula 191.623-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de junho de 2015 a 14 de julho de 2020; ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 00462837, referente ao 5º quinquênio, no período de 20 de julho de 2015 a 17 de julho de 2020; JULIANA MAXIMO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 192.281-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 15 de julho de 2015 a 12 de julho de 2020; MARCIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 191.761-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de junho de 2015 a 5 de julho de 2020; ALESSANDRA SILVA RAMOS LACERDA, matrícula 194.385-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de agosto de 2015 a 16 de agosto de 2020; DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 17 de maio de 2015 a 12 de agosto de 2020; ELIETH ARRUDA ALVES, matrícula 103.181-3, referente ao 7º quinquênio, no período de 26 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2020; EMERSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula 194.563-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2020; GEORGE LOPES DA COSTA, matrícula 103.183-X, referente ao 7º quinquênio, no período de 26 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2020; JOAO JOSE SOUTO FILHO, matrícula 102.419-1, referente ao 4º quinquênio, no período de 12 de agosto de 2015 a 9 de agosto de 2020; LUCIANO NUNES PAIVA, matrícula 194.003-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 10 de agosto de 2015 a 17 de agosto de 2020; LUZIA DE SOUZA GOMES, matrícula 103.185-6, referente ao 5º quinquênio, no período de 28 de julho de 2015 a 25 de julho de 2020; MARCIA MARQUES FURTADO, matrícula 194.387-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de agosto de 2015 a 16 de agosto de 2020; MIZIAEL ROSA MOREIRA, matrícula 103.219-4, referente ao 7º quinquênio, no período de 26 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2020; VALDEVINO NUNES DAMASCENO, matrícula 104.105-3, referente ao 5º quinquênio, no período de 27 de julho de 2015 a 24 de julho de 2020; WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, matrícula 194.046-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2020; BERNADETE DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 103.130-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 103.882-6, referente ao 5º quinquênio, no período de 10 de setembro de 2015 a 7 de setembro de 2020; HOZANA SOUSA OLIVEIRA, matrícula 103.251-8, referente ao 7º quinquênio, no período de 3 de setembro de 2015 a 12 de setembro de 2020; HUMBERTO MARTINS PORTO, matrícula 104.108-8, referente ao 5º quinquênio,

no período de 9 de agosto de 2015 a 3 de setembro de 2020; MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 7º quinquênio, no período de 13 de setembro de 2015 a 10 de setembro de 2020; MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 16 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2020; MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula 195.086-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 12 de setembro de 2015 a 9 de setembro de 2020; NATALICIA RUTE NASCIMENTO SANTANA, matrícula 191.778-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de junho de 2015 a 10 de setembro de 2020; PATRICIO SA FILHO, matrícula 104.831-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020; SONIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 103.119-8, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020; VANESSA DA SILVA ANDRADE, matrícula 195.327-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 21 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2020; VERA LUCIA SEZA MENEZES BONIFACIO, matrícula 103.207-0, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020; WASHINGTON LEAO GOMES, matrícula 103.226-7 referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020.

LARISSA CINTHIA DA SILVIA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL, visando o "APOIO À REALIZAÇÃO DA XXXII COPA CANDANGA DE FUTSAL", Processo SEI Nº 00220-00000503/2020-70

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER - Diretor(a) de Monitoramento de Convênios e Parcerias, matrícula nº 276.577-2, que atuará como Presidente; e VANESSA DE CASTRO FERREIRA DE SOUZA, Assessor, da Diretoria de Cerimonial da Coordenação de Cerimonial e Eventos, matrícula nº 278.257-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000464/2018-94, resolve:

Art. 1º Designar WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9, para atuar como Agente Patrimonial da Adasa, e como seu substituto NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula nº 182.143-1.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000464/2018-94, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO BARBOSA VIANNA, matrícula nº 272.236-4, para atuar como Agente de Almoxarifado da Adasa, e como sua substituta THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula nº 271.995-9.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 108, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-0000350/2018, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 276.886-0, para exercer a função de Diretor-Corregedor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 50, de 30 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário-Geral FRANCISCO RODRIGO SÁBATO DE CASTRO, matrícula nº 166.056-X, para responder, interinamente, pela Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso VIII do artigo 17, inciso I do artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197- 00004196/2019-61, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, conforme relação, por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período, respectivamente:

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Início	Fim
194.439-8	CAROLINNE ISABELLA DIAS GOMES	Regulador de Serviços Públicos	2º	23.08.2015	20.08.2020
195.376-1	CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS	Regulador de Serviços Públicos	2º	24.07.2015	04.08.2020
261.131-7	CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO	Regulador de Serviços Públicos	2º	09.08.2015	06.08.2020
197.360-6	ÉRICA RUTH RODRIGUES DE MORAIS	Técnico em Regulação de Serviços Públicos	2º	24.10.2015	21.10.2020
193.166-0	FÁBIO SOUZA DINIZ	Regulador de Serviços Públicos	2º	22.07.2015	19.07.2020
197.726-1	IGOR MEDEIROS DA SILVA	Regulador de Serviços Públicos	3º	13.08.2015	10.08.2020
195.083-5	JOÃO PEDRO FERNANDES MELO	Regulador de Serviços Públicos	2º	12.09.2015	09.09.2020
196.906-4	JULIANA SANTOS VIANNA	Regulador de Serviços Públicos	2º	07.10.2015	04.10.2020
191.777-3	SAMIRA IASBECK OLIVEIRA SOARES	Regulador de Serviços Públicos	2º	30.06.2015	27.06.2020
266.960-9	WEBER ROSA DE OLIVEIRA	Regulador de Serviços Públicos	4º	11.08.2015	08.08.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 315, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Distrital Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c o artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar 80/1994, bem como o artigo 8º da Resolução nº 140, de 24 de junho de 2015, resolve:

Art.1º Determinar a instauração de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no Processo SEI/GDF 00401-00009455/2020-39, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar os servidores LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula: 242.351-0, PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula: 246.849-2 e PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula: 246.640-6, para conduzirem os trabalhos de investigação.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, matrícula nº 187.131-5, e VÍTOR SOUZA SAMPAIO, matrícula nº 240.659-4, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SMDF, que tem por objeto a cooperação mútua para implementação de ações voltadas para o combate à violência contra as mulheres, promoção de igualdade entre homens e mulheres, empreendedorismo feminino e autonomia econômica, conforme consta do processo nº 00401-00002814/2020-27.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula nº 246.640-6, e BÁRBARA DE SOUSA LACERDA DA SILVA, matrícula nº 241.859-2, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho nº 2020NE00265 a favor da empresa DIGISERVI TRADING EIRELI, cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes, bebedouros elétricos e cafeteiras, conforme consta do processo nº 00401-0000117932/2020-31; bem como da Nota de Empenho nº 2020NE00466 a favor da empresa JTH COMERCIO, cujo objeto consiste na aquisição de fragmentadoras de papel, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-0000015541/2020-81.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

Processo: 00001-00021190/2020-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças aos equipamentos gráficos situados na Seção de Produção Gráfica, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 106.335,36. Data/hora da Sessão Pública: 01/12/2020, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09.2.0418.1**

Processo: 00040-00017064/2020-52. Espécie: Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 09.2.0418.1. Partes: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Aditivo objetiva: Autorizar a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"), conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. Data da Assinatura: 13/11/2020. Partes: Pelo Financiador - Gabriel Braga Filartiga e Nabil Moura Kadri, e pelo Financiador – Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini e Ibaneis Rocha Barros Junior.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12.2.1444.1

Processo: 00040-00017064/2020-52. Espécie: Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1444.1. Partes: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Aditivo objetiva: Autorizar a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"), conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. Data da Assinatura: 13/11/2020. Partes: Pelo Financiador - Gabriel Braga Filartiga e Nabil Moura Kadri, e pelo Financiador - Ibaneis Rocha Barros Junior.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11.2.0609.1

Processo: 00040-00017064/2020-52. Espécie: Aditivo nº 2 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 11.2.0609.1. Partes: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: Autorizar a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"), conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. Data da Assinatura: 13/11/2020. Partes: Pelo Financiador - Gabriel Braga Filartiga e Nabil Moura Kadri, e pelo Financiador - Ibaneis Rocha Barros Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 653.609,29; Sandu Comercio e Distribuição de Produtos Eireli, no valor total de R\$

231.012,00; Basso Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda, no valor total de R\$ 725.762,93. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 21, 22, 23, 24, 30, 32 e 33 restaram fracassados pelos motivos expostos na Ata de Realização de Sessão Pública e os itens 09, 34, 39, 40, 41, 42, 45 e 46 restaram desertos. Processo nº: 00040-00020990/2020-13. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SPLAN/SCG, operacionalizará licitação do PE Nº 125/2020, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptadores de caixa d'água, areia e outros), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.452.752,16. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa 33.90.30. Abertura das propostas dia 07/12/2020, às 10:00h. Processo nº: 00040-00018355/2020-68. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa OI S/A – Em Recuperação Judicial, no valor total de R\$ 505.488,18. Processo nº: 00040-00031857/2019-41. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender às demandas dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE 133/2020, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 378.239,80. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 1/12/2020 às 9h30min. Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses. Processo nº: 00040-00024644/2020-04. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 38, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO:
07.843.756/001-11, MMHD EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALARES LTDA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

Processo: 00121-00000725/2020-19. A Pregoeira da CODEPLAN, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), mediante aplicação de questionário contido em coletor eletrônico de dados. A coleta de dados se dará em amostra domiciliar representativa das áreas urbanas de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I do Edital e condições estabelecidas do Edital e seus anexos I a V", tendo como vencedora a empresa: VR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.278.191/0001-50, que apresentou o Menor Preço Global, no valor de: R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais) e atendeu a todos os itens do Edital. Mais informações nos sites: www.comprasnet.gov.br UASG: 925341 e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2020
RAFAELA ALVES FERREIRA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
COMISSÃO DE JULGAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a reabertura do prazo do Edital de Credenciamento 001/2018. Período de Recebimento da Documentação: A partir do dia 18/11/2020, por período indeterminado, das 10:00 às 17:00 (horário de Brasília), no ST SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco B, 6º Andar, Centro Empresarial CNC - Brasília/DF, na Gerência de Serviços Gerais e Logística - GESEL. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física, do ramo imobiliário, doravante denominado apenas corretor de imóveis, para a intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB - Banco de Brasília S.A., localizados no Distrito Federal e outros estados da federação. Local de obtenção do Edital: gratuitamente no site do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., novo.brb.com.br, ou presencialmente no ST SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco B, 6º Andar, Centro Empresarial CNC. Brasília/DF, mediante recolhimento prévio de R\$ 15,00 (quinze reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027/999.011-1. Processo nº. 034/2018.

JEAN FELIPPE MAZÉPA
Comissão de Julgamento

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 070/2020, cujo objeto é Contratação de serviços de extensão de garantia, suporte e manutenção para os componentes de hardware (servidores) e software embarcados para servidores DELL. Empresa vencedora: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 03.263.975/0001-09, pelo valor total de R\$211.992,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 763/2020. Alex Rodrigues Seixas - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09272

Processo: 00060-00443832/2020-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, CONFECIONADO EM METAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 153/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003176. VALOR: R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09287

Processo: 00060-00470999/2020-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,7CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-20/ PAM004268 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003498. VALOR: R\$ 830,13 (oitocentos e trinta reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09290

Processo: 00060-00450537/2020-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003246. VALOR: R\$ 276.057,60 (duzentos e setenta e seis mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09291

Processo: 00060-00470318/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003495. VALOR: R\$ 127.554,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09292

Processo: 00060-00451930/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003267. VALOR: R\$ 308.107,80 (trezentos e oito mil cento e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09293

Processo: 00060-00454933/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003331. VALOR: R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09294

Processo: 00060-00464715/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.153.811/0004-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETÁVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003442. VALOR: R\$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09295

Processo: 00060-00468452/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 199/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003493. VALOR: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09296

Processo: 00060-00482623/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004316 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003536. VALOR: R\$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09297

Processo: 00060-00464563/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE GASTROINTESTINAL A BASE DE SULFATO DE BARIO SUSPENSÃO ORAL 1 G/ML FRASCO 150 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003439. VALOR: R\$ 1.670,40 (um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09298

Processo: 00060-00489499/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.075.964/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 14 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 398/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004346 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003561. VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09299

Processo: 00060-00449165/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003227. VALOR: R\$ 112.271,10 (cento e doze mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09300

Processo: 00060-00442051/2020-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO ESPECIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERAPICO, TIPO GRAVITACIONAL, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003856 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003106. VALOR: R\$ 17.524,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09301

Processo: 00060-00444947/2020-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003913 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003162. VALOR: R\$ 9.696,64 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09303

Processo: 00060-00445283/2020-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPI. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003174. VALOR: R\$ 10.913,50 (dez mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09304

Processo: 00060-00445388/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme

Ata de Registro de Preço nº 213/ 2019- C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003175. VALOR: R\$ 12.032,64 (doze mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09305

Processo: 00060-00473435/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA LÍQUIDO PARA CULTIVO DE MICOBACTÉRIAS (CALDO MIDDELBRÖCK 7H9, KIT PARA TESTE DE SUSCEPTIBILIDADE DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM e KIT COMPOSTO PELO SUPLEMENTO ALBUMINA, DEXTROSE, CATALASE conforme Ata de Registro de Preço nº 112/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003517. VALOR: R\$ 253.431,00 (duzentos e cinquenta e tres mil quatrocentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09314

Processo: 00060-00445780/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE PELE EM PÓ, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003190. VALOR: R\$ 5.050,00 (cinco mil cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09316

Processo: 00060-00445838/2020-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. CNPJ Nº 74.663.972/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003191. VALOR: R\$ 593,88 (quinhentos e noventa e tres reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09318

Processo: 00060-00446173/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DESC. PLASTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO OTICO E MICROCÂMERA COMP. APROX. 2 METROSP/ CIRURGIA VIDEOENDOSCÓPICA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 72/ 2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003949 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003198. VALOR: R\$ 1.560,88 (um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09323

Processo: 00060-00450063/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIGA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 29.259.075/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003238. VALOR: R\$ 1.221,20 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09325

Processo: 00060-00447834/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATE. CNPJ Nº 29.057.136/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 213/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003974 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003216. VALOR: R\$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09326

Processo: 00060-00478637/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.075.964/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL

VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 12FR, ESTÉRIL E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 398/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004301 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003528. VALOR: R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09327

Processo: 00060-00483485/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED SHARP IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.940.329/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/ 2020 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003538. VALOR: R\$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09329

Processo: 00060-00481610/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR ADESIVO DE CÂNULA, Sonda e CATETER NASAL ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003529. VALOR: R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09331

Processo: 00060-00446940/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 115/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003966 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/ AFM003211. VALOR: R\$ 30.319,13 (trinta mil trezentos e dezoito reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09338

Processo: 00060-00465965/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003457. VALOR: R\$ 3.990,00 (tres mil novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09340

Processo: 00060-00461946/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 307/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004183 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003418. VALOR: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09342

Processo: 00060-00453184/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004059 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003298. VALOR: R\$ 246.600,80 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09344

Processo: 00060-00455286/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004112 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003346. VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09362

Processo: 00060-00326347/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 30 CM, NEONATAL, ESTÉR, conforme Ata de Registro de Preço nº 160/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002670. VALOR: R\$ 114.956,99 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 16/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA., CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; incluir Cláusula de Rescisão Amigável, bem como alterar o cronograma de entrega, e inserir a Cláusula - da Legislação Anticorrupção e Programa de Integridade. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2020NE00965. Programa de Trabalho: 10303620229750001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138. Valor do contrato: R\$ 6.068.795,57. Processo nº 0063-000328/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15/11/2020. Assinado em 11 de novembro de 2020, pela Contratada: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Contratante: THAIS RIBEIRO DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 23.846.779/0001-66. Objeto: com fulcro no inciso II, letra "b", do artigo 65 da Lei 8666/1993, aumentar o escopo de treinamento no software da qualidade para incluir 10 servidores na modalidade cortesia. Processo nº 00063-00004560/2020-97. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinado em 09 de novembro de 2020, pela Contratada: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Contratante: CLEBER JOSÉ OSIKA.

CONTRATO Nº 38/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., CNPJ nº 21.551.379/0007-93. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com fornecimento materiais, peças, componentes e acessórios de reposição para equipamento tipo CITÔMETRO DE FLUXO visando atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Notas de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Números das Notas de Empenho: 2020NE00858 e 2020NE00862. Programa de Trabalho: 10122820285170117. Naturezas da Despesa: 339030 e 339039. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 188.400,00. Processo nº 00063-00004568/2020-53. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinado em 12 de novembro de 2020, pela Contratante: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Contratada: CRISTIANO FRANKLIN FERREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CUSD Nº 714/2017

Processo: 00080-00086092/2020-71 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora, do contrato ora aditado, tendo em vista a solicitação de ligação nova do Grupo A. Assinatura: 20/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FABIO PEREIRA DE SOUSA. Pela CEB: SELMA BATISTA DO REGO LEAL.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que após análise técnica proferida pela Gerência de Orçamento de Obras da SEDF, sagrou-se vencedora do certame a empresa a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor corrigido de R\$ 12.300.000,00 (doze milhões trezentos mil reais). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E APOIO EDUCACIONAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

Processo: 0084-000579/2014 - Partes: SEEDF X SAN MARINO ONIBUS LTDA. Objeto: a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fontes de Recursos: 321011041, 121011041 e 103000000. Notas de Empenho: nº 2020NE05478, no valor de R\$ 252.267,67 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nº 2020NE05479, no valor de R\$ 1.162,67 (um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e nº 2020NE05480, no valor de R\$ 39.569,66 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), emitidas em 10/11/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Assinatura: 13/11/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela SAN MARINO ONIBUS LTDA: SIDNEI VARGAS DA SILVA.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO MAIOR**

NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Polícia Militar do Distrito Federal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 08.942.610.0001-16, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

Acordo	Objeto do acordo/repasse	órgão/entidade federal transferidor do recurso	Data/Período da transferência	Valor transferido (R\$)
Convênio nº 825869/2015 que entre si celebram a União por intermédio do ministério da saúde e a Polícia Militar do DF, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS	Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde bucal para o Centro Odontológico da PMDF.	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	24/06/2016	R\$ 1.517.966,00
Convênio nº 880044/2018 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Militar do Distrito Federal, com recursos proveniente da SENASP/FUNASP - Ministério da Justiça.	Reaparelhar a Polícia Militar do Distrito Federal por meio da aquisição de viaturas operacionais	Ministério da Justiça e Segurança Pública/Fundo Nacional de Segurança Pública	16/06/2020	R\$ 1.721.497,77

MARCELO HELBERTH DE SOUZA
Chefe do Estado-Maior

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo: 0054-002103/2017 - Partes: DF/PMDF x KALEKALIP MAKINE VE KALİPE SANAYİ ANONİM SİRKETİ. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 24,777546 % (vinte e quatro vírgula sete, sete, sete, cinco, quatro, seis por cento) no objeto do contrato, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 (um), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) e 23,684210% (vinte e três vírgula seis, oito, quatro dois, um, zero por cento) no item 02 (dois), no valor de R\$ 625.194,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), equivalente a aquisição de: 18 (dezoito) Armas de fogo tipo Carabina Calibre: 5.56x45 mm, cano 11"; 09 (nove) Armas de fogo tipo Carabina Calibre: 5.56x45 mm, cano 14,5"; 08 (oito) Armas de fogo tipo Carabina Calibre: 5.56x45 mm, cano 16"; 08 (oito) Armas de fogo tipo Fuzil de Assalto, Calibre 7,62 x 51mm, cano 12,5" e 06 (seis) Arma de fogo tipo Fuzil de Assalto, Calibre 7,62 x 51mm, cano 16"; passando o contrato a ter valor total de R\$ 2.423.078,52 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a US\$ 524.737,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete dólares americanos), com base no Parecer Técnico n. 912/2020-PMDF/DLF/AT (Doc. SEI n. 49854437) e no Despacho do Chefe em Exercício do DLF (Doc. SEI n. 49870690). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000824, de 04/11/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 10/11/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR, na qualidade de Representante Comercial.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

Processo: 00054-00043134/2020-88. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados no fornecimento de seguro aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no Edital: Grupo 1 - Item 01 - Seguro aeronáutico do Helicóptero AS 350 B2 (PP-FSP), ano 1991; quant. 1; v.u. R\$ 159.490,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais); Item 02 - Seguro aeronáutico do Helicóptero AS 350 B2 (PR-PMD), ano 2011; quant. 1; v.u. R\$ 317.290,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e noventa reais); Item 03 - Seguro aeronáutico do Helicóptero AS 350 B2 (PR-PMF), ano 2011; quant. 1; v.u. R\$ 317.290,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e noventa reais); Item 04 - Seguro aeronáutico do Helicóptero R44 (PR-PDF), ano 2013; quant. 1; v.u. R\$ 118.499,99 (cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos); Item 05 - Seguro aeronáutico do Helicóptero do Avião Cessna T210N (PR-LLN), ano 1979; quant. 1; v.u. R\$ 64.499,90 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Item 06 - Seguro aeronáutico do Avião Carajá EMB-820C (PT-VKJ), ano 1988; quant. 1; v.u. R\$ 104.499,90 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Adjudicados à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Espécie: Contrato de Comodato nº 01/2020, Nº Processo: 00054-00020424/2019-10, Comodatária: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, Comodante: AXON ENTERPRISE INC, representada por: FRANCO GIAFFONE, na qualidade de representante legal e comercial da referida empresa no Brasil, portador do RG nº 13.597.927-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.875.238-90, Objeto: CESSÃO GRATUITA DE USO de 15 (quinze) kits de teste TASER X2 e 15 kits de teste Axon Body 2 da Empresa Axon Enterprise, Inc., para a realização de avaliação da capacidade operacional dos mencionados equipamentos. Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração e a concordância da Comodante, Data de Assinatura: 29/10/2020, Signatários: Comodatário: STÉFANO ENES LOBÃO, CPF nº ***.686.438-**, Comodante: FRANCO GIAFFONE, CPF nº ***.875.238-**.

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020
Processo: 00054-00033944/2020-26

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), por intermédio da COMISSÃO DE LEILÃO PARA LEVANTAMENTO DAS VIATURAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECONÔMICA NA PMDF, DESIGNADA PELA PORTARIA DLF/PMDF nº 080 de 06 de abril de 2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, por intermédio da Leiloeira Público Oficial ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, objeto do Processo nº 00410-00007502/2018-86, e celebração de contrato de prestação de serviços PMDF nº 44/2020, protocolo SEI-GDF nº 44954425, originado no Processo SEI-GDF no 00054-00033944/2020-26, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e www.leiloeirosdebrasil.com.br OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DA LEILOEIRA OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações pelos telefones: (61) 99994-3232- (61) 3224-6033 e/ou e-mail: analucia@leiloeirosdebrasil.com.br, com a Leiloeira ou pelos telefones: (61) 3190-5823 - 3190-5760 e/ou e-mail: dpmsec@gmail.com, com a Comissão de Leilão.

DO OBJETO:

1.1. Leilão de veículos de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica ou inservíveis para a corporação, de diversas marcas, anos e modelos, conforme Anexo II - resumido no quadro abaixo:

BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECONÔMICA PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO II DESTA EDITAL. AS RELAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO COMPOSTAS NOS ANEXOS II.

NÚMEROS DOS BENS	
01 A 385	AUTOMÓVEIS/CAMIONETAS: GM BLAZER, FIAT DUCATO, FIAT DUCATO MULTI, NISSAN X-TERRA, GM S-10 PICKUP, RENAULT MASTER MINIBUS, MMC L200 4X4 GL, FIAT SIENA ELX, FIAT SIENA HLX, NISSAN FRONTIER 4X4, NISSAN FRONTIER 2X4, VW GOL, RENAULT SANDERO, PEUGEOT BOXER, MB SPRINTER-AMBULÂNCIA, FIAT UNO MILLE ECONOMY, FORD FIESTA SEDAN, FORD TRANSIT, RENAULT LOGAN, GM CORSA SEDAN, FIAT PALIO WEEKEND, GM PRISMA MAXX, VW PARATI, VW MASCAGRANMINI, GM VECTRA, MITSUBISHI PAJERO, FORD FOCUS, FIAT LINEA ESSENCE 1.8

Os interessados deverão, caso tenham interesse, vistoriar previamente os bens objeto do Leilão para que possam identificar as reais condições dos itens, bem como consultar junto aos órgãos competentes a existência de eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos itens.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

O leilão será realizado nos dias 09 de dezembro de 2020 (Quarta-Feira), 10 de dezembro de 2020 (Quinta-Feira) e 11 de dezembro 2020 (Sexta-Feira), sempre à partir das 09h00min no endereço: QNG AE 01 -LOTE 22 – TAGUATINGA NORTE - DF - CEP: 72.130-030 - Auditório Principal da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento.

Os lances ON-LINE se iniciarão no dia 07 de dezembro de 2020 (Segunda-Feira), no sítio eletrônico <https://www.leiloeirosdebrasil.com.br>, à partir das 09h00min.

A alienação dos grupos de itens obedecerá a seguinte distribuição:

1º DIA	DIA	ITENS	ITENS	ITENS
	09/12/20	001 A 045	131 A 176	267 A 311
2º DIA	DIA	ITENS	ITENS	ITENS
	10/12/20	046 A 090	177 A 221	312 A 356
3º DIA	DIA	ITENS	ITENS	ITENS
	11/12/20	091 A 130	222 A 266	357 A 385

A acomodação dos interessados em participar do leilão de maneira presencial no local citado no Item 1.1 deste Edital estará condicionada à capacidade e limite físico das instalações, observado, excepcionalmente, os espaçamentos exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude do período de pandemia decorrente do novo vírus da COVID-19, não havendo em hipótese alguma agendamento ou reserva de local aos interessados, devendo o acesso seguir a ordem de chegada, prevalecendo, entretanto, a precedência estabelecida em lei, tais como: deficientes, idosos, gestantes, lactantes etc.

PEDE-SE A TODOS OS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRO PRÉVIO NO SÍTIO DA LEILOEIRA (WWW.LEILOEIROSDEBRASILIA.COM.BR) AFIM DE AGILIZAR TODA E QUALQUER EMISSÃO DE DOCUMENTOS.

DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

Todos os ITENS de 001 A 385, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF.

O período de visitação será de 26 de novembro a 04 de dezembro (de segunda a sexta-feira), em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Nos dias do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível nos locais de visitação, e cópias para impressão no site www.leiloeirosdebrasil.com.br e no site www.pm.df.gov.br.

Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando calça, saias ou vestidos condizentes com o ambiente, calçado fechado e/ou aberto, desde que adequado ao local militar e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo ainda, permitida a entrada de pessoas com capacete, mochilas ou similares, bem como com animais (excetuados cães-guias) e nem pessoas armadas, salvo os agentes públicos que apresentem o devido porte de armas.

A presença do interessado nas áreas de visitação dos veículos e demais locais destinados ao leilão estará condicionada ao uso de máscara de proteção, distanciamento e outros itens exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude do período de pandemia decorrente do novo vírus da COVID-19.

O exame dos veículos por parte do interessado é indispensável e presumido aos participantes, não aceitando a Leiloeira ou a Polícia Militar do DF, quaisquer reclamações a partir do início do pregão e/ou após a efetivação da compra. Semelhantemente, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão da Leiloeira.

As fotos, vídeos, laudos ou vistorias à amostra têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado final dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro(a) e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira futura de qualquer natureza, presumida a aceitação do bem nas condições em que ele se encontra pelo arrematante.

DOS ARREMATANTES/LICITANTES:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 385 (VEÍCULOS):

Poderão ofertar lances as pessoas físicas, maiores e capazes, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei, acompanhado de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de emancipação, se for o caso de participante a partir de 16 até menos de 18 anos de idade e comprovante de endereço, ou indiretamente identificados por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das normas contidas no Edital do Leilão.

Pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, exigida a presença pessoal do licitante, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro(a) e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original

Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste leilão o Servidor Civil e Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, os Membros da Comissão de Licitação e o Leiloeiro(a), nos termos do artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93, além de seus respectivos familiares.

Semelhantemente, nos termos do Decreto DF nº 32.751/2011, fica vedada, no presente leilão, a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro, parceiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: a) agente público com cargo efetivo, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade da administração pública distrital que está realizando o processo licitatório; b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação.

Decreto Distrital nº 32.751/2011

"(...) Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843, publicada no DODF de 14/12/2016, p. 1)."

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica ou empresário declarado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica ou empresário punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Participação esta que se aplica aos membros da Comissão de Leilão e ao Leiloeiro(a).

Considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

Será remetido para o Departamento de Correição e Controle da PMDF - DCC, a relação dos arrematantes para verificar o cumprimento do especificado nos itens 4.1.3 e 4.1.4.e, caso ocorra a participação de policial militar, servidor civil ou quaisquer outras pessoas impedidas por força deste edital, serão tomadas as devidas providências, em âmbito administrativo, sem prejuízo de provocação das esferas judiciais criminais e cíveis, se for o caso.

Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 385 (VEÍCULOS):

Os bens (veículos) serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (AD-CORPUS), inclusive em relação à identificação, gravação ou condições de uso do motor, câmbio e demais agregados, com vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes.

Não caberá ao Leiloeiro(a) e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado ou funcionamento dos bens, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

As consultas e pesquisas sobre as condições dos veículos e a visitação prévia são essenciais e indispensáveis, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

A Polícia Militar do Distrito Federal entregará cada veículo ao respectivo arrematante, sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a regularização do Leilão.

Caso ainda seja verificado, excepcionalmente, multa, taxas ou outros débitos dessa natureza, estes deverão ser quitados pela Administração até a retirada do bem.

Por ser tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da lei no 8.666/93, além da cláusula de isenção de responsabilidade da Administração no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto às suas qualidades, cujos ITENS contenham as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos irre recuperáveis que NÃO poderão voltar a circular, e passíveis tão somente de reutilização e comercialização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis estão inutilizados e estão baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAL.

VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: situação de veículos que poderão voltar a circular.

Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer, ainda, aos critérios estabelecidos pela Lei no 12.977, de 20 de maio de 2014:

[...] Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar. [...] grifo nosso.

Para os ITENS classificados como sucatas, os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei no 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro(a), do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, se a Unidade da Federação já dispôr do serviço, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), do Contrato Social, do CNPJ, do RG e do CPF do representante legal.

Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada.

Não será de responsabilidade do Leiloeiro(a) e nem da Polícia Militar do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados.

Não receberão, nem a Leiloeira e nem a Polícia Militar do Distrito Federal, quaisquer reclamações a partir do início do pregão.

A Leiloeira Pública Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos), ou ainda, responsabilidades próprias de relações de consumo.

Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

Uma vez aceito o lance pela Leiloeira Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo a inobservância a essa cláusula considerada crime tipificado nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.

DOS LANCES:

Os lances serão acatados nas formas:

ON-LINE: Através da página do(a) Leiloeiro(a) na Internet (<https://www.leiloeirosdebrasil.com.br>), sendo exigência para a participação on-line o cadastramento prévio indicado no Item 2.5 deste Edital, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da alienação do bem pretendido.

Os lances ON-LINE se iniciarão no dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira), no sítio eletrônico <https://www.leiloeirosdebrasil.com.br>.

PRESENCIAIS: No dia, local e hora indicados no item "1" deste Edital, em paralelo com a forma on-line, sendo as ofertas imediatamente inseridas no sistema informatizado e publicamente disponibilizadas.

Os lances relacionados aos veículos indicados no item "1" deste Edital, serão somente verbais e/ou pela internet, nas formas e condições citadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, deste edital, feitos individualmente ITEM por ITEM, a partir da avaliação mínima estabelecida, e ocorrerão em lances sucessivos, nas formas previstas às datas indicadas no Item 2.3 deste Edital, com o valor de cada lance de impulso sendo fixado por ocasião do anúncio de cada ITEM e, conforme a peculiaridade do bem a ser arrematado.

SERÁ DECLARADO VENCEDOR(A) O(A) ARREMATANTE QUE OFERTAR O MAIOR LANCE POR ITEM, NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DESCRITO NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

O(A) vencedor(a) do lance, quando ocorrer na modalidade presencial, será identificado(a) no ato da assinatura do Compromisso de Compra e Venda, devendo para tanto apresentar seu documento de identidade e CPF, no caso de pessoa física e o CNPJ e contrato social, caso seja pessoa jurídica; caso o lance vencedor ocorra pela internet, esse será notificado por e-mail.

O(A) leiloeiro(a) e a PMDF não serão, de forma alguma, responsabilizados por interrupções de sinais de internet, quedas ou falhas de energia elétrica, problemas em equipamentos, etc. quaisquer sejam as origens ou causas. Na eventualidade de tais ocorrências, que venham a causar prejuízo na recepção de ofertas.

Valerá, para todos os efeitos, a oferta subsequente acatada presencialmente ou a última registrada no sistema informatizado - caso não seja possível identificar qual das ofertas teve seu lance acatado por último, terá precedência aquela registrada por derradeiro no sistema informatizado.

Ao ofertar o valor para a compra, o participante declara, para todos os fins e efeitos, que o(s) bem(ns) é(são) de seu interesse e o pagamento será efetuado de acordo este edital e em suas formas estabelecidas.

Ao valor do lance vencedor, em quaisquer dos itens, será acrescido 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro(a) mais o ICMS devido.

A participação na sessão pública de lances implica a aceitação dos termos deste edital e na presunção de que o arrematante visitou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os bens objetos do Leilão, e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos bens.

Os valores ofertados são irrevogáveis, não sendo admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do bem como o estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão.

Será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente, no caso de arrematação de veículos automotores, quando não estiver pago.

Ainda em relação aos veículos, estes serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de pinturas e latarias decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

Sobre o valor das arrematações incidirão:

5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro(a);

DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932

“Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. “

ICMS, conforme Lei nº 1.254/1996 e Decreto Distrital nº 18.955/1997 e correlatas;

O Arrematante fará o pagamento do ITEM adquirido, através de boleto bancário, mediante comprovação de compensação financeira na instituição bancária, sempre em moeda corrente do país.

Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado, ou em valores menores que os devidos, serão desconsiderados e os ITENS a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Não haverá entrega dos bens no dia do leilão, devendo o arrematante efetuar, de imediato o agendamento da retirada do respectivo bem, perante a Comissão de Leilão da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que se fará presente, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e nas sanções administrativas e judiciais cabíveis. da destinação do montante arrecadado:

O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e/ou outros custos devidas à Polícia Militar do Distrito Federal descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, impostos, tributos e demais despesas aprovadas, deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco Regional de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM).

O(a) Leiloeiro(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato PMDF n.º 44/2020, no Projeto Básico e Anexos do Processo SEI-GDF n.º 00054-00058951/2020-31, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à venda, o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas, descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro(a), os tributos previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.

O pagamento do(s) item(ns) arrematado(s) será feito através de Boleto Bancário, enviado por e-mail ao arrematante no primeiro dia útil após o encerramento do Leilão.

O prazo para pagamento do boleto é de 72 horas contadas a partir do seu recebimento.

DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 385 (VEÍCULOS):

Uma vez aceito o lance pela Leiloeira Oficial, o arrematante deverá ainda no local do evento, efetuar o agendamento da retirada do respectivo bem arrematado, juntamente com a respectiva Comissão de Leilão da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que se fizer presente, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e nas sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Após a homologação do Leilão pela autoridade competente da PMDF, os arrematantes, pessoalmente ou por meio de procurador legal, retirarão os itens adquiridos, em sua totalidade, a partir do recebimento da Nota de Venda, emitida pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, assinada pelo(a) mesmo(a) e com carimbo de liberação, o que ocorrerá após a compensação dos valores devidos, sendo que o prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida nota e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF e entregue pelo(a) próprio(a) leiloeiro(a) em local indicado no dia do leilão. Os Itens serão entregues no horário das 09h00min a 12h00min e das 13h30 às 17h00min. Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado acima serão reincorporados ao patrimônio da PMDF, não sendo aceito reclamações ou recursos posteriores.

Os bens que compõem os ITENS DE 001 a 385 (veículos) serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de lanternagem e pinturas decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

É terminantemente proibida a circulação e/ou exposição do veículo caracterizado em vias públicas ou local de comercialização, inclusive sites eletrônicos, aplicativos ou quaisquer outros meios ou ferramentas análogas.

É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado.

Terminado o prazo para retirada do bem, este será compreendido como abandonado e revertido ao patrimônio do PMDF, não sendo aceitos recursos ou devoluções de valores, inclusive aqueles referentes a leiloeira.

Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato.

A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também original e cópias dos seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro(a).

No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” - Anexo-I, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem.

Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local.

Em relação aos bens que compõem os ITENS DE 001 a 385 (veículos), o(a) Leiloeiro(a) Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal se responsabilizam, até a retirada do bem, por seus débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos, multas, taxas, licenciamentos, DPVAT e outros de quaisquer naturezas incidentes sobre os bens, divulgados ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro(a) Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota de Venda.

A verificação de possíveis débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos é essencial e de RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DO ARREMATANTE com a Administração, devendo para tanto consultar a situação dos dados dos veículos por meio de placa, RENAVAM etc, fornecidos no Edital, não cabendo, portanto, reclamações posteriores à retirada dos veículos.

Os arrematantes dos ITENS de veículos, anteriormente, caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota de Venda emitida pelo(a) leiloeiro(a), para procederem a total descaracterização, devendo o arrematante se atentar aos termos contidos no item 5.7 deste Edital.

No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR E/OU CÂMBIO DIVERGENTE na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de verificação ou não, pela PMDF, da numeração do agregado instalado, e independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, eventuais procedimentos de regularização e custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos da marca GM/Blazer, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o arrematante deverá solicitar ao fabricante "carta de correção do número do motor (carta-laudo)" e diligenciar junto ao DETRAN, podendo todos os custos e procedimentos de regularização necessários a correrão, ficarem à conta exclusivamente e risco do arrematante.

Ficará a cargo do Arrematante/Comprador providenciar a emissão de 2ª via dos CRVs (certificados de registro de veículo), caso algum ITEM não possua tal documento, visando a mudança de propriedade.

Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo "guincho" sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 385 (VEÍCULOS):

A documentação pertinente ao bem adquirido (CRV) será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do bem, salvo em casos de existências de bloqueios ou outras restrições.

Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos somente poderá ser retirada pelo Arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, no local indicado pela Comissão de Leilão da PMDF.

O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de Venda, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

No caso dos ITENS marcados como "SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO", esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão licenciados em hipótese alguma, consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23/01/1998 do CONTRAN.

No caso de ITENS cujos veículos "NECESSITEM RETORNAR À COR ORIGINAL", eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente por conta e risco do arrematante.

Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos ITENS, são de inteira responsabilidade do Arrematante, correndo, assim, exclusivamente por conta e risco deste.

DA ATA:

Encerrado o leilão, será lavrada, após a reunião, ata circunstanciada, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

Até o momento do último ITEM ser finalizado, qualquer cidadão poderá apresentar ou manifestar possíveis irregularidades verificadas durante as fases do Leilão, devendo o presidente da Comissão, seu substituto ou policial mais graduado, fazer constar em Ata as respectivas alegações.

A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão de Leilão para levantamento das viaturas inservíveis e de recuperação antieconômica e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, e arrematantes presentes que assim o desejarem fazer.

PENALIDADES:

Em caso de irregularidades e não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e, conforme prerrogativa Legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, restando o Arrematante sujeito a multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda, acrescida dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, referentes à comissão do Leiloeiro(a), bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, nos termos do Decreto DF nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Nos termos do artigo 109 combinado com o artigo 40, inciso XV da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Leilão no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul, Anexo do QCG/PMDF, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento da PMDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento dos lances, anulação ou revogação do leilão, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa. Nesse local também estará disponível o Processo Administrativo para vista aos interessados em interpor eventuais recursos.

Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças para decisão.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito. No julgamento e processamento de recursos, representações e pedidos de reconsideração serão observadas as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93.

LEI N.º 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados à Comissão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão, por escrito, no endereço citado no item 12.1.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de leilão perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, cabendo à Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da PMDF, no endereço www.pm.df.gov.br, devendo as pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do certame, acessar para a obtenção das informações prestadas.

LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO:

PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 a 385 (VEÍCULOS):

Os bens serão liberados após a compensação bancária dos valores arrematados e entrega da Nota de Venda pelo Leiloeiro(a), com o carimbo de liberação.

Correrá por conta do arrematante a despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após o Leilão, caso o mesmo não tenha sido transferido.

O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN, correndo à sua conta as despesas para sua liberação.

O(A) leiloeiro(a) entregará aos arrematantes ou procurador, legalmente estabelecido, a Nota de Venda.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

A retirada dos bens ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda numerada e assinada pelo(a) Leiloeiro(a) com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da "Declaração de Termo de Recebimento e Compromisso - ANEXO I" devidamente preenchida e assinada pelo Arrematante.

Os Arrematantes dos ITENS DE 001 a 385 terão o limite máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o dia marcado para o agendamento, para retirarem o bem arrematado, na sua totalidade, do local de visitação. Findo o prazo, serão declarados abandonados os bens, podendo a PMDF tomar as providências legais pertinentes.

Findo o prazo concedido nos itens anteriores, a não retirada dos bens implicará na imposição de multa, por dia de atraso, referente à armazenagem, nos termos da legislação federal e distrital vigentes.

Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação de cópia do documento de identidade, CPF e/ou CNPJ do Arrematante e do Procurador.

DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO:

Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no item "16.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Leilão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A partir do pagamento do valor oferecido pelos ITENS, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados e outros valores, que por ventura, decorram de quaisquer gravames sobre os itens.

A PMDF poderá retirar parte dos ITENS postos à venda, ou, antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os ITENS arrematados antes do pagamento e da extração da Nota de Venda do Leiloeiro(a), não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas.

A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

Os prazos aludidos neste Edital, referente a atos administrativos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal. Nos casos referentes as questões de pagamento só se iniciam e vencem em dias de expediente bancário.

Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, este será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local, de maneira exclusivamente presencial.

A participação no Leilão implica a aceitação irretirável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Leilão dos bens do presente edital.

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Leiloeira em horário comercial, até no máximo 1 (um) dia antes do encerramento do Leilão, pelos telefones: (61) 99994-3232- (61) 3224-6033, email: analucia@leiloeirosdebrasil.com.br, com a Leiloeira ou (61) 3190-5823- 3190-5760, email: dpmsec@gmail.com, com a Comissão de Leilão.

DA INCIDÊNCIA DO ICMS

O ICMS, caso incidente, obedecerá aos percentuais, praticados conforme a data de arrematação do bem, conforme legislação(os) pertinente(s) à matéria, bem como os preceitos definidos pelo órgão de controle e competência.

O Decreto 18.955 de 22 de dezembro de 1997, especifica entre outros as obrigações do leiloeiro(a):

Art. 247. As obrigações tributárias referidas neste Capítulo serão observadas nas operações de circulação de mercadorias realizadas por intermédio de leiloeiros oficiais, cuja responsabilidade tributária pelo pagamento do ICMS relativo à operação de saída da mercadoria está prevista no inciso I do art. 28 da Lei 1.254/96.

Art. 247-A. O disposto neste Capítulo não se aplica às operações em que ocorra leilão:

I - de energia elétrica;

II - realizado pela internet;

III - de bens de pessoa jurídica de direito público, exceto na hipótese do § 3º do art. 150 da Constituição Federal;

IV - de bens de pessoa jurídica de direito privado não contribuinte do imposto, exceto quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial;

V - de bens de pessoas físicas, exceto o produtor rural ou quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial, [,]

O leiloeiro é responsável, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento do ICMS, bem como por seus acréscimos legais, em relação às saídas de mercadorias que decorrerem de alienações em leilão. O imposto será recolhido no momento da alienação de mercadoria em leilão. (RICMS-DF/1997, art. 16, I, art. 74, II, "f").

DA LEILOEIRA OFICIAL:

A Leiloeira Oficial fora contratada para a prestação de serviços de Leiloeira Pública Oficial, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ratificada no DODF Nº 136, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020, PG. 55.

DODF Nº 136, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020, PG. 55

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que diante da documentação constante do processo nº 00054-00058951/2020-31, firmou o ato de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Parecer Técnico ATJ/DLF n. 796/2020 (doc SEI nº 43623165) e Parecer nº 929/2018 – PGCONS/PGDF, em favor da senhora ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, CPF: 116.294.101-44, para fazer face a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação referente ao processo SEI-GDF nº 00054-00058951/2020-31. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

OBSERVAÇÃO:

Todas e quaisquer informações sobre o Leilão deverão ser elucidadas pela equipe da Leiloeira Oficial Credenciado e/ou pelos membros das Comissões de Leilão da PMDF.

O atendimento de liberação das Notas e demais documentos será feito no local indicado pela Leiloeira e/ou a respectiva comissão de leilão informado nos respectivos dias do leilão.

DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, qualquer pessoa poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso

Anexo II – Relação dos Bens a serem Leiloados

STÉFANO ENES LOBÃO

ANEXO - I
DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

Processo SEI-GDF no 00054-00033944/2020-26 - PMDF

PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 385 (VEÍCULOS)

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) ITENS (s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2020-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00033944/2020-26 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Declaro ainda que este arrematante não se encontra impedido do direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, tendo inclusive apresentado documentações válidas pertinentes ao item 4.1.11 do Edital, que atestam tal declaração.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Comprador/Arrematante:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Brasília, ___/___/2020 às ___h___

Assinatura

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota de Venda.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - II
RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020
Processo SEI-GDF no 00054-00033944/2020-26 - PMDF

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS								
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PMDF								
RELAÇÃO FINAL LEILÃO 2020								
Bens/ITENS nº 01 a 385								
Nº	Marca/Modelo	Placa / UF	Chassi	Renavan	Ano	Combustível	Observação	Avaliação
1	GM BLAZER	JGL1531-DF	9BG116HU09C418725	120266881	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 4.812,75
2	GM BLAZER	JHE0741-DF	9BG116HF09C438289	142645915	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de pequena monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 3.309,10
3	GM BLAZER	JHE1521-DF	9BG116HF0AC400177	152364579	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
4	GM BLAZER	JHE1351-DF	9BG116HF09C434462	142976504	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
5	GM BLAZER	JGL1821-DF	9BG116HU09C424175	120229323	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
6	GM BLAZER	JHE1171-DF	9BG116HF09C439591	142854239	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
7	GM BLAZER	JHE1091-DF	9BG116HF09C438933	142840840	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
8	GM BLAZER	JHE1811-DF	9BG116HF0AC402501	152580093	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
9	GM BLAZER	JHE1721-DF	9BG116HF0AC401875	152566007	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
10	GM BLAZER	JHE6531-DF	9BG116HF0AC426142	182394174	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
11	GM BLAZER	JHE1791-DF	9BG116HF0AC402272	152559868	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
12	GM BLAZER	JHE1311-DF	9BG116HF09C437681	142974129	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
13	GM BLAZER	JKH2921-DF	9BG116JC05C425500	866023674	2005	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito e Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original.	R\$ 6.395,10
14	GM BLAZER	JHE0671-DF	9BG116HF09C437336	142635995	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
15	GM BLAZER	JHG7362-DF	9BG116HF0AC419857	178673404	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
16	GM BLAZER	JHE6711-DF	9BG116HF0AC429732	182453057	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
17	GM BLAZER	JGL1561-DF	9BG116HU09C423156	119799022	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50

18	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6541-DF	94DVCUD40BJ752822	342085190	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 9.277,05
19	GM BLAZER	JHE4861-DF	9BG116HF0AC403210	158243218	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
20	GM BLAZER	JGL3321-DF	9BG116HU09C420626	124372724	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
21	GM BLAZER	JHE0681-DF	9BG116HF09C437326	142637025	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
22	GM BLAZER	JGL1541-DF	9BG116HU09C419391	120276836	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
23	GM BLAZER	JGL1791-DF	9BG116HU09C421506	120277271	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
24	GM BLAZER	JGL1891-DF	9BG116HU09C421748	119800799	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 1.604,25
25	GM BLAZER	JHE0601-DF	9BG116HF09C437076	142602116	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
26	GM BLAZER	JIL7891-DF	9BG116HP0BC462664	348172400	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 1.761,25
27	GM BLAZER	JHE4821-DF	9BG116HF0AC402955	158240588	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
28	GM BLAZER	JGL3641-DF	9BG116HU09C424325	124531164	2008	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 4.801,28
29	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL7511-DF	94DVCUD40BJ759057	342088548	2011	DIESEL	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 3.092,35
30	RENAULT MASTER MINIBUS	JFP8446-DF	93YCDDCH54J539532	840241976	2004	DIESEL	Número do motor oxidado e/ou não identificado. Sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 3.210,00
31	FIAT DUCATO	JFO4148-DF	93W231H2231014447	831806370	2003	DIESEL	Número do motor oxidado e/ou não identificado. Sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 1.441,30
32	FORD TRANSIT	JJU8171-DF	WF0XXXT9FATD20631	215833651	2009	DIESEL		R\$ 4.775,40
33	M.BENZ REVECAP A UTI	JFO2960-DF	8AC9036629E006297	121614042	2008	DIESEL		R\$ 7.764,15
34	M.BENZ REVECAP A UTI	JFO6879-DF	8AC9036629E006615	122307402	2008	DIESEL		R\$ 7.764,15
35	M.BENZ REVECAP A UTI	JFO2190-DF	8AC9036629E009753	122309669	2008	DIESEL		R\$ 7.764,15
36	M.BENZ REVECAP A UTI	JFO2620-DF	8AC9036629E008664	122317130	2008	DIESEL		R\$ 7.764,15
37	PEUGEOT BOXER	JHE4911-DF	936ZBPMMB92039023	165765747	2008	DIESEL		R\$ 5.383,30
38	FIAT DUCATO MULTI	JDX6333-DF	93W245H34D2106489	503313491	2012	DIESEL		R\$ 7.018,60
39	GM BLAZER	JHE1821-DF	9BG116HF0AC402508	152579583	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
40	GM BLAZER	JHG7432-DF	9BG116HF0AC420369	178678643	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
41	GM BLAZER	JHE1651-DF	9BG116HF0AC401557	152426116	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
42	GM BLAZER	JGL3681-DF	9BG116HU09C423171	124535550	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
43	GM BLAZER	JHG7412-DF	9BG116HF0AC420440	178677094	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
44	GM BLAZER	JHE6591-DF	9BG116HF0AC427383	182439038	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
45	GM BLAZER	JGL3291-DF	9BG116HU09C418863	124365698	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
46	GM BLAZER	JGL3271-DF	9BG116HU09C419505	124362559	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
47	GM BLAZER	JIL4061-DF	9BG116HP0BC447669	341530980	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 1.761,25
48	GM BLAZER	JHE1551-DF	9BG116HF0AC400268	152407995	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 3.309,10
49	GM BLAZER	JGL3671-DF	9BG116HU09C424751	124534660	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
50	GM BLAZER	JIL7871-DF	9BG116HP0BC468015	348171595	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 1.761,25
51	GM BLAZER	JHE0711-DF	9BG116HF09C438467	142643238	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
52	GM BLAZER	JHE1291-DF	9BG116HF09C437389	142930601	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
53	GM BLAZER	JGL3511-DF	9BG116HU09C424220	124509150	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
54	GM BLAZER	JHE2011-DF	9BG116HF0AC402997	153899050	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10

55	GM BLAZER	JHE1271-DF	9BG116HF09C434053	142907243	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
56	GM BLAZER	JGL3421-DF	9BG116HU09C421098	124496504	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
57	GM BLAZER	JIL5391-DF	9BG116HP0BC445211	341322431	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 3.874,75
58	GM BLAZER	JGL1331-DF	9BG116HU09C424265	118354248	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
59	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6611-DF	94DVCUD40BJ758032	342087070	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 6.184,70
60	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL7471-DF	94DVCUD40BJ758309	342087843	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 9.277,05
61	GM BLAZER	JGL1021-DF	9BG116HU09C422079	118431188	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
62	GM BLAZER	JGL1671-DF	9BG116HU09C423384	120281945	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 4.812,75
63	GM BLAZER	JHE6621-DF	9BG116HF0AC428277	182442187	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
64	GM BLAZER	JGL1391-DF	9BG116HU09C421960	119786028	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
65	GM BLAZER	JGL1621-DF	9BG116HU09C424370	120232723	2008	ALCOOL-GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 3.208,50
66	GM BLAZER	JGL3541-DF	9BG116HU09C422126	124510990	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
67	GM BLAZER	JHE1511-DF	9BG116HF0AC400157	152363114	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
68	GM BLAZER	JHE0731-DF	9BG116HF09C438020	142645044	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
69	GM BLAZER	JHE1851-DF	9BG116HF09C442125	152577904	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
70	GM BLAZER	JHE6601-DF	9BG116HF0AC427599	182440443	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
71	GM BLAZER	JGL3351-DF	9BG116HU09C421149	124489770	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
72	GM BLAZER	JGL3731-DF	9BG116HU09C423141	124538690	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
73	GM BLAZER	JKH2971-DF	9BG116JC05C425961	866027157	2005	DIESEL		R\$ 4.263,40
74	GM BLAZER	JHE1541-DF	9BG116HF0AC400252	152407219	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 3.309,10
75	GM BLAZER	JIL4791-DF	9BG116HP0BC447705	341337285	2011	ALCOOL-GAS	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito e Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original.	R\$ 3.522,50
76	GM BLAZER	JGL3431-DF	9BG116HU09C421342	124497314	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
77	GM BLAZER	JHE1191-DF	9BG116HF09C437253	142856304	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 3.309,10
78	GM BLAZER	JHE4871-DF	9BG116HF0AC403004	158243781	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
79	GM BLAZER	JIL5071-DF	9BG116HP0BC461987	341309834	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 3.522,50
80	GM BLAZER	JHE6721-DF	9BG116HF0AC429827	182453995	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
81	GM BLAZER	JHE0691-DF	9BG116HF09C438489	142638170	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
82	GM BLAZER	JGL1571-DF	9BG116HU09C424403	119787393	2008	ALCOOL-GAS	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito e Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original.	R\$ 4.812,75
83	GM BLAZER	JHE1861-DF	9BG116HF09C442188	152577327	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
84	GM BLAZER	JGL1921-DF	9BG116HU09C421357	120579472	2008	ALCOOL-GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 4.812,75
85	GM BLAZER	JKH3121-DF	9BG116JC05C425665	866036610	2005	DIESEL		R\$ 2.131,70
86	GM BLAZER	JGL1771-DF	9BG116HU09C424310	120259001	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
87	GM BLAZER	JHE6581-DF	9BG116HF0AC427289	182437353	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
88	GM BLAZER	JHE6681-DF	9BG116HF0AC429370	182450317	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
89	GM BLAZER	JIL4201-DF	9BG116HP0BC447866	341330388	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 3.552,50
90	GM BLAZER	JGL3441-DF	9BG116HU09C421254	124498140	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50

91	GM BLAZER	JHE4841-DF	9BG116HF0AC402395	158241967	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 1.654,55
92	GM BLAZER	JHE1611-DF	9BG116HF0AC401317	152424857	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.654,55
93	GM BLAZER	JGL1871-DF	9BG116HU09C421688	119811308	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
94	GM BLAZER	JHE1161-DF	9BG116HF09C439858	142853275	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
95	GM BLAZER	JGL1181-DF	9BG116HU09C422517	118354299	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 4.812,75
96	GM BLAZER	JHE6631-DF	9BG116HF0AC428302	182444031	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.654,55
97	GM BLAZER	JHE1071-DF	9BG116HF09C438211	142838519	2009	ALCOOL-GAS	Número do motor oxidado e/ou não identificado. Sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 3.309,10
98	GM BLAZER	JHE1751-DF	9BG116HF0AC402052	152563946	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 4.963,65
99	GM BLAZER	JHE1231-DF	9BG116HF09C434370	142864722	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
100	GM BLAZER	JHE6571-DF	9BG116HF0AC426914	182436594	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
101	GM BLAZER	JGL3581-DF	9BG116HU09C422305	124525822	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
102	GM BLAZER	JHE1101-DF	9BG116HF09C438967	142841587	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
103	GM BLAZER	JKH3061-DF	9BG116JC05C426077	866033696	2005	DIESEL		R\$ 4.263,40
104	GM BLAZER	JKH3241-DF	9BG116JC05C425955	867114142	2005	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 4.263,40
105	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6451-DF	94DVCUD40BJ765805	342079743	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 9.277,05
106	GM BLAZER	JGL3451-DF	9BG116HU09C422186	124499023	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 1.604,25
107	GM BLAZER	JGL1611-DF	9BG116HU09C424598	119796244	2008	ALCOOL-GAS	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito e Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original.	R\$ 3.208,50
108	GM BLAZER	JHE1931-DF	9BG116HF09C443392	152570870	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
109	GM BLAZER	JHE6611-DF	9BG116HF0AC427774	182441580	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
110	GM BLAZER	JGL3371-DF	9BG116HU09C419010	124491839	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.208,50
111	GM PRISMA MAXX	JKP9981-DF	9BGRP69X0CG234766	480240442	2011	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 1.036,80
112	VW PARATI	JJU4821-DF	9BWGB05W4AP090063	205748805	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.288,10
113	VW PARATI	JJU5411-DF	9BWGB05W1AP091171	207658277	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.288,10
114	VW PARATI	JJU9281-DF	9BWGB05WXP019631	228247209	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.288,10
115	VW PARATI	JJU4341-DF	9BWGB05W0AP091291	204897220	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.745,72
116	VW PARATI	JJU9311-DF	9BWGB05W9BP019619	228249724	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.288,10
117	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8561-DF	9BD17308TA4341331	282154078	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 3.522,75
118	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8221-DF	9BD17308TA4341157	282086595	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 3.522,75
119	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8381-DF	9BD17308TA4341312	282114912	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.348,50
120	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8321-DF	9BD17308TA4341161	282105107	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.348,50
121	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8571-DF	9BD17308TA4341258	282263080	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 3.522,75
122	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8801-DF	9BD17308TA4341203	282361502	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.348,50
123	FIAT PALIO WEEKEND	JHO8881-DF	9BD17308TA4341346	282363858	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.348,50
124	GM VECTRA	JJU6281-DF	9BGAD69C0AB267260	208909044	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 3.387,28
125	FORD FOCUS 2LFC FLEX	JDX2323-DF	8AFTZZFFCDJ048708	506390756	2012	ALCOOL-GAS		R\$ 4.553,40
126	FORD FOCUS 2LFC FLEX	JKO7911-DF	8AFTZZFFCDJ103218	532610776	2012	ALCOOL-GAS		R\$ 4.553,40
127	FORD FOCUS 2LFC FLEX	JDX3503-DF	8AFTZZFFCDJ050559	506397050	2012	ALCOOL-GAS		R\$ 4.249,84

128	GM PRISMA MAXX	JJU6891-DF	9BGRM69X0AG326424	209164611	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
129	GM BLAZER	JIL5791-DF	9BG116HP0BC461499	341300462	2011	ALCOOL- GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	RS 3.552,50
130	GM BLAZER	JIL4911-DF	9BG116HP0BC445284	341343366	2011	ALCOOL- GAS		RS 3.552,50
131	GM BLAZER	JHE0931-DF	9BG116HF09C438702	142681873	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.309,10
132	GM BLAZER	JHE0981-DF	9BG116HF09C438922	142803693	2009	ALCOOL- GAS	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito e Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original.	RS 4.963,65
133	GM BLAZER	JGL3301-DF	9BG116HU09C422171	124371191	2009	ALCOOL- GAS		RS 4.963,65
134	GM BLAZER	JHE6641-DF	9BG116HF0AC428520	182446557	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.309,10
135	GM BLAZER	JGL1831-DF	9BG116HU09C422610	119809699	2008	ALCOOL- GAS		RS 4.812,75
136	GM BLAZER	JIL7691-DF	9BG116HP0BC471665	348144199	2011	ALCOOL- GAS		RS 4.963,65
137	GM BLAZER	JGL1471-DF	9BG116HU09C422745	120366843	2008	ALCOOL- GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	RS 3.208,50
138	GM BLAZER	JIL5801-DF	9BG116HP0BC461729	341287148	2011	ALCOOL- GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	RS 3.552,50
139	GM BLAZER	JGL3551-DF	9BG116HU09C421931	124512615	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.520,94
140	GM BLAZER	JGL1231-DF	9BG116HU09C424781	118403591	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.208,50
141	GM BLAZER	JGL1011-DF	9BG116HU09C421886	118435221	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.850,20
142	GM BLAZER	JGL1751-DF	9BG116HU09C423081	120276275	2008	ALCOOL- GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	RS 1.604,25
143	GM BLAZER	JGL1151-DF	9BG116HU09C423582	118363050	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.208,50
144	GM BLAZER	JGL1461-DF	9BG116HU09C423249	119790130	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.529,35
145	GM BLAZER	JGL1501-DF	9BG116HU09C424190	120278260	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.529,35
146	GM BLAZER	JGL3691-DF	9BG116HU09C423444	124536344	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.850,20
147	GM BLAZER	JGL1441-DF	9BG116HU09C418353	120270692	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.529,35
148	GM BLAZER	JKH3001- DF	9BG116JC05C425924	866030344	2005	DIESEL		RS 5.542,42
149	GM BLAZER	JGL1261-DF	9BG116HU09C424493	118399136	2008	ALCOOL- GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	RS 1.604,25
150	GM BLAZER	JIL4531-DF	9BG116HP0BC461845	341252514	2011	ALCOOL- GAS		RS 1.776,25
151	GM BLAZER	JHG7392- DF	9BG116HF0AC420126	178675768	2009	ALCOOL- GAS	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	RS 3.309,10
152	GM BLAZER	JHE1711-DF	9BG116HF0AC401862	152567054	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.640,01
153	GM BLAZER	JGL1211-DF	9BG116HU09C422913	118407538	2008	ALCOOL- GAS		RS 3.208,50
154	GM BLAZER	JKH3071- DF	9BG116JC05C426024	866034196	2005	DIESEL		RS 4.263,40
155	GM BLAZER	JHN6813- DF	9BG116HF09C441550	144570980	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.640,01
156	GM BLAZER	JHE0971-DF	9BG116HF09C439316	142803138	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.640,01
157	GM BLAZER	JHE0701-DF	9BG116HF09C438076	142642363	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.309,10
158	GM BLAZER	JHE1911-DF	9BG116HF09C443263	152572112	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.309,10
159	GM BLAZER	JHE4831-DF	9BG116HF0AC402948	158241240	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.970,92
160	GM BLAZER	JHE1771-DF	9BG116HF0AC402198	152562389	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.970,92
161	GM BLAZER	JHE4771-DF	9BG116HF0AC404160	158236440	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.970,92
162	GM BLAZER	JHE0921-DF	9BG116HF09C439128	142681415	2009	ALCOOL- GAS		RS 3.309,10
163	GM BLAZER	JGL1931-DF	9BG116HU09C422156	119804980	2008	ALCOOL- GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	RS 3.850,20
164	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6441-DF	94DVCUD40BJ765841	342088793	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	RS 9.277,05

165	GM BLAZER	JGL1581-DF	9BG116HU09C423627	120280264	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 3.850,20
166	GM BLAZER	JHE1871-DF	9BG116HF09C442195	152576622	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.309,10
167	GM BLAZER	JHN6513-DF	9BG116HF09C442086	142977470	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 3.309,10
168	GM BLAZER	JGL3501-DF	9BG116HU09C419319	124508758	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.316,37
169	VW PARATI	JJU5341-DF	9BWGB05W9AP090205	207463131	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.144,05
170	FIAT UNO MILLE ECONOMY	JHN6483-DF	9BD15822A96253355	142423874	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.412,90
171	GM CORSA SEDAN PREMIUM	JGC1791-DF	9BGXM19P09B234909	132909901	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.128,39
172	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6551-DF	94DVCUD40BJ752831	342085506	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 8.040,11
173	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0551-DF	93YLSR7AH9J206727	140795030	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 805,95
174	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0511-DF	93YLSR7AH9J208552	140790608	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.611,90
175	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0491-DF	93YLSR7AH9J208617	140774335	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 805,95
176	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0461-DF	93YLSR7AH9J207858	140767584	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.611,90
177	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0381-DF	93YLSR7AH9J209823	140144951	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 805,95
178	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0431-DF	93YLSR7AH9J209856	140759441	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.417,85
179	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0401-DF	93YLSR7AH9J210021	140753036	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.417,85
180	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0421-DF	93YLSR7AH9J208897	140756876	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.611,90
181	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0501-DF	93YLSR7AH9J206894	140788522	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.417,85
182	RENAULT LOGAN AUT 1.0 16V	JGL3001-DF	93YLSR0RH9J146936	121169723	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 1.472,30
183	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6301-DF	94DVCUD40BJ753248	342061437	2011	DIESEL		R\$ 3.092,35
184	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0441-DF	93YLSR7AH9J208789	140763805	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.417,85
185	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6371-DF	94DVCUD40BJ766672	342073133	2011	DIESEL		R\$ 6.184,70
186	RENAULT LOGAN EXPRESSION	JHE0391-DF	93YLSR7AH9J207311	140749454	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.611,90
187	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6631-DF	94DVCUD40BJ758202	342087681	2011	DIESEL	Veículo com dano de média monta, com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 3.092,35
188	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JKO6361-DF	93XJNKH8WDCC09961	519292561	2012	DIESEL	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 3.784,85
189	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX9009-DF	93XJNKH8WDCC07530	501642021	2012	DIESEL	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 3.784,85
190	GM PRISMA MAXX	JJU6341-DF	9BGRM69X0AG326274	208954406	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
191	GM PRISMA MAXX	JJU7151-DF	9BGRM69X0AG326412	209310065	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
192	GM PRISMA MAXX	JJU7171-DF	9BGRM69X0AG326841	209322039	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
193	GM PRISMA MAXX	JJU6871-DF	9BGRM69X0AG326775	209163470	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
194	GM PRISMA MAXX	JJU7251-DF	9BGRM69X0AG326541	209334835	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
195	GM PRISMA MAXX	JHX9909-DF	9BGRM69X0BG180658	258821507	2010	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 933,70
196	GM PRISMA MAXX	JJU6961-DF	9BGRM69X0AG327335	209284749	2010	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 933,70
197	GM PRISMA MAXX	JJU6611-DF	9BGRM69X0AG327451	209081066	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
198	GM PRISMA MAXX	JJU6521-DF	9BGRM69X0AG325971	209068655	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
199	GM PRISMA MAXX	JHX9919-DF	9BGRM69X0BG180694	258822040	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
200	GM PRISMA MAXX	JJU6541-DF	9BGRM69X0AG325917	209070498	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
201	GM PRISMA MAXX	JHX9879-DF	9BGRM69X0BG180610	258820136	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10

202	GM PRISMA MAXX	JJU6431-DF	9BGRM69X0AG326031	208984844	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
203	GM PRISMA MAXX	JJU6491-DF	9BGRM69X0AG326028	208992740	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
204	GM PRISMA MAXX	JJU6531-DF	9BGRM69X0AG325908	209069619	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
205	GM PRISMA MAXX	JJU6581-DF	9BGRM69X0AG325956	209078618	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.054,14
206	GM PRISMA MAXX	JJU7021-DF	9BGRM69X0AG327117	209295902	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
207	GM PRISMA MAXX	JJU7061-DF	9BGRM69X0AG327108	209299150	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
208	GM PRISMA MAXX	JJU7201-DF	9BGRM69X0AG326559	209325038	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.240,88
209	GM PRISMA MAXX	JJU6601-DF	9BGRM69X0AG327628	209079843	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
210	GM PRISMA MAXX	JJU6751-DF	9BGRM69X0AG326490	209150106	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
211	GM PRISMA MAXX	JJU6831-DF	9BGRM69X0AG326904	209159197	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
212	GM PRISMA MAXX	JHW9979-DF	9BGRM69X0BG183616	258798289	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
213	GM PRISMA MAXX	JJU7221-DF	9BGRM69X0AG326187	209332212	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
214	GM PRISMA MAXX	JIB9939-DF	9BGRM69X0BG182892	258786612	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
215	GM PRISMA MAXX	JJU7141-DF	9BGRM69X0AG326514	209309210	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
216	GM PRISMA MAXX	JJU6811-DF	9BGRM69X0AG326229	209156546	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
217	GM PRISMA MAXX	JHX9829-DF	9BGRM69X0BG183524	258804807	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
218	GM PRISMA MAXX	JHX9839-DF	9BGRM69X0BG183428	258807679	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
219	GM PRISMA MAXX	JJU6311-DF	9BGRM69X0AG326223	208948244	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
220	GM PRISMA MAXX	JIB9979-DF	9BGRM69X0BG183613	258793856	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
221	GM PRISMA MAXX	JJU6951-DF	9BGRM69X0AG326802	209284455	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.493,92
222	GM PRISMA MAXX	JJU7231-DF	9BGRM69X0AG326940	209333715	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
223	GM PRISMA MAXX	JJU6621-DF	9BGRM69X0AG327365	209102659	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
224	GM BLAZER	JIL3901-DF	9BG116HP0BC448287	340211482	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 2.131,50
225	GM BLAZER	JIL5101-DF	9BG116HP0BC457193	341322008	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 1.776,25
226	GM BLAZER	JHE1021-DF	9BG116HF09C438830	142806510	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.978,19
227	GM BLAZER	JIL5271-DF	9BG116HP0BC445340	341309109	2011	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 1.776,25
228	GM BLAZER	JIL4131-DF	9BG116HP0BC445191	341535311	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 1.776,25
229	GM BLAZER	JGL1481-DF	9BG116HU09C423414	119816300	2008	ALCOOL-GAS		R\$ 4.491,90
230	GM BLAZER	JIL5641-DF	9BG116HP0BC445350	341291722	2011	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 2.486,75
231	GM BLAZER	JIL5261-DF	9BG116HP0BC448362	341319686	2011	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 1.776,25
232	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX9139-DF	93XJNKH8WDCC08581	503302341	2012	DIESEL		R\$ 11.354,55
233	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY4300-DF	93XJNKH8WDCC07445	498932761	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
234	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0220-DF	93XJNKH8WDCC08120	498879437	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
235	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0090-DF	93XJNKH8WDCC08070	498876837	2012	DIESEL		R\$ 3.784,85
236	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX0089-DF	93XJNKH8WDCC07516	498468607	2012	DIESEL	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 3.784,85
237	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0330-DF	93XJNKH8WDCC08031	498881440	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
238	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX8007-DF	93XJNKH8WDCC08352	498928527	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70

239	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX5798- DF	93XJNKH8WDCC07490	498860493	2012	DIESEL		RS 11.354,55
240	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX9819- DF	93XJNKH8WDCC07480	501664572	2012	DIESEL	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	RS 3.784,85
241	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0030- DF	93XJNKH8WDCC08623	501640703	2012	DIESEL	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	RS 3.784,85
242	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX6677- DF	93XJNKH8WDCC08301	498926710	2012	DIESEL		RS 11.354,55
243	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX4009- DF	93XJNKH8WDCC08367	500715394	2012	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	RS 7.569,70
244	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JKO6291- DF	93XJNKH8WDCC09981	519229070	2012	DIESEL		RS 3.784,85
245	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY3330- DF	93XJNKH8WDCC07494	502232684	2012	DIESEL		RS 11.354,55
246	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0070- DF	93XJNKH8WDCC07453	498874842	2012	DIESEL		RS 11.354,55
247	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX2157- DF	93XJNKH8WDCC08099	498986250	2012	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	RS 7.569,70
248	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX5008- DF	93XJNKH8WDCC08381	498499804	2012	DIESEL		RS 7.569,70
249	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY4200- DF	93XJNKH8WDCC08269	498932419	2012	DIESEL		RS 7.569,70
250	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX2277- DF	93XJNKH8WDCC07462	498898067	2012	DIESEL		RS 11.354,55
251	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX1957- DF	93XJNKH8WDCC08342	498138763	2012	DIESEL		RS 7.569,70
252	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX8887- DF	93XJNKH8WDCC08345	498930351	2012	DIESEL		RS 7.569,70
253	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX1969- DF	93XJNKH8WDCC08366	498483622	2012	DIESEL	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	RS 3.784,85
254	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX7629- DF	93XJNKH8WDCC08282	500778159	2012	DIESEL	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	RS 7.569,70
255	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX6688- DF	93XJNKH8WDCC08310	498870855	2012	DIESEL		RS 7.569,70
256	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0050- DF	93XJNKH8WDCC07542	501644172	2012	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	RS 7.569,70
257	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX4448- DF	93XJNKH8WDCC08161	498492893	2012	DIESEL		RS 7.569,70
258	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY1200- DF	93XJNKH8WDCC07493	501638113	2012	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	RS 7.569,70
259	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY1950- DF	93XJNKH8WDCC07837	502960167	2012	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	RS 7.569,70
260	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX3339- DF	93XJNKH8WDCC08396	500708088	2012	DIESEL		RS 7.569,70
261	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY5050- DF	93XJNKH8WDCC08304	499924460	2012	DIESEL		RS 7.569,70
262	GM PRISMA MAXX	JJU6841-DF	9BGRM69X0AG326796	209160420	2010	ALCOOL- GAS		RS 1.867,40
263	GM PRISMA MAXX	JJU6941-DF	9BGRM69X0AG326613	209284013	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
264	GM PRISMA MAXX	JJU6351-DF	9BGRM69X0AG326262	208955550	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
265	GM PRISMA MAXX	JJU6901-DF	9BGRM69X0AG326070	209165065	2010	ALCOOL- GAS		RS 1.867,40
266	GM PRISMA MAXX	JJU6911-DF	9BGRM69X0AG327018	209281987	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
267	GM PRISMA MAXX	JJU7161-DF	9BGRM69X0AG326925	209320842	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
268	GM PRISMA MAXX	JJU6381-DF	9BGRM69X0AG326838	208963715	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
269	GM PRISMA MAXX	JJU7271-DF	9BGRM69X0AG326637	209336404	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
270	GM PRISMA MAXX	JJU7181-DF	9BGRM69X0AG326100	209323396	2010	ALCOOL- GAS		RS 1.867,40
271	GM PRISMA MAXX	JJU6861-DF	9BGRM69X0AG326469	209162813	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
272	GM PRISMA MAXX	JHX9849- DF	9BGRM69X0BG183467	258809191	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
273	GM PRISMA MAXX	JJU7111-DF	9BGRM69X0AG326910	209306122	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
274	GM PRISMA MAXX	JJU6721-DF	9BGRM69X0AG326466	209147547	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10
275	GM PRISMA MAXX	JJU6971-DF	9BGRM69X0AG327111	209285214	2010	ALCOOL- GAS		RS 2.801,10

276	GM PRISMA MAXX	JJU6881-DF	9BGRM69X0AG326703	209164239	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
277	GM PRISMA MAXX	JIB9989-DF	9BGRM69X0BG183500	258794755	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
278	GM PRISMA MAXX	JJU7071-DF	9BGRM69X0AG326610	209299630	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
279	GM PRISMA MAXX	JJU7131-DF	9BGRM69X0AG326442	209308613	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
280	GM PRISMA MAXX	JJU7261-DF	9BGRM69X0AG326094	209335386	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
281	GM PRISMA MAXX	JJU6931-DF	9BGRM69X0AG327126	209283327	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
282	GM PRISMA MAXX	JHX9819-DF	9BGRM69X0BG183340	258803193	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
283	GM PRISMA MAXX	JJU7241-DF	9BGRM69X0AG327174	209334339	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
284	GM PRISMA MAXX	JHX9859-DF	9BGRM69X0BG183452	258811102	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
285	NISSAN X TERRA	JFQ1305-DF	94DTMND225J580299	845850121	2004	DIESEL		R\$ 3.545,60
286	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX1908-DF	93XJNKH8WDCC08145	498121909	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
287	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX1009-DF	93XJNKH8WDCC07547	498467767	2012	DIESEL	Veículo com vidros trocados, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 11.354,55
288	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX9389-DF	93XJNKH8WDCC08277	501641335	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
289	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY0020-DF	93XJNKH8WDCC07500	501662502	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
290	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX1007-DF	93XJNKH8WDCC07541	498102114	2012	DIESEL	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 3.784,85
291	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX2299-DF	93XJNKH8WDCC07471	498489140	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
292	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDX0098-DF	93XJNKH8WDCC07520	498087549	2012	DIESEL	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 3.784,85
293	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY3200-DF	93XJNKH8WDCC08391	503266639	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
294	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY3400-DF	93XJNKH8WDCC07457	502955538	2012	DIESEL		R\$ 7.569,70
295	GM PRISMA MAXX	JJU6731-DF	9BGRM69X0AG326307	209148187	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
296	FORD FIESTA SEDAN	JJU7611-DF	9BFZF54P4A8037409	213658151	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
297	FORD FIESTA SEDAN	JHE5311-DF	9BFZF54P298458248	172938880	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
298	FORD FIESTA SEDAN	JJU7591-DF	9BFZF54P1A8037410	213660113	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
299	FORD FIESTA SEDAN	JJU7661-DF	9BFZF54P7A8037436	213664372	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
300	FORD FIESTA SEDAN	JJU7651-DF	9BFZF54P5A8037418	213663937	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
301	FORD FIESTA SEDAN	JJU7481-DF	9BFZF54P7A8059176	213357615	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 3.180,30
302	FORD FIESTA SEDAN	JJU7601-DF	9BFZF54P1A8037416	213659956	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
303	GM BLAZER	JIL7681-DF	9BG116HP0BC471650	348143273	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 3.907,75
304	FORD FIESTA SEDAN	JHE5501-DF	9BFZF54P598458289	172982014	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
305	FORD FIESTA SEDAN	JJU6251-DF	9BFZF54P7A8037419	213657066	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
306	FORD FIESTA SEDAN	JHE5491-DF	9BFZF54P598458275	172971934	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
307	FORD FIESTA SEDAN	JHE5381-DF	9BFZF54P398458257	172945593	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
308	FORD FIESTA SEDAN	JHE5681-DF	9BFZF54P898458268	173007368	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
309	FORD FIESTA SEDAN	JJU7581-DF	9BFZF54PXA8037415	213658828	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
310	FORD FIESTA SEDAN	JJU7491-DF	9BFZF54P5A8034874	213359227	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.120,20
311	FORD FIESTA SEDAN	OVQ6002-DF	9BFZF54PXD8472343	101768248	2012	ALCOOL-GAS		R\$ 2.252,50
312	FORD FIESTA SEDAN	OVQ1173-DF	9BFZF54P5D8472363	101767600	2012	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de grande monta. SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 1.126,25

313	FORD SEDAN	FIESTA	JHE5701-DF	9BFZF54P898458285	173008178	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
314	FORD SEDAN	FIESTA	JHE5441-DF	9BFZF54P498458266	172957800	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 1.993,30
315	FORD SEDAN	FIESTA	JHE5711-DF	9BFZF54P998458232	173008593	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.989,95
316	GM MAXX	PRISMA	JJU7091-DF	9BGRM69X0AG326265	209304847	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
317	FORD SEDAN	FIESTA	OVQ1693-DF	9BFZF54P0D8433938	101768728	2012	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 1.126,25
318	FORD SEDAN	FIESTA	JHE5261-DF	9BFZF54P198458242	172873703	2009	ALCOOL-GAS	Veículo com dano de média monta, sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito.	R\$ 996,65
319	FIAT SIENA ELX		JKH0973-DF	9BD17201A63216256	879532548	2006	ALCOOL-GAS		R\$ 2.059,59
320	GM PRISMA MAXX		JJU7001-DF	9BGRM69X0AG326115	209295023	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
321	FIAT WEEKEND	PALIO	JHO8421-DF	9BD17308TA4341255	282117652	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.348,50
322	VW PARATI		JJU5391-DF	9BWGB05W6AP092610	207659036	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.288,10
323	FIAT WEEKEND	PALIO	JHO8791-DF	9BD17308TA4341206	282361294	2010	ALCOOL-GAS	Número do motor oxidado e/ou não identificado. Sujeito à apresentação de Certificado de Segurança Veicular junto ao Órgão de Trânsito	R\$ 2.288,10
324	GM PRISMA MAXX		JJU6741-DF	9BGRM69X0AG326598	209149060	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
325	VW PARATI		JJU5371-DF	9BWGB05WXAP092366	207464847	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.144,05
326	GM CORSA SEDAN PREMIUM		JGC2011-DF	9BGXM19P09B236657	132910780	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 2.708,86
327	FIAT WEEKEND	PALIO	JHO8501-DF	9BD17308TA4341211	282142460	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.288,10
328	FIAT WEEKEND	PALIO	JHO8411-DF	9BD17308TA4341173	282116958	2010	ALCOOL-GAS	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 3.432,15
329	GM PRISMA MAXX		JJU6631-DF	9BGRM69X0AG327418	209103132	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
330	GM PRISMA MAXX		JJU6691-DF	9BGRM69X0AG327448	209143193	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
331	GM PRISMA MAXX		JJU6411-DF	9BGRM69X0AG325929	208983406	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
332	GM PRISMA MAXX		JJU6371-DF	9BGRM69X0AG326868	208956816	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
333	GM PRISMA MAXX		JJU7051-DF	9BGRM69X0AG326313	209298499	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
334	GM PRISMA MAXX		JJU6791-DF	9BGRM69X0AG326076	209155540	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
335	GM PRISMA MAXX		JJU6991-DF	9BGRM69X0AG326730	209287004	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
336	GM PRISMA MAXX		JIB9929-DF	9BGRM69X0BG182778	258780614	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
337	GM PRISMA MAXX		JJU7191-DF	9BGRM69X0AG326367	209324457	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
338	GM PRISMA MAXX		JJU6921-DF	9BGRM69X0AG326793	209282916	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
339	GM PRISMA MAXX		JJU6801-DF	9BGRM69X0AG326718	209156180	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
340	GM PRISMA MAXX		JHX9929-DF	9BGRM69X0BG183870	258822708	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
341	GM PRISMA MAXX		JJU6661-DF	9BGRM69X0AG327496	209104996	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
342	GM PRISMA MAXX		JJU6701-DF	9BGRM69X0AG327586	209143681	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
343	GM PRISMA MAXX		JJU6671-DF	9BGRM69X0AG327490	209105453	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
344	GM PRISMA MAXX		JHX9939-DF	9BGRM69X0BG184026	258823208	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
345	GM PRISMA MAXX		JJU6681-DF	9BGRM69X0AG327604	209105828	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
346	GM PRISMA MAXX		JJU6641-DF	9BGRM69X0AG327649	209103574	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
347	GM PRISMA MAXX		JHX9889-DF	9BGRM69X0BG180734	258820799	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.867,40
348	GM PRISMA MAXX		JJU6571-DF	9BGRM69X0AG325965	209076070	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
349	GM PRISMA MAXX		JJU6591-DF	9BGRM69X0AG326049	209079258	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10

350	GM PRISMA MAXX	JJU6361-DF	9BGRM69X0AG326064	208956255	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
351	GM PRISMA MAXX	JJU7031-DF	9BGRM69X0AG326379	209296631	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
352	GM PRISMA MAXX	JJU6551-DF	9BGRM69X0AG325983	209072008	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
353	GM PRISMA MAXX	JJU6401-DF	9BGRM69X0AG325920	208981357	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
354	GM PRISMA MAXX	JJU6481-DF	9BGRM69X0AG325932	208992120	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.054,14
355	GM PRISMA MAXX	JJU6511-DF	9BGRM69X0AG326007	209067772	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
356	GM PRISMA MAXX	JJU7101-DF	9BGRM69X0AG326502	209305487	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 1.680,66
357	GM BLAZER	JIL5311-DF	9BG116HP0BC446223	341312916	2011	ALCOOL-GAS		R\$ 3.552,50
358	GM PRISMA MAXX	JJU6561-DF	9BGRM69X0AG325998	209075066	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
359	GM PRISMA MAXX	JHX9899-DF	9BGRM69X0BG180614	258821213	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
360	GM PRISMA MAXX	JJU7291-DF	9BGRM69X0AG285976	209338407	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
361	GM PRISMA MAXX	JJU6421-DF	9BGRM69X0AG325986	208984038	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
362	GM PRISMA MAXX	JJU6501-DF	9BGRM69X0AG325938	208993266	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
363	GM PRISMA MAXX	JJU7281-DF	9BGRM69X0AG286325	209337117	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
364	GM PRISMA MAXX	JJU6451-DF	9BGRM69X0AG325968	208986324	2010	ALCOOL-GAS		R\$ 2.801,10
365	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6261-DF	94DVCUD40BJ729951	342050710	2011	DIESEL		R\$ 3.092,35
366	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6481-DF	94DVCUD40BJ752746	342081403	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 5.566,23
367	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL8011-DF	94DVCUD40BJ791831	351159274	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 6.184,70
368	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6431-DF	94DVCUD40BJ765900	342078917	2011	DIESEL		R\$ 9.277,05
369	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6381-DF	94DVCUD40BJ766763	342074083	2011	DIESEL		R\$ 6.184,70
370	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6621-DF	94DVCUD40BJ758127	342087380	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 9.277,05
371	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6251-DF	94DVCUD40BJ730835	342047922	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 6.184,70
372	MMC L200 4X4 GL	JJE1597-DF	93XJNK3407C646980	906186684	2006	DIESEL		R\$ 5.546,25
373	MMC L200 4X4 GL	JJE1577-DF	93XJNK3407C646970	906178088	2006	DIESEL		R\$ 1.848,75
374	GM S 10 PICKUP	JFP7896-DF	9BG138JC05C402166	838620779	2004	DIESEL		R\$ 5.542,42
375	GM S 10 PICKUP	JFP7866-DF	9BG138JC05C401997	838621350	2004	DIESEL		R\$ 4.263,40
376	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL8061-DF	94DVCUD40BJ796769	351176853	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 9.277,05
377	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL8071-DF	94DVCUD40BJ791571	351179992	2011	DIESEL	Veículo com cor alterada, necessita ser retornada à original	R\$ 9.277,05
378	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL8091-DF	94DVCUD40BJ787585	351186611	2011	DIESEL		R\$ 6.184,70
379	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6271-DF	94DVCUD40BJ715542	342052160	2011	DIESEL		R\$ 9.277,05
380	NISSAN FRONTIER 25X4	JIL6561-DF	94DVCUD40BJ752879	342085859	2011	DIESEL		R\$ 9.277,05
381	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	JJK2148-DF	9BD1105BDD1561289	544144465	2013	ALCOOL-GAS		R\$ 2.905,10
382	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	JKP7490-DF	9BD1105BDD1561361	555369625	2013	ALCOOL-GAS		R\$ 2.905,10
383	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	JJK2118-DF	9BD1105BDD1561232	544140974	2013	ALCOOL-GAS		R\$ 2.905,10
384	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	JKP8040-DF	9BD1105BDD1561532	555021556	2013	ALCOOL-GAS		R\$ 2.905,10
385	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	JDY1960-DF	93XJNKH8WDC08168	503283126	2012	DIESEL		R\$ 9.840,61
TOTAL								R\$ 1.416.698,52

OBS: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

STÉFANO ENES LOBÃO
Chefe do DLF/PMDF**POLÍCIA CIVIL**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Processo: 00052-00012344/2018-66. OBJETO: Contratação de Serviços de Suporte Técnico Especializados em Telecomunicações, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 904.679,04 (novecentos e quatro mil seiscientos e setenta e nove reais e quatro centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 03 de dezembro de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE OUTUBRO DE 2020**

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de outubro de 2020: 2020NE01749/01915, Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA, R\$ 482.750,00; 2020NE01758/01759/01829/01830/01834/01835/01918, Ticket Soluções HDFGT S.A., R\$ 1.430.497,15; 2020NE01764/01826/01827/01828, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, R\$ 595.000,00; 2020NE01766, Lider Taxi

Aéreo S/A – AIR Brasil, R\$ 141.000,00; 2020NE01767, Poli Engenharia LTDA, R\$ 266.284,79; 2020NE01775, Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, R\$ 200.399,20; 2020NE01776, Gráfica e Editora Movimento LTDA, R\$ 800.000,00; 2020NE01779/01780/01781/01784/01785, CLD Construtora Laços Detentores e Eletrônica LTDA, R\$ 355.440,00; 2020NE01786/01787/01788, BR Construtora Tecnologias em Pavimentação e Sinal, R\$ 345.280,00; 2020NE01789/01790/01791, Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli – EPP, R\$ 345.280,00; 2020NE01794, Vanerven – Soluções em Tecnologia e Teletendimento, R\$ 800.000,00; 2020NE01796, Toyota do Brasil LTDA, R\$ 10.851.840,00; 2020NE01797/01798, Global Segurança LTDA, R\$ 2.811.000,00; 2020NE01800/01805, Perkons S/A, R\$ 1.554.342,56; 2020NE01801/01806, Panavideo Tecnologia Eletrônica LTDA, R\$ 1.554.342,58; 2020NE01802, GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, R\$ 200.000,00; 2020NE01803, Serget Comercio Construções e Serviços de Trânsito, R\$ 200.000,00; 2020NE01804, Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exp., R\$ 1.792.000,00; 2020NE01807/01808, CTIS Tecnologia S.A, R\$ 2.045.000,00; 2020NE01809, Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, R\$ 248.000,00; 2020NE01810/01811/01844/01845/01846, BRB – Banco de Brasília S/A, R\$ 980.000,00; 2020NE01812/01813, Valid Soluções S.A., R\$ 4.500.000,00; 2020NE01814, Fokus Informática e Microfilmagem Eireli EPP, R\$ 300.000,00; 2020NE01815/01817/01882, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$ 3.941.748,00; 2020NE01819, CEB Distribuição AS, R\$ 300.000,00; 2020NE01820, Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, R\$ 120.000,00; 2020NE01823, OI S/A, R\$ 90.000,00; 2020NE01824, Poli Engenharia LTDA, R\$ 586.186,83; 2020NE01825, Transcodil Transporte e Comércio de Diesel LTDA, R\$ 257.742,32; 2020NE01831/01832/01833, Real JG Facilities Eireli, R\$ 422.000,00; 2020NE01836/01837/01859 a 01878, Sinasc – Sinalização e Construção de Rodovias LTDA, R\$ 1.120.082,00; 2020NE01840, Super Estágios LTDA EPP, R\$ 220.000,00; 2020NE01841/01842/01843, Banco do Brasil S.A., R\$ 290.000,00; 2020NE01847/01848, Caixa Econômica Federal, R\$ 225.000,00; 2020NE01851, Especialy Tercerização Eireli, R\$ 1.135.005,00; 2020NE01853, Simpress Comércio Locação e Serviços S/A, R\$ 260.000,00; 2020NE01856/01857, Logo IT S/A, R\$ 1.330.000,00; 2020NE01916/01917, Websis Tecnologia e Sistemas LTDA ME, R\$ 450.000,00.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Seleção Pública, instituída pela Portaria nº139 de 10 de setembro de 2020, informa à todos os interessados acerca do presente Chamamento Público cujo objeto é a contratação de empresa para implantação, operação e manutenção do sistema de bicicletas públicas e patinetes públicos compartilhados do Distrito Federal, segundo as condições e especificações constantes no Processo SEI-GDF n.º: 00090- 00004419/2020-67. O Edital e seus anexos contendo as especificações técnicas e demais informações do serviço poderão ser retirados gratuitamente no site www.semob.df.gov.br. Dia/hora e Local de recebimento das Propostas: 18/12/2020 às 10:00h impreterivelmente, no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferrviária de Brasília – Sobrelaja – ALA SUL Auditório – Brasília - DF CEP: 70.631-900. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0413 / 3043-0409 ou pelo e-mail: dicon@semob.df.gov.br ou cel@semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

A presente licitação tem por objeto a contratação do fornecimento e instalação de defensas metálicas, fornecimento e instalação de tachas e tachões, fornecimento e instalação de absorvedores de impacto em vários trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificações no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00013807/2020-04. Está suspenso o Pregão em epígrafe, em atendimento à Decisão nº 4866/2020 – TCDF.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
Processo: 00113-000111062020-22

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2020, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente – Registro de Preços para aquisição de equipamentos do tipo rádio PX e rádio portátil, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: CONECTPLAN SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA – Lote 1: Rádio PX 40 canais, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Lote 2: Rádio PX 40 canais, especificações, conforme Edital. Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). EMPRESA: ISABELA COSTA DAINESI - Lote 3: Equipamento de rádio de comunicação portátil, demais especificações, demais especificações no Edital. Valor Total: R\$ 16.596,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais). Lote 4: Equipamento de rádio de comunicação portátil, demais especificações, demais especificações no Edital. Valor Total: R\$ 55.320,00. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 835347.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO CCEP N. 0114/2020 - CEB - SIGGO Nº 41682

Processo: 00110-00001552/2020-11. Das Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal X CEB Distribuição S/A. Do Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. DO VALOR: O valor anual estimado do contrato é de R\$ 26.762,60 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e

sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. V - A Nota de Empenho nº 2020NE00762, que será reforçada quantas vezes necessário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 07(sete) meses contados a partir da assinatura, tendo em vista a intenção de migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL, conforme carta denuncia a ser apresentada na Gerência de Grandes Clientes - GRGC. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO CUSD N. 0114/2020 - CEB - SIGGO Nº 41682

Processo: 00110-00001552/2020-11. Das Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal X CEB Distribuição S/A. Do Objeto: O presente CONTRATO tem por objetivo regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. DO VALOR: O valor anual estimado do contrato é de R\$ 26.762,60 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. V - A Nota de Empenho nº 2020NE00762, que será reforçada quantas vezes necessário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO CEOPF-GRGC/CEB-D N. 46/2020 - SIGGO Nº 41989

Processo: 00110-00001552/2020-11. Das Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal X CEB Distribuição S/A. Do Objeto: O objeto do presente Contrato é estabelecer a forma e as condições para a execução da obra, referente ao Projeto/Orçamento2020-CEB-0852, nos termos da Resolução ANEEL n. 414/2010. DO VALOR: O CONSUMIDOR pagará à CEB-D, o valor de R\$ 10.347,44 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. V - A Nota de Empenho nº 2020NE00913, que será reforçada quantas vezes necessário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A execução ocorrerá em até 120 (dias), conforme constante no projeto/orçamento. Destaca-se que a obra só terá início após a assinatura deste instrumento e do pagamento da fatura referente ao orçamento ou da apresentação da Nota de Empenho em favor da CEB Distribuição S.A, caso haja valor de participação financeira do consumidor. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 - SECRIANÇA - SIGGO Nº 34053

Processo: 0417.001.307/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA x ANDERSON DE CARVALHO ABDALA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; reajustar o valor do Contrato no percentual de 2,438% (dois vírgula quatrocentos e trinta e oito por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 09/2019 a 08/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 4.426,78 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), para R\$ 4.534,72 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.534,72 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 54.416,64 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - (*) MANUTENÇÃO SISTEMA

SOCIOEDUCATIVO - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DF-OCA; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00964, que será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de novembro de 2020 a 21 de novembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: ANDERSON DE CARVALHO ABDALA, na qualidade de Proprietário.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00991

Processo: 00400-00041486/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. DO Objeto: Aquisição de material de consumo PEN DRIVE, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPAVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSO WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSO WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES). - UNIDADE: UNIDADE. DO VALOR: R\$ 2.923,75 (dois mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00991, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Subitem - 17. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, vem comunicar a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, Processo SEI-GDF Nº 00056-00000865/2020-82. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e acessórios.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo. 00056.00000865/2020-82. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para atender necessidade da FUNAP-DF, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 605.645,58 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data/hora de abertura: 27/11/2020 às 9:30hs. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845 - Guarã, Brasília-DF, maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3575-9600, ramal 9594.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO
CONTRATO Nº 002/2020- NO TERMO DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00002535/2019-50 (Licitação, Contrato); Processo: 00110-00001434/2020-03 (1º, 2º e 4º Aditivo) e Processo: 00110-00001603/2020-05 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.856.350/0001-08, com sede na Quadra 48, Lotes 01 a 10 e 44 a 53, Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP 72.922-626. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2020- SODF, celebrado em 18/02/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/02/2020, e que tem por objeto a execução dos serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 509 e 510, em Brasília - DF,

contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as obras complementares de drenagem e sinalização na área central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31443512), da Proposta doc. 32341495, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 15/01/2021, fica prorrogado até 04/02/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 10/10/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANDRE DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001207/2020-70. Partes: DF/SODF e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 008/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 41304011), da Proposta de doc. 46471370 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 40 (39744241). OBJETO: execução da obra de arte especial, aqui denominada OAE 03, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires (SHVP) - nas proximidades da Rua 21 - Sobre o Córrego Vicente Pires, em Vicente Pires - RA XXX - DF, consoante específica do Edital de Concorrência nº. 008/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 41304011), da Proposta de doc. 46471370 e Termo de Referência 40 (39744241), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global segundo o disposto no Arts. 6º, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 5.810.876,39 (cinco milhões, oitocentos e dez mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3023.0077; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 2.337.905,73 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº. 772/2020, emitida em 21/10/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 07 (sete) meses, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 169/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo Nº: 092.007902/2020, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção e adequação predial dos imóveis que abrigam as unidades dos Laboratórios e do Centro de Controle Operacional sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão Operacional (PGO) - Caesb, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, insumos não disponíveis no almoxarifado da Companhia, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. Da forma que se segue: MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora do objeto com o valor total de R\$ 1.697.402,38.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 201/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (arruelas, bancos capacitores, baterias, cabos, caixas, conectores, contadores, eletrodutos, lâmpadas, terminais, dentre outros), da forma que se segue: Empresa DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, CNPJ: 02.997.059/0001-21, vencedora do item 59 com o valor total de R\$ 16.490,23; Empresa TTF INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.984.395/0001-28, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 39.563,24; Empresa FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ: 10.376.365/0001-79, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 3.455,00; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora do item 64 com o

valor total de R\$ 779,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 37, 38, 63, 65, 66, 71, 72, 73 e 74 com o valor total de R\$ 138.440,31; Empresa: S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 27.253.891/0001-44, vencedora dos itens 51, 52 e 60 com o valor total de R\$ 8.235,51; Empresa: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.414.128/0001-58, vencedora dos itens 7 e 8 com valor total de R\$ 22.543,62; Empresa: YBR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 31, 32, 49, 50, 69 e 70 com o valor total de R\$ 29.038,44. Os itens 1, 2, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 67, 68, 75, 76, 77 e 78 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Aquisição de válvulas redutoras de pressão para substituição, da forma que se segue: Empresa: A.R.I BRASI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.262.733/0001-09, vencedora do Grupo 1, com o valor total de R\$ 611.020,28. Nenhum item restou fracassado.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2020, página 53.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC SERVIÇOS – CEB HOLDING Nº 001-501370/2020 – (ELETRÔNICO)

Processo: 00093-00000335/2020-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE REUNIÕES DE COLEGIADOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO, ACESSÍVEL EM MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, EM MODOS ONLINE (CONECTADO À INTERNET), CONFORME PROJETO BÁSICO - CEB-H/DF/STC. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 19/11/2020, às 15h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 308 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012

A CEB Distribuição S.A., por meio do seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S.A. e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB-D, torna público:

Art. 1º A retificação da classificação final para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade em virtude de liminar deferida (proc. judicial nº 0715807-49.2020.8.07.0001), incluindo o candidato SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, código de inscrição nº 25668, na posição 106º. Com efeito, os candidatos que se encontram em classificação igual ou superior a do candidato mencionado ficam repositionados em uma colocação posterior.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

Processo:00112-00037447/2019-12. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP. DO OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação Serviços - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP, que tem por objeto a realização de atividades técnicas de elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a reforma com ampliação do Terminal Rodoviário de Brazlândia – RA IV/DF. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Alencar Blanco Cinnanti.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00019056/2020-50. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 135/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás para cilindro acetileno industrial com capacidade de 09 kg e Recarga de Gás para cilindro de oxigênio industrial com capacidade de 10m3 para a NOVACAP. VALOR: R\$ 23.400,00. PRAZO: O Contrato terá vigência de 90 dias a contar de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02859, no valor de R\$ 23.400,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 100, Fonte de Recurso: 339030. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Aurea Aparecida Alves.

Processo: 00112-00021118/2018-79. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 125/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se o valor R\$ 99.993,20, correspondente a aproximadamente 11,52% do valor original do Contrato. Suprime-se o valor R\$ 18.798,48, correspondente a aproximadamente 2,16%, do valor originalmente Contratado. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 900.849,64, conforme Primeiro Termo Aditivo para R\$ 982.044,35. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE03245 no valor de R\$ 99.993,19, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: André Olímpio De Paula.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 007/2020 – DECOMP/DA - processo nº 00112-00036315/2019-73, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 12.754.237/0001-47, com o valor total de R\$ 362.162,17. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020

Processo: 00094-00008580/2018-82. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 07/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por lote. Valor estimado: R\$ R\$ 5.847.229,08 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e oito centavos). Elemento de Despesa: 33.90.39. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2020, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 29/2020

Processo: 00070-00002825/2020-60. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE - COOPERBRASÍLIA. Objeto: O presente Termo objetiva a Rescisão do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 29/2020, com base no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. O Termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 12/11/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: MARINEZ CAETANO DE CASTRO, na qualidade Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Processo: 00070-00007140/2019-76, Pregão Eletrônico nº 10/2020-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 29 de outubro de 2020. Objeto: eventual aquisição de Máquinas Pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/10/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Vencimento: 01/11/2021. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.263.434/0001-96, para o item 01 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 894.000,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CANDIDO TELES DE ARAUJO, Secretário de Estado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Processo: 00070-00007140/2019-76, Pregão Eletrônico nº 10/2020-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 29 de outubro de 2020. Objeto: eventual aquisição de Máquinas Pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/10/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Vencimento: 01/11/2021. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.507.061/0001-40, para o item 02 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 298.000,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CANDIDO TELES DE ARAUJO, Secretário de Estado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Processo: 00070-00007140/2019-76, Pregão Eletrônico nº 10/2020-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 29 de outubro de 2020. Objeto: eventual aquisição de Máquinas Pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Vencimento: 04/11/2021. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, para os itens 03, 04, 08 e 12 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 3.965.159,74. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CANDIDO TELES DE ARAUJO, Secretário de Estado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Processo: 00070-00007140/2019-76, Pregão Eletrônico nº 10/2020-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 29 de outubro de 2020. Objeto: eventual aquisição de Máquinas Pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/10/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Vencimento: 01/11/2021. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.218.631/0001-63, para os itens 09 e 13 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 1.031.208,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CANDIDO TELES DE ARAUJO, Secretário de Estado.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo: 00072-00000283/2020-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação. Valor: O valor anual estimado é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para o quinquênio e de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais). Programa de Trabalho: 20.122.8201.8504.0077 e 20.122.8201.8504.0078. Fonte: 100. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da contratante. Recebimento das Propostas: até 08/12/2020 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 08/12/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00583

Processo: 00150-000005661/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa POROROCA MULTIMÍDIA LTDA EPP, CNPJ nº 26.762.154/0001-04. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e produção de vinheta para o 53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASÍLEIRO, que acontecerá de 13 a 20 de dezembro de 2020, conforme condições e especificações constantes do termo de referência. Item 2 - criação e edição de 30 cartelas legendadas (claquete de animação para os filmes da mostra competitiva e para a premiação) e Item 1 - criação e edição de vinheta de 30 segundos, inserção com a identidade visual do festival animada, contendo locução, a vinheta será veiculada na abertura de todas as sessões, em todos os espaços de exibição dos filmes que forem convenientes e em outros espaços como comercial. Prazo: 30 dias. Valor: R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 101000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de novembro de 2020.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 51/2020

Processo: 00150-00005651/2020-15

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e o GRUPO CULTURAL AZULIM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.774/0001-13, neste ato representada por IRANILDO GONÇALVES MOREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “AZULIM PARA TODOS”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 69.463,67 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0138; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 69.463,67 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três mil reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00577, emitida em 12/11/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/05/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: LUCIA MAFRA DA SILVA - Matrícula nº 1650389-1 - Auxiliar de Atividades Culturais e SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA - Matrícula nº 0240.507-5 - Técnico em Atividades Culturais. Data da assinatura: 13 de novembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IRANILDO GONÇALVES MOREIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 52/2020

Processo: 00150.00005440/2020-82

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTA MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.350/0001-62, neste ato representada por AMANDA NERES DA SILVA, que exerce a função de Vice-Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “InspiraSol”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global

dos recursos públicos da parceria é de R\$216.738,01 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0137; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$216.738,01 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00582, emitida em 13/11/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11/11/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - Matrícula nº 040.527-2, Técnico de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 13 de novembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AMANDA NERES DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01023/2020

Processo: 00150-00004965/2020-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROUSTANG GOMES DA SILVA CARRILHO DE CASTRO - CPF/CNPJ nº 051.***.656-98. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01025/2020

Processo: 00150-00004413/2020-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VERONICA SILVA DE SOUZA SAIKI- CPF/CNPJ nº 981.***.801-91. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01027/2020

Processo: 00150-00004504/2020-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO- MEI - CPF/CNPJ nº 14.***.533/0001-22. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01029/2020

Processo: 00150-00005056/2020-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WLADMIR EL AFIOUNI LOPES - CPF/CNPJ nº 646.***.121-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01030/2020

Processo: 00150-00003426/2019-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Aquarela Produções Culturais Ltda - CNPJ nº 02.***.994/0001-22. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “A Espera de Liz”. Do Valor: R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00370-00000029/2020-22. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 424.743,73 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor do ENERGOATO ELETRECIDADE LTDA Contrato nº 37.781/2018-SDE/DF (46507194), CNPJ nº 86.826.443/0001-51, tendo por objeto a Implantação da Subestação Polo-JK, 138/13,8kV, 64 MVA contemplando a elaboração de projetos executivos, serviços de engenharia, obras civis, montagem eletromecânica, com fornecimento total de materiais, equipamentos, comissionamento e o projeto do programa PROCIDADES/DF do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES, objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (BR-L 1076), durante o período de 23/11/2018 a 25/06/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico, Fonte 336, Natureza de Despesa 44.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00370-00000031/2020-22. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 180.145,03 (cento e oitenta mil cento e quarenta e cinco reais e três centavos), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor do CONSÓRCIO ADE CEILÂNDIA Contrato nº 38.218/2018 - SDE (46555745), formado pelas empresas: GW- CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.528.786/0001-14, na qualidade de Representante Legal, BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ: 00.016.576/0001-47 e CONTERC - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 00.536.490/0001-45, tendo por objeto a Execução das obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE do Setor de Materiais de Construção da Ceilândia, e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE do Setor de Indústria da Ceilândia do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES, objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (BR-L 1076), durante o período de 13/12/2018 a 03/12/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico, Fonte 336, Natureza de Despesa 44.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100000892/2018-74; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2020, datado de 20/08/2020 e Publicado em 24/08/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FRAGASSI ENGENHARIA LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração de projetos de infraestrutura urbana de pavimentação, drenagem e sinalização, na Rua 150 da QS 09 no Areal – Águas Claras/DF, para prorrogar os prazos de execução e vigência do referido Contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 151/2020, do Diretor Técnico, datada de 03/11/2020; DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020; VIGÊNCIA: De 18/11/2020 até 16/02/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005866/2020-57
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 36/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para remanejamento de infraestrutura de energia elétrica, no trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis, no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA / RA XXIX - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	15/12/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2020

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATESTADO DE VIABILIDADE EM EIV Nº 04/2020

Dados Gerais							
Processo nº	SEU/GDF 00390-00006917/2017-18			Tipo de EIV	Edifício - Obra inicial		
Empreendimento	POE 668, Rua Copaiba			Área construída	70.238,16 m²		
Previsão legal	Lei nº 5.022/2013 - Anexo Único (item 2.4)			Enquadramento em EIV	Memória de Cálculo CAP - (43142031)		
Localização	Rua Copaiba, Lote 9, Águas Claras (RA XX), DF.			Compromissária	NW Empreendimentos Imobiliários S/A		
Descrição	Empreendimento de uso misto, constituído de 4 torres residenciais (Blocos A, B, C e D) de 18 pavimentos e Galeria Comercial (térreo + subsolo).						
Responsável Técnico/Autoria							
Nome				Formação		Registro CAU/CREA nº	
Geológica Consultoria Ambiental Ltda.				CNPJ nº 04.657.860/0001-53		6.034	
Adriano Bueno Machado				Arquiteto e Urbanista		A44059-0 - (31633109)	
Rômulo Bonelli Henrique de Faria				Arquiteto e Urbanista		A29557-4 - (43148469)	
Verena Felipe Mello				Engenheira Florestal		16.460/D - (43148469)	
Cristiano Goulart Simas Gomes				Geólogo		10.854/D - (36664492)	
Júlia Teixeira Fernandes				Arquiteto e Urbanista		A31967-8 - (43640716)	
Milena Sampaio Cintra				Arquiteta e Urbanista		A52584-7	
Juliana A. B. Souza				Arquiteta e Urbanista		A69869-5	
Documentos Técnicos							
Termo de Referência	TR 2/2017 (2306872)	Data	12/09/2017	Relatório Final CPA/EIV	(43756347)	Data	03/07/20
Pareceres Técnicos	Parecer Técnico nº 10/2019 - CPA/EIV (26156403); Parecer Técnico nº 20/2019 - CPA/EIV (32900993); Parecer Técnico nº 8/2020 - CPA/EIV (38709169)						
Decisão CPA/EIV	x	Não se aplica		Se aplica			
Audiência Pública	Data	09/06/2020	Divulgação	(39916114, 39916369, 40758305, 40758521)		Ata	DODF nº 119, 26/06/2020, pag. 9-10
Termo de Compromisso	TC nº 7/2020 (50238446)			Data de emissão do TC	12/11/2020	DODF	nº 215 (50730884)
Estudos Aprovados							
Estudos aprovados	x	EIV		Versão R.024-3 (43633547) e documentação inserta no processo 00390-00004398/2020-41			
	x	Relatório Técnico Impacto sobre Sistema de Tráfego		RIST compilado (43640556)			
	x	Planta de Sinalização		(43640556)			
	x	Ficha de enquadramento em PGV - CAP		Ficha de PGV (46064331)			
	x	Termo de Anuência DETRAN		16/2020 - Retificado (49319023)			

Medidas Mitigadoras/Compensatórias							
Item	Origem da Medida	Medidas Mitigadoras/Compensatórias	Elaboração do Projeto		Aprovação do Projeto		Obra
			Prazo	Responsável	Prazo	Órgão Responsável	Prazo
1	EIV	Requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindeiras: elaboração de Projeto de Paisagismo - PSG a partir de diretrizes a serem solicitadas junto a SEDUH e a execução de sua obra.	30 dias (a partir da emissão de Diretrizes pela SEDUH)	Empreendedor	Conforme tramitação órgão	no SEDUH	360 dias
2	RIST	Alteração do ciclo semafórico na Rua Copaiba	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	DETRAN	60 dias
3	RIST	Alteração do ciclo semafórico na intersecção da Av. Castanheiras	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	DETRAN	60 dias
4	RIST	Execução do projeto SIV/MDE 105/2017, no trecho Taguatinga Shopping - Interseção Copaiba-Jequitibá, aprovado pela Portaria no 65, de 28 de maio de 2018.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	SEDUH	120 dias
5	RIST	Elaboração de Projeto de Sistema Viário - SIV e implantação do trecho entre a Interseção Copaiba-Jequitibá - Interseção Araucárias-Rua 37 Sul, contemplando também a implantação de uma segunda faixa na Avenida Jequitibá, na aproximação da Interseção Copaiba x Jequitibá, conforme projeto de sinalização apresentado.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação órgão	no SEDUH/DETRAN	270 dias
6	RIST	Elaboração de projeto e implantação no trecho que liga o empreendimento a Estação Estrada Parque, pela Rua Araçá, especificamente na adequação das calçadas de forma a permitir o compartilhamento entre ciclistas e pedestres.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação órgão	no SEDUH	240 dias
7	EIV	Execução de complementações nas redes de água e esgoto para interligação aos sistemas existentes conforme descrito em Termo de Viabilidade de Atendimento - TVA nº 19/082 (Anexo III - 36663885).	365 dias (a partir da emissão Alvará)	Empreendedor	Conforme tramitação órgão	no Caesb	150 dias
8	EIV	Rede de drenagem de águas pluviais: atender a Resolução nº 09 ADASA, pela qual o tubo de lançamento poderá ser feito em meio fio, não ultrapassando o diâmetro de 100mm (Carta SEI-GDF nº260/2019 - NOVACAP/PRES/DU (Anexo IV - 36664022)).	365 dias (a partir da emissão Alvará)	Empreendedor	Conforme tramitação órgão	no Novacap	150 dias
9	EIV	Controle dos efeitos causados no momento da execução da obra: forma de utilização de máquinas e equipamentos; horário de trabalho de obra; sinalização na região externa ao canteiro de obra; área apropriada para o botafora, conforme indicado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Anexo VIII - 43640704) e no EIV.	Não se aplica	Empreendedor	Conforme tramitação órgão	no SEDUH/DETRAN¹	Canteiro de obra (30 dias)² Demais ações (a serem executadas durante todo o desenvolvimento da obra)
Valor Total Estimado das Medidas							
R\$ 1.967.794,24 (um milhão, novecentos, sessenta e sete mil, setecentos, noventa e quatro reais, e vinte e quatro centavos), com atualização monetária mensal pelo Índice Nacional de Custos da Construção calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV.							
Garantia Contratual							
A compromissária apresentou Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, em favor do Distrito Federal, lavrada pelo 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Livro 4854-E, Folha 161, Protocolo 00337404 (50560622), na qual consta como devedora a empresa NW Empreendimentos Imobiliários S/A e como interveniente hipotecante a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., representada por seu administrador Paulo Octávio Alves Pereira, com oferta de bem imóvel de sua propriedade situado no SHCN SQN 208 Projção 09 Bloco "J" Apartamento nº 607, Ed. Márcio Cotrim, Asa Norte, Plano Piloto - DF (RA I), vinculado às vagas de garagem nº 96 e 97 no 1º subsolo, descrito e caracterizado na matrícula nº 156170 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos, sessenta e sete mil reais), hipotecado como garantia da execução integral das medidas mitigadoras, atendendo ao previsto no artigo 32, §3º, da Lei nº 5.022/2013.							

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 155/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 90 (noventa) candidatos convocados para apresentar documentação via aplicativo CODHAB, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, e encontra-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020

Processo: 00220-00000734/2020-83. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL HEBERT CAMPOS – DF (ADESC HC – DF). DO OBJETO: "Apoio à realização da 10ª COPA HC DE FUTEBOL BASE 2020", a ser

realizado entre 11/11/2020 a 11/02/2021, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (doc. SEI 49421936). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 131.678,21 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 34.101; PT: 27.812.6206.9080.0049, ND 33.50.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00441, emitida em 09/11/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 10/11/2020 até 11/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer, e pela Organização da Sociedade Civil: DIRSON GARCIA LUSTOSA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020

Processo: 00220-00000503/2020-70. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X Associação LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: "APOIO À REALIZAÇÃO DA XXXII COPA CANDANGA DE FUTSAL", a ser realizado entre 14/11/2020 a 28/02/2021, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (doc. SEI 50762203). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 189.222,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 34101; PT: 27.812.6206.9080.0049, ND 33.50.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00456, emitida em 13/11/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 13/11/2020 até 28/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Secretária Secretária de Estado de Esporte e Lazer, e pela Organização da Sociedade Civil: WILLIAM CLEBER SOUSA DE FARIAS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020

Processo: 00220-0000371/2020-86. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL - ADEF-DF. DO OBJETO: "Apoio à Realização do Desenvolvimento Social e Esportivo do Futsal Feminino da ADEF-DF", a ser realizado entre 14/11/2020 a 14/11/2021., conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (doc. SEI 50534048). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 99.458,95 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 34.101; PT: 27.812.6206.9080.0049, ND 33.50.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00449, emitida em 12/11/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12/11/2020 até 14/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer, e pela Organização da Sociedade Civil: TATIANA WEYSFIELD MENDES, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Processo: 00391-00004089/2020-42. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra de até 45 (quarenta e cinco) sentenciados em regime semi-aberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, obedecendo a qualificação e aptidão de cada reeducando, visando atender às necessidades do Brasília Ambiental. VALOR: O valor total estimado para os 36 meses de contrato é de R\$ 3.680.818,20 (três milhões, seiscentos e oitenta mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), tendo como empenho o valor de R\$ 11.074,01 (onze mil setenta e quatro reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00715, na modalidade estimativo, para atender despesas contratuais iniciais no exercício de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.421.6211.2426.8398; FONTES DE RECURSOS: 100, 157, 220, 232 e 420; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e respeitando o parecer nº. 312/2013 da PROCAD/PGDF. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018 - E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP x IBRAM/DF

Processo:00391-00014641/2017-13. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL X W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar a suspensão do prazo de vigência contratual no período de 14/09/2019 a 13/01/2020, devido à necessidade de manutenção corretiva na piscina. O cronograma de execução contratual fica prorrogado por mais 4 meses, sendo que o Contrato passará a vigor até o dia 13/01/2020. VIGÊNCIA: A data da vigência deste Termo é de 14/09/2019 a 13/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2020 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALBERI FARIAS TORRES, CNPJ/CPF: ***871.111-**, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 198.431,07 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos) referente ao Auto de Infração nº 08867/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00003404/2019-81.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
PRÊMIO BRASÍLIA: O NOVO OLHAR DO TURISMO
PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NO TURISMO

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/DF, com observância ao disposto no Decreto Distrital nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, no que couber, na Lei Distrital nº 4.883, de 11 de julho de 2012, e obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a retificação dos subitens 3.IX, 4.2, 6.1, 7.2, 8.1 e 9.1 do Edital nº 02/2020 para Seleção Pública do Prêmio Brasília: O Novo Olhar do Turismo – Profissionais de destaque no turismo.

ONDE SE LÊ:

3. DAS FASES E ETAPAS

(...)

IX - Cerimônia de Concessão de Prêmios: solenidade de premiação, na qual será divulgado o resultado final e premiado o primeiro profissional mais votado em cada categoria.

LEIA-SE:

3. DAS FASES E ETAPAS

(...)

IX - Cerimônia de Concessão de Prêmios e Divulgação de Resultado Definitivo de Vencedores: solenidade de premiação, na qual será divulgado o resultado final e premiado o primeiro profissional mais votado em cada categoria. O resultado definitivo de vencedores será publicado no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

ONDE SE LÊ:

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

(...)

4.2 A inscrição dos profissionais deverá ocorrer no período de 05 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I) e das Declarações (ANEXO II) disponíveis no sítio eletrônico da SETUR (www.turismo.df.gov.br) e envio desse documento digitalizado, bem como as demais informações listadas no presente edital, via endereço de correio eletrônico (premio@setur.df.gov.br). A mensagem eletrônica deverá apresentar o seguinte assunto: Prêmio Profissionais de Destaque no Turismo. A capacidade de transmissão de arquivos do correio eletrônico desta Secretaria é 20MB. Dessa forma, caso os arquivos ultrapassem esse limite, será necessário compactar os documentos para garantir o bom envio do formulário, documentos e fotos.

LEIA-SE:

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

(...)

4.2 A inscrição de profissionais deverá ocorrer no período de 05 de outubro a 20 de novembro de 2020, por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrições e aceite das Declarações, disponível no sítio eletrônico do Prêmio (www.premiaturismo.bsb.br) ou pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e das Declarações (ANEXO II) disponíveis no sítio eletrônico da Setur (www.turismo.df.gov.br) e envio desses documentos digitalizados, bem como as demais informações listadas no presente edital, via endereço de correio eletrônico (premio@setur.df.gov.br). A mensagem eletrônica deverá apresentar o seguinte assunto: Prêmio Profissionais de Destaque no Turismo. A capacidade de transmissão de arquivos do correio eletrônico desta Secretaria é 20MB. Dessa forma, caso os arquivos ultrapassem esse limite, será necessário compactar os documentos para garantir o bom envio do formulário, documentos e fotos.

ONDE SE LÊ:

6. DA COMISSÃO JULGADORA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A escolha profissionais premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim e formada no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros, considerando a nomeação também de respectivos suplentes, todos designados pela Secretária de Estado de que a presidirá e que terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

LEIA-SE:

6. DA COMISSÃO JULGADORA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A escolha dos profissionais premiados será feita por uma Comissão Julgadora para cada categoria, compostas especialmente para esse fim e formadas por, no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros cada uma, considerando a nomeação também de respectivos suplentes, todos designados pela Secretária de Estado de Turismo, que a presidirá e que terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

ONDE SE LÊ:

7. DA VOTAÇÃO POPULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

(...)

7.2. A votação popular ficará disponível no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br no período de 11 a 15 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

7. DA VOTAÇÃO POPULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

(...)

7.2. A votação popular ficará disponível no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br nos dias 15 e 16 de dezembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

8. DA CERIMÔNIA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio, a ocorrer no Distrito Federal, no dia 16 de dezembro de 2020, e ficará disponível no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

LEIA-SE:

8. DA CERIMÔNIA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio, a ocorrer no Distrito Federal, no dia 17 de dezembro de 2020, e ficará disponível no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

ONDE SE LÊ:

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A seleção dos “Profissionais de destaque no Turismo” a serem homenageados no Prêmio será executada mediante observância do cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05 de outubro de 2020
Período de Inscrições	De 05 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020 (45 dias)
Divulgação Preliminar dos Habilitados por Categoria	19 de novembro de 2020
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	De 20 a 26 de novembro de 2020 (5 dias úteis)
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	27 de novembro de 2020
Análise das propostas	Dias 1º e 02 de dezembro de 2020
Divulgação Preliminar dos Finalistas por Categoria	03 de dezembro
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Finalistas por Categoria	De 04 a 10 de dezembro de 2020 (5 dias úteis)*
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	11 de dezembro de 2020
Votação Popular	De 11 a 14 de dezembro de 2020
Cerimônia de entrega dos troféus e declarações de reconhecimento	16 de dezembro de 2020

LEIA-SE:

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A seleção dos “Profissionais de destaque no Turismo” a serem homenageados no Prêmio será executada mediante observância do cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05 de outubro de 2020
Período de Inscrições	De 05 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020 (45 dias)
Divulgação Preliminar dos Habilitados por Categoria	23 de novembro de 2020

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	De 24 de novembro a 1º de dezembro de 2020 (5 dias úteis)
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	02 de dezembro de 2020
Análise das propostas	Dias 02 e 03 de dezembro de 2020
Divulgação Preliminar dos Finalistas por Categoria	04 de dezembro
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Finalistas por Categoria	De 07 a 11 de dezembro de 2020 (5 dias úteis)*
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	14 de dezembro de 2020
Votação Popular	Dias 15 e 16 de dezembro de 2020
Cerimônia de entrega dos troféus e declarações de reconhecimento	17 de dezembro de 2020

Brasília/DF, 12 de novembro de 2020
 VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
 Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 PRÊMIO BRASÍLIA: O NOVO OLHAR DO TURISMO INICIATIVAS DE DESTAQUE NO TURISMO

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/DF, com observância ao disposto no Decreto Distrital nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, no que couber, na Lei Distrital nº 4.883, de 11 de julho de 2012, e obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a retificação dos subitens 2.k, 3.VI, 3.VII, 4.3, 4.4, 6.1, 7.6, 8.1 e 9.1 do Edital nº 03/2020 para Seleção Pública do Prêmio Brasília: O Novo Olhar do Turismo – Iniciativas de destaque no turismo, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

ONDE SE LÊ:

2. DAS CATEGORIAS

(...)

k) Experiências reformuladas pós-pandemia: Iniciativas inéditas e/ou inovadoras desenvolvidas por empreendimentos e equipamentos turísticos no intuito de dirimir o impacto causado pela pandemia de SARS-Cov-2.

LEIA-SE:

2. DAS CATEGORIAS

(...)

k) Experiências criadas ou reformuladas durante a pandemia: Iniciativas inéditas e/ou inovadoras desenvolvidas por empreendimentos e equipamentos turísticos no intuito de dirimir o impacto causado pela pandemia de SARS-Cov-2, inclusive reformulação ou adaptação de experiências preexistentes.

ONDE SE LÊ:

3. DAS FASES E ETAPAS

(...)

VI - Avaliação da Comissão Julgadora: fase de análise e avaliação das iniciativas inscritas no Prêmio, que habilitados, para a definição da Lista de Vencedores; e
 VII - Cerimônia de Concessão de Prêmios: solenidade de premiação, na qual será divulgado o resultado final e premiada a primeira iniciativa mais votada em cada categoria.

LEIA-SE:

3. DAS FASES E ETAPAS

(...)

VI - Avaliação da Comissão Julgadora: fase de análise e avaliação das iniciativas inscritas no Prêmio que foram habilitadas, para a definição da Lista de Vencedores;

VII - Resultado Definitivo da Classificação dos Finalistas: apresentação do resultado das iniciativas classificadas para o Prêmio. Serão, ao todo, até 03 (três) classificadas como finalistas para cada categoria. O resultado definitivo da Classificação dos Finalistas será publicado no site: www.turismo.df.gov.br;

VIII – Envio dos vídeos pelos classificados: As 03 (três) iniciativas finalistas por categoria deverão encaminharum vídeo com duração entre 1 e 2 minutos apresentando a iniciativa e destacando as informações mais relevantes das solicitadas no subitem 4.4; e

IX - Cerimônia de Concessão de Prêmios e Divulgação de Resultado Definitivo de Vencedores: solenidade de premiação, na qual será divulgado o resultado final e premiada a primeira iniciativa mais votada em cada categoria. O resultado definitivo de vencedores será publicado no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

ONDE SE LÊ:

4. DA INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

(...)

4.3 A inscrição de iniciativas deverá ocorrer no período de 05 de outubro a 18 de novembro de 2020, por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I) e das Declarações (ANEXO II) disponíveis no sítio eletrônico da SETUR (www.turismo.df.gov.br) e envio desse documento digitalizado, bem como as demais informações listadas no presente edital, via endereço de correio eletrônico (premio@setur.df.gov.br). A mensagem eletrônica deverá apresentar o seguinte assunto: Prêmio Iniciativas de Destaque no Turismo. A capacidade de transmissão de arquivos do correio eletrônico desta SETUR/DF é 20MB. Dessa forma, caso os arquivos ultrapassem esse limite, será necessário compactar os documentos para garantir o bom envio do formulário, documentos e fotos.

4.4 O Formulário de Inscrição (ANEXO I) no item anterior deverá conter as seguintes informações:

(...)

h) Breve descrição do alcance da ação tanto geograficamente quanto de pessoas impactadas direta e indiretamente, como a iniciativa movimentada a cadeia produtiva, e recursos econômicos empregados ou economizados com a iniciativa;

i) Vídeo de até 3 minutos, obrigatoriamente, apresentando a iniciativa e destacando as informações mais relevantes das solicitadas nos itens “f”, “g” e “h”; e

j) Link para documentos, fotos e matérias que reforcem a candidatura da iniciativa indicada.

LEIA-SE:

4. DA INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

(...)

4.3 A inscrição de iniciativas deverá ocorrer no período de 05 de outubro a 20 de novembro de 2020, por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrições e aceite das Declarações, disponível no sítio eletrônico do Prêmio (www.premioturismo.bsb.br) ou pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e das Declarações (ANEXO II) disponíveis no sítio eletrônico da Setur (www.turismo.df.gov.br) e envio desses documentos digitalizados, bem como as demais informações listadas no presente edital, via endereço de correio eletrônico (premio@setur.df.gov.br). A mensagem eletrônica deverá apresentar o seguinte assunto: Prêmio Iniciativas de Destaque no Turismo. A capacidade de transmissão de arquivos do correio eletrônico desta SETUR/DF é 20MB. Dessa forma, caso os arquivos ultrapassem esse limite, será necessário compactar os documentos para garantir o bom envio do formulário, documentos e fotos.

4.4 O Formulário de Inscrição (ANEXO I) no item anterior deverá conter as seguintes informações:

(...)

h) Breve descrição do alcance da ação tanto geograficamente quanto de pessoas impactadas direta e indiretamente, como a iniciativa movimentada a cadeia produtiva, e recursos econômicos empregados ou economizados com a iniciativa; e

i) Link para documentos, fotos e matérias que reforcem a candidatura da iniciativa indicada.

ONDE SE LÊ:

6. DA COMISSÃO JULGADORA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A escolha das iniciativas premiadas será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim e formada no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros, considerando a nomeação também de respectivos suplentes, todos designados pela Secretária de Estado de que a presidirá e que terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

LEIA-SE:

6. DA COMISSÃO JULGADORA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A escolha das iniciativas premiadas será feita por uma Comissão Julgadora para cada categoria, compostas especialmente para esse fim e formadas por, no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros cada uma, considerando a nomeação também de respectivos suplentes, todos designados pela Secretária de Estado de Turismo, que a presidirá e que terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

ONDE SE LÊ:

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

(...)

7.6 As 3 (três) iniciativas com maior pontuação em cada categoria, classificadas como finalistas no resultado final da Classificação, participarão na cerimônia do prêmio no dia 16 de dezembro de 2020, em Brasília-DF.

LEIA-SE:

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

(...)

7.6 As 3 (três) iniciativas com maior pontuação em cada categoria, classificadas como finalistas no resultado final da Classificação, serão comunicadas do resultado e deverão encaminhar, até o dia 15 de dezembro de 2020, um vídeo com duração entre 1 e 2

minutos apresentando a iniciativa e destacando as informações mais relevantes das solicitadas no subitem 4.4. Os responsáveis por essas iniciativas participarão na cerimônia do prêmio no dia 17 de dezembro de 2020, em Brasília-DF.

ONDE SE LÊ:

8. DA CERIMÔNIA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio, a ocorrer no Distrito Federal, no dia 16 de dezembro de 2020, e ficará disponível no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

LEIA-SE:

8. DA CERIMÔNIA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio, a ocorrer no Distrito Federal, no dia 17 de dezembro de 2020, e ficará disponível no site da SETUR/DF www.turismo.df.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

ONDE SE LÊ:

9. DO CRONOGRAMA

A seleção das “Iniciativas de Destaque no Turismo” a serem homenageadas no Prêmio será executada mediante observância do cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05 de outubro de 2020
Período de Inscrições	De 05 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020 (45 dias)
Divulgação Preliminar dos Habilitados por Categoria	19 de novembro de 2020
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	De 20 a 26 de novembro de 2020 (5 dias úteis)
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	27 de novembro de 2020
Análise das propostas	Dias 1º e 02 de dezembro de 2020
Divulgação Preliminar dos Finalistas por Categoria	03 de dezembro
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Finalistas por Categoria	De 04 a 10 de dezembro de 2020 (5 dias úteis)*
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	11 de dezembro de 2020
Cerimônia de entrega dos troféus e declarações de reconhecimento	16 de dezembro de 2020

LEIA-SE:

9. DO CRONOGRAMA

A seleção das “Iniciativas de Destaque no Turismo” a serem homenageadas no Prêmio será executada mediante observância do cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05 de outubro de 2020
Período de Inscrições	De 05 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020 (45 dias)
Divulgação Preliminar dos Habilitados por Categoria	23 de novembro de 2020

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	De 24 de novembro a 1º de dezembro de 2020 (5 dias úteis)
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	02 de dezembro de 2020
Análise das propostas	Dias 02 e 03 de dezembro de 2020
Divulgação Preliminar dos Finalistas por Categoria	04 de dezembro
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Finalistas por Categoria	De 07 a 11 de dezembro de 2020 (5 dias úteis)*
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	14 de dezembro de 2020
Envio dos vídeos pelos três finalistas classificados	15 de dezembro de 2020
Cerimônia de entrega dos troféus e declarações de reconhecimento	17 de dezembro de 2020

Brasília/DF, 12 de novembro de 2020
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 (*)

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, torna público a chamamento para preenchimento de vagas destinadas ao curso de qualificação profissional, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 3.000 (três mil) vagas, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de "Auxiliar de Manutenção" (com noções de diferentes profissões tais como: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro) com inscrições abertas no período de 16/11/2020 a 06/12/2020, para os candidatos interessados em participar Programa RENOVA-DF (Programa de Qualificação Profissional e Renovação de Equipamentos Públicos).

1.2. O presente Programa oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 80 (oitenta) horas, distribuídas em até 20 (vinte) horas semanais, ministrados por órgãos ou entidades reconhecidas e de notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

1.3. O programa será realizado em 3(três) fases, sendo cada fase com a participação de 1.000 (mil) alunos a cada 30 (trinta) dias ou cumprimento de 80 (oitenta) horas/aulas;

1.4. Será realizado cadastro reserva no total de 6.000 (seis mil) vagas.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área da construção civil;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (emissão será realizada pela SETRAB);
- Comprovar residência no Distrito Federal.

3. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) ingressarão por meio do cadastro geral - CG, ou seja, para aqueles que realizarem o cadastramento e cumprirem os requisitos de participação, obedecendo a ordem de seleção e classificação;

II - 5% para reeducandos, que cumpram no regime semi-aberto e aberto e que fazem parte do sistema prisional do Distrito Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 16/11/2020 a 06/12/2020, através do preenchimento de formulário eletrônico - PROPOSTA DE FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - PROGRAMA RENOVA DF - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

4.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3. Para auxiliar no preenchimento da PROPOSTA DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RENOVA DF, será disponibilizado atendimento, no horário de 08h às 17hs, nos Núcleos de Qualificação Profissional que funcionam nas Agências do Trabalhador, conforme listagem constante do Anexo I do presente Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, que será gerenciado pelo Banco de Brasília - BRB.

5.1.1. Os dados declarados na PROPOSTA DE FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Distrito Federal.

5.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento da vagas.

5.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Programa RENOVA DF, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos selecionados para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 10/12/2020.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, no período de 10/12/2020 a 17/12/2020, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

7.2. Caso o candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

7.3. Havendo desclassificação de candidato, serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva, a ser convocados e divulgados a partir do dia 18/12/2020, em campo próprio do sítio eletrônico da Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

8. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

8.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos à ingressar no PROGRAMA RENOVA DF, farão jus aos seguintes benefícios:

- Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão das 80 horas.
- Auxílio transporte no valor R\$ 152,00;
- Seguro contra acidentes pessoais para cada aluno, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;
- Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

8.2. O qualificando, para fazer jus ao direito de recebimento do auxílio pecuniário e do certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou acima ao correspondente a 80% (oitenta por cento) e aproveitamento de no mínimo de 80% (oitenta por cento), devidamente certificado pela entidade qualificadora.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

9.1. O início das atividades será divulgado oportunamente está previsto para do dia 12/01/2021.

9.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10. DA JORNADA

10. Os participantes do Chamamento realizarão um curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira;

11. DO LOCAL DE ATIVIDADES

11.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo utilizados os equipamentos públicos, tais como: quadras poliesportivas, praças, parquinhos infantis, parques, pontos de encontro comunitário, jardins, campos de futebol sintético, entre outros, como espaços para as aulas práticas, de interação e qualificação.

11.2. Os logradouros públicos serão definidos pela Comissão executora e os órgãos parceiros do Programa RENOVA DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO será responsável pela seleção e a divulgação do resultado que será disponibilizada no sítio: <http://www.trabalho.df.gov.br>.

12.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

12.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

12.4. Para maiores esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, pelo telefone ou whatsapp: (61) 991993268.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, páginas 195 a 197.

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3849/3255-3754/3255-3735

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras

Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação

Tel.:3255-3813/3225-3815/3225-3732

SCS Qd. 06, Lt10/11 Antigo CDL

Cep: 70306-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3843/3255-3847/3225-3804

QNM 18/20, Bl. B

Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3820/3255-3821

AE S/N Setor Central ADM

Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação

Tel.:3255-3842/ 3255-3864

Qd. 602 – Área Especial

Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutura - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3808/3255-3809

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08

Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3869/3255-3868

SCDN Bl. K Lj. 01/05

Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3857/ 32553856AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã

Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3829/ 3255-3715

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional

Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3832/ 3255-3833

Centro Urbano Samambaia Sul

Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.: 3255-3836/3255-3837

atm@setrab.df.gov.br

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09.

Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.: 3255-3824/3255-3825

Qd. 08 Área Especial 03

Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.:3255-3828/ 3255-3827

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional)

Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel.: 3255-3840/3255-3841

Qd. 104 Conj. A Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião

Cep: 71692-090

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00265

Processo: 00401-0000117932/2020-31. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ nº 02.602.747/0001-45. Do Objeto: despesa com material permanente bebedouros elétrico e cafeteiras. Do Valor: R\$ 9.519,00 (nove e quinhentos e dezenove reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138; Fonte 100; Natureza de Despesa 449052; Modalidade ordinário. Data da Emissão: 16/07/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00466

Processo: 00401-00015541/2020-81. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.680.100/0001-77. Do Objeto: aquisição de fragmentadoras de papel A4 75 g/m², grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs de conteúdo sigiloso e/ou restrito para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. Do Valor: R\$ 12.889,80 (doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138; Fonte 100; Natureza de Despesa 449052; Modalidade ordinário. Data da Emissão: 11/11/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.482.840/0001-38 - Objeto: prestação de serviços contínuos terceirizados de atendimento telefônico, por intermédio de Operação de Central Telefônica - PABX, localizada nas dependências do TCDF, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 5855/2018 - Pregão Eletrônico nº 16/2018, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs: 4.611/2011, 4.770/2012, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 03/12/2020 a 02/12/2021 - Execução: de 03/12/2020 a 02/12/2021 - Valor do Aditivo: R\$146.019,36 (cento e quarenta e seis mil, dezenove reais e trinta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 0112823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00035 - Data de Emissão da NE: 14/01/2020 - Valor da NE: R\$12.082,03 (doze mil, oitenta e dois reais e três centavos) - Data da Assinatura: 16/11/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Willian Lopes de Aguiar. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 13/2018 (DODF nº 218, pág. 90, 16/11/2018); 1º TA (DODF nº 182, pág. 35, 24/09/2019).